SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1789

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXAMES ADMISSIONAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 040/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADA: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO - CNPJ nº 17.790.718/0001-21. Base Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER IMPLANTAÇÃO DO SAMU 192 TRIÂNGULO NORTE, CONTEMPLANDO EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS PARA 46 FUNCIONÁRIOS, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO SAMU 192.** Vigência: 12/07/2016. Valor contratado: R$ 1.923,07 (Um mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos). Dotação orçamentária: 10.10.1001.1001.10.302.102.33.90.39.99.

Uberlândia, 12 de julho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0E379AAA

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- PROCESSO 019/2016- REGISTRO DE PREÇOS

AVISO– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- CIS/AMVAP, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA **26/07/2016**, ÀS 08:30 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL 09/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE www.amvapmg.org.br E NA SEDE DO CIS/AMVAP, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)- 3213-2536.

UBERLÂNDIA, 12 DE JULHO DE 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente do CIS/AMVAP.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:3CD159DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 103/2016

Aprova as contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2014.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Campos Altos, relativas ao exercício financeiro de 2014, na forma do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com as ressalvas nele constantes, processo 958.486, na sessão de 08/03/2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de julho de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EC3D61AD

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 104/2016

Dá nova redação ao inciso I do § 6º do art. 143 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea ‘c’ do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O inciso I do § 6º do art. 143 da Resolução 19/97 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143. .....
§ 6º. .....
I – Prova de que a entidade funciona há mais de um ano, não tem fins lucrativos e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não são remuneradas;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de julho de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:06407C91

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 105/2016

Dá nova redação ao § 1º do art. 143 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O § 1º do art. 143 da Resolução 19/97 – Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 143. .....
§ 1º. A proposição encaminhada à Câmara deverá ser acompanhada de arquivo eletrônico de seu conteúdo, em formato texto editável.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de julho de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:AF8D28CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 009/2016
OBJETO: Aquisição de microcomputadores, periféricos e softwares de uso diário, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA
Valor Total do Contrato: R$90.999,96 (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até a data do pagamento.
Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6F589395

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 010/2016
OBJETO: Aquisição de periféricos e eletrônicos, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: MG INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Valor Total do Contrato: R$1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0001.4.006-339030 (Ficha 28) – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do contrato: 05 de janeiro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:4AD606CB

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 011/2016
OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrônicos, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA ME
Valor Total do Contrato: R$5.227,00 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até a data do pagamento.
Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8095FE39

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 012/2016
OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrônicos, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME
Valor Total do Contrato: R$10.074,84 (dez mil setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até a data do pagamento.
Data da assinatura do contrato: 05 de julho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:3BF60DD6

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 013/2016
OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrônicos, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA
Valor Total do Contrato: R$6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até a data do pagamento.
Data da assinatura do contrato: 06 de julho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8D7DDC02

PORTARIAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Processo Licitatório: N. 003/2016
Pregão: N. 003/2016
Contrato N. 014/2016
OBJETO: Aquisição de mobiliários, necessários à manutenção das atividades técnicas e administrativas da Câmara Municipal de Formiga.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.
Contratado: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Valor Total do Contrato: R$6.374,92 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0062.3.001-449052 (Ficha 38) – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
Prazo de Vigência: A partir da data de sua assinatura até a data do pagamento.
Data da assinatura do contrato: 06 de julho de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:C2B212E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 39/2016 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24/2016, que "Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município de Itapeva para o exercício de 2017 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:FE3E2EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO DO PREGÃO Nº021/2016, PROCESSO Nº 037/2016, REGISTRO DE PREÇO Nº013/2016

Objeto é a aquisição de medicamentos do catálogo ABC Farma, para atendimento aos usuários da secretaria municipal de saúde. Edital com cotas reservadas pra MPE. Abertura 25/07/2016 às 13h30min. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520.

Açucena, 12 de julho de 2016.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:26958E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2016

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 066/2016 – Inexigibilidade n.º 014/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME. Valor do Contrato: R$ 7.000,000. OBJETO: Contratação da "EDMILSON BATISTA" para se apresentar durante a Festa do Rosário 2016 de Alvorada de Minas, a se realizar entre os dias 22 a 24 de Julho de 2016. Dotação Orçamentária:
10.01.02.13.392.0026.2113.3.3.90.39.00 – Ficha 0834. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 12/07/2016. VIGÊNCIA: até 25/07/2016.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:2995BC19

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 110/2016

Onde se lê : Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 065/2016 – Inexigibilidade n.º 013/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME. Valor do Contrato: R$ 7.000,00. OBJETO: Contratação do artista e banda "EDU COSTA" para se apresentar no dia 15 de Julho de 2016, na Realização da Festa do Rosário de Itapanhoacanga. Dotação Orçamentária:
10.01.02.13.392.0026.2113.3.3.90.39.00 – Ficha 0834. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 11/07/2016. VIGÊNCIA: até 18/07/2016.

Leia-se : Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, Processo Licitatório n.º 065/2016 – Inexigibilidade n.º 013/2016. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS x SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA-ME. Valor do Contrato: R$ 5.000,00. OBJETO: Contratação do artista e banda "EDU COSTA" para se apresentar no dia 15 de Julho de 2016, na Realização da Festa do Rosário de Itapanhoacanga. Dotação Orçamentária:
10.01.02.13.392.0026.2113.3.3.90.39.00 – Ficha 0834. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 11/07/2016. VIGÊNCIA: até 18/07/2016.

VINICIUS CORDEIRO
Presidente Comissao de licitação

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:064A7001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2016, tendo em vista a proposta da empresa RENATO MINARINI SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.004/0001-04, com sede na Rua Abilio Tavares Pires, nº 88, Andar 2, Bairro Centenário, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete no transporte de calcário destinado ao Setor de Agricultura do Município de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de julho de 2.016.

Argirita, 08 de julho de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4F693796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete no transporte de calcário destinado ao Setor de Agricultura do Município de Argirita, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa RENATO MINARINI SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.004/0001-04, com sede na Rua Abilio Tavares Pires, nº 88, Andar 2, Bairro Centenário, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Argirita, 08 de julho de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E758F043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa RENATO MINARINI SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.004/0001-04, com sede na Rua Abilio Tavares Pires, nº 88, Andar 2, Bairro Centenário, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, no valor total de R$4.800,00 nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 011/2016, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete no transporte de calcário destinado ao Setor de Agricultura do Município de Argirita, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de julho de 2.016, que ora é ratificada.

Argirita, 08 de julho de 2.016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A78808E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2016
MODALIDADE: Dispensa nº 011/2016
CONTRATATO Nº 5911/2016
DATA: 08 de julho de 2.016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de frete no transporte de calcário destinado ao Setor de Agricultura do Município de Argirita.
CONTRATADA: ***RENATO MINARINI SOUZA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Tavares Pires, nº 88, Andar 2, Bairro Centenário, na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.659.004/0001-04.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 08/07/2016 a 07/09/2016.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
167.02001.2060600302063 - 339039000000.

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:73B32CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2.016-PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2.016-REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2.016. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de torno e solda em atendimento às Secretarias Municipais. A sessão será realizada no dia

26/07/2016 às 08:30hs. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 12 de julho de 2016.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:78C0AD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0122-0056-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0122/2016 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0056/2016 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e de consumo destinados ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Credenciamento dia: 28/07/2016 às 09h15min – Sessão de lances: 28/07/2016 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Jordano Rocha Maciel
Código Identificador:54FCFF0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0129/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2016 - MERENDA ESCOLAR SEGUNDO SEMESTRE

Prefeitura Municipal de Baependi – Processo nº: 0129/2016 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0062/2016 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e carne para manutenção da merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Educação - Segundo Semestre. Credenciamento dia: 28/07/2016 às 14h00min – Sessão de lances: 28/07/2016 às 14h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:ED607829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem através desta informar aos interessados sobre retificação, em face de erro material na digitação da data de Abertura na publicação do AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ANO VIII - Nº 1788 no dia 12/07/2016, Pág. 7, onde está escrito **Abertura dia: 24/06/2016 às 09h00min.** leia-se **Abertura dia: 26/07/2016 às 09h00min.** Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Oriente, MG, 12 de julho de 2016.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:E9D8AD4A

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016.

Aviso de Edital. Pregão Presencial Nº 021/2016 - Processo Licitatório N.º 042/2016. A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2016 – Processo Licitatório nº 042/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cópias fotostáticas formato para projetos, encadernação ofício com espiral e capa em pvc, e a locação de máquinas copiadoras para Impressão Monocromática P & B, reduzidas e/ou ampliadas; tamanhos ofícios, A4, com prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de todas as peças, partes ou componentes necessários (inclusive estabilizador), bem como de todo o material de consumo (toner, revelador, cilindro, papel, etc). Abertura dia: 28/07/2016 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 12 de julho de 2016.

LUIS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:42A0929C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 29/2016 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X, destinados à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**R$UNIT**
1	100,0	CX	FILME PARA RAIO-X, 20x25CM, CAIXA COM 100 FOLHAS	240,00
			Marca/Modelo: AGFA/AGFA	
			Número Registro no MS: 80497200003	
			Garantia: 12 MESES	
2	60,0	CX	FILME PARA RAIO-X, 25x30CM, CAIXA COM 100 FOLHAS	364,00
			Marca/Modelo: AGFA/AGFA	
			Número Registro no MS: 80497200003	
			Garantia: 12 MESES	
3	60,0	CX	FILME PARA RAIO-X, 28x35CM, CAIXA COM 100 FOLHAS	470,00
			Marca/Modelo: AGFA/AGFA	
			Número Registro no MS: 80497200003	
			Garantia: 12 MESES	

Boa Esperança, 12 de julho de 2016

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:46BD5326

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**. **OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE FILMES PARA RAIO X, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 12/07/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 29/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7E4D6C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Concorrência Pública nº 05/2016 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARINGÁ, COM ÁREA TOTAL DE 1.311,50M², CONFORME CONVÊNIO Nº 51900059/2016 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP.

Outrossim, adjudico o objeto da licitação em favor da empresa VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04. 443. 741/ 0001- 06 no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Boa Esperança, 12 de julho de 2016

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2BE14875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 13 DE 05 DE JULHO DE 2016

DECRETO Nº 13 DE 05 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre Feriado Municipal no dia 15 e Ponto Facultativo no dia 18 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmº Sr Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira** usando de suas atribuições legais e,

Considerando que no mês de Julho é realizada a Festa da Batata;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º- Decreta Feriado Municipal no dia 15 de e Ponto facultativo no dia 18 de julho de 2016, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Em tais dias não funcionarão os serviços do Poder Público Executivo, á exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Brás Pires/MG 05 de julho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:F8951B94

GABINETE MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para o conhecimento de todos, **Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 038/2016**, Processo Administrativo nº 015/2016, Dispensa de Licitação nº 01/2016 Chamada Pública nº 01/2016. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para Alimentação Escolar dos Alunos da Educação Básica da Rede Municipal, com os recursos oriundos do FNDE/PNAE para primeiro semestre de 2016. Valor do aditivo: R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, inc. II, "d", c/c § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: 04/07/2016 a 31/07/2016. Data da assinatura do aditivo: 04/07/2016.

Contratado:
DIMAS AGOSTINHO HERMENEGILDO.

Contratante:
Município de Brás Pires-MG.
DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:0F9CEAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 109/16 – Tomada de Preços n.º 003/16*** para a *contratação de empresa para execução de pavimentação em bloquetes das vias publicas do loteamento novo horizonte*. Dando continuidade a sessão foi feita a abertura dos envelopes de *"documentação para habilitação"*, e após a análise dos documentos, verificou-se que as empresas ***J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA & CIA LTDA*** e ***PAVIMENTACAO SANTA ROSA LTDA*** apresentaram toda a documentação solicitada em *Edital*, constantes da *Cláusula 10* e válidas na forma da Lei, com exceção das Certidões Simplificadas que foram apresentadas sem observância do prazo estipulado no Instrumento Convocatório, o que, todavia, não as torna inabilitadas permanecendo, portanto, aptas para a próxima fase do processo. Quanto à empresa ***ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP*** deixou de apresentar a mesma o documento solicitado na *cláusula 10, item 10.2, subitem 10.2.1, letra "e"* ficando, portando, inabilitada para a próxima fase do processo. Já a empresa ***RX CONSTRUTORA LTDA EPP*** apresentou, em sua totalidade, toda a documentação exigida na *Cláusula 10 do Edital* bem como válida na forma da Lei. Foi indagado aos licitantes presentes sobre a fase de recursos da *fase habilitatória*, ocasião em que a empresa ***ADHOBE CONSTRUTORA EIRELI – EPP*** manifestou interesse pela interposição de recurso. As demais empresas abriram mão da referida fase, conforme Termos de Renúncias anexados aos autos. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:4C3FE09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/16 – Pregão Presencial n.º 037/16*** *para* a *aquisição de veículos para atender as atividades do setor de saúde*. Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público, pregoeira e sua equipe de apoio procederam à *adjudicação* dos itens constantes do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 01*** e ***02*** para a empresa ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos da Ata da Sessão de Julgamento anexa ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B76EDE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***RESULTADO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório n.º 106/16***, publicado em 12 de Julho de 2016 em sua edição n.º 1788, Ano VIII, páginas 12 e 13; onde se lê: "***Processo Licitatório n.º 106/16 – Pregão Presencial n.º 037/15***"; leia-se: "***Processo Licitatório n.º 106/16 – Pregão Presencial n.º 037/16***".

Cachoeira de Minas, 12 de Julho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:D364CDC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2016

TERMO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 08/2016
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei dispensa de licitação a favor de, pessoa jurídica Ribeiro, Silva Advogados Associados inscrita no CNPJ sob o número 03.835.767/0001-29, sendo que por tratar-se de contrato por êxito com valor a ser pago será apurado ao final da prestação de serviços que objetivam a recuperação de receita advindas de contribuição previdenciária que trata o art. 22 inciso I da lei 8.212/91. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 22 de junho de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:A6B25090

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2016

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 80/2016. Processo nº 62/2016 Modalidade: Inexigibilidade 08/2016 Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG e RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objetivo Prestação de serviços técnicos especializados de recuperação de receita advinda de contribuições previdenciárias de que trata o artigo 22, inciso I, da Lei n. 8.212/91 indevidos (verbas de natureza indenizatória) incluindo ainda, a recuperação de parte da Contribuição ao SAT/RAT, tendo como base o enquadramento no real grau de risco e análise dos parcelamentos previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
valor: A apurar (contrato com exito)
Dotação:
02.04.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00 F-42

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wederson Ricardo da Silva
Código Identificador:D968A0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, reuniram os seguintes vereadores: Aleandro Francisco da Silva, Arnaldo José da Silva – Segundo Secretário, Erianildo Gomes da Silva – Presidente, Francisco de Assis Oliveira – Primeiro Secretário, José Eduardo Gonçalves dos Santos, Morgana Leigue Galvão Freitas – Vice Presidenta, Reginaldo José Rodrigues, Soneir Teodoro da Silva e Valdo Cezar Ferreira Ramos, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quorum regimental, o Senhor Presidente Erianildo Gomes da Silva declarou em nome de Deus aberta à sessão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Francisco de Assis Oliveira, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura o senhor Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, não havendo ressalva e manifestação por parte dos nobres vereadores a ata foi aprovada. Logo em seguida o senhor Presidente colocou a palavra franca aos nobres vereadores, fez uso da palavra o vereador Francisco de Assis, solicitando para que esta Casa de Leis, na pessoa do senhor presidente, convidasse, o Secretario Municipal de Água e Esgoto do município o senhor Damião Costa de Medeiros, para que possa prestar alguns esclarecimentos, sobre a situação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, e se tem algum projeto para estar resolvendo aquela situação, portanto peço o apoio dos nobres colegas, para que na próxima reunião ordinária a ser realizada no dia 04 de julho, o Secretario de Água e Esgoto possa estar presente na reunião, pois todos sabemos da atual situação, particularmente tenho parentes que residem nas proximidades, assim como alguns dos senhores presentes, e o que demonstrou nas fotos e vídeos vinculados na mídia, tanto na televisão, quanto nas redes sociais, demonstram uma situação de abandono, portanto a nossa obrigação é de questionar, e assim chamar os responsáveis para resolver este problema, mesmo sendo conhecedor que já possuem emendas parlamentar para ser aplicada na estação, mas não se sabe quando ira sair estes recursos, então seria interessante fazer este convite para a presença dele até esta Casa, sem que haja a necessidade de utilizarmos os dispositivos que regem esta

edilidade, mas de usarmos a boa relação entre o poderes Legislativo e Executivo Municipal, este convite se torna o mais apropriado para a ocasião, em seguida o senhor presidente esclareceu aos presentes, que o Projeto de Lei que dispões sobre o Plano Diretor do município, não entrou em discussão nesta reunião, devido a não realização da audiência pública para maiores esclarecimentos e o mais breve possível estaremos colocando este projeto em discussão, não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente Ata, se aprovada, vai pelo senhor Secretário da Mesa e pelo senhor Presidente assinada, nos termos do Regimento Interno.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Primeiro Secretário

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:5361861F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JULHO DE 2016

Constitui a Comissão Geral de Promoção, no âmbito do poder Legislativo do município de Cachoeira Dourada-MG, para o exercício financeiro de 2016.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, e na forma da lei, em conformidade com a Resolução nº 87, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução Nº 161 de 15 de fevereiro de 2016, expede a seguinte portaria **resolvendo:**

Art. 1º - Fica constituída A Comissão Geral de Promoção, no âmbito do Poder Legislativo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, para avaliação de desempenho funcional dos funcionários efetivos no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

MESA DIRETORA:
ERIANILDO GOMES DA SILVA – PRESIDENTE
MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – PRIMEIRO SECRETARIO
ARNALDO JOSÉ DA SILVA – SEGUNDO SECRETARIO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:
JONAS PEDRO DA SILVA
LUCINEIDE SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 05 de Julho de 2016.

ERIANILDO GOMES DA SILVA
Presidente
Anuênio de 2016

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2E304633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – através da Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária, instituída pela Portaria nº 05, de 29 de fevereiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** o resultado **FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 002/2016 para cargo de **Motorista de Veículos Leves_UMS** da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, cargo conforme especificações constantes no Edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	PSS-002/2016-001	06/04/1970	Classificado(a)

GISELE FERNANDES FERREIRA DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Seleção para Contratação Temporária – 2016

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dado e passado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos **12 dias do mês de julho do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Publicado no quadro de avisos em 12/07/2016 por Sheila Aparecida de Lima Moura e no Diário Oficial do Município de ___/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:E43CC9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo – **Processo nº 00056/2013 – Concorrência nº 00001/2013.** Objeto: **Infraestrutura Urbana BDMG. Contrato nº 00155/2013 -** Contratada: **PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 03.091.412/0001-72. Aditiva o valor contratual no valor de R$20.234,36 (Vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)).

Campanha/MG, 12/07/2016.

MÁRCIA C. SILVA BORGES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:13F1DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data a servidora CRISTIANE DE FÁTIMA AMORIM FERNANDES nomeada pela Portaria nº 3.654/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 04/05/2016, para exercer o cargo efetivo de auxiliar de serviços públicos, habilitada em Concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 12 de Julho de 2016

_____
Empossada

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7795A784

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório nº 0050/2016– Modalidade:**PREGÃO Nº 00035/2016** *Objeto*: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS.** –Data de Abertura: 02/08/2016 às 14:00 Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0F573242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 69/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 52/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECICLAGEM, E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLAVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratado: Isaura Aparecida Bernardes 05138756621 - ME. Contrato nº. 126/2016. Vigência: 11/07/2016 a 31/12/2016. Data assinatura 11/07/2016. Valor Contrato: R$ 6,00.

Campos Altos – MG, 12/07/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D14FBD25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 57/2016, Processo n.º 75/2016, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 26/07/2016 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 12/07/2016

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C64DB2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.103/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº008/2013
CONTRATO Nº 146/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.333.569/0001-20 OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE ORION**; QUARTO TERMO ADITIVO: **Fica prorrogada a vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias a partir de 07 de Julho de 2016**, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

LUCAS FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Ferreira Santos
Código Identificador:48FF98D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 048/2016 PP 027/2016 AQUISIÇÃO DE MOVEIS

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.°027/2016 - PAL 048/2016** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, equipamentos, mobiliários novos para equipar o Centro Cultural Professora Helena Leite do município de Carbonita conforme convenio firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e o Município De Carbonita nº 1271000282/2016. Tipo: menor preço por Item. Abertura **27/07/2016** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site:
www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:D52D5A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 049/2016 PP 028/2016 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.°028/2016 - PAL 049/2016** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto:Aquisição de 01 (um) veículo caminhão ano/modelo mínimo 2016 equipado com carroceria de madeira, capacidade de carga útil + carroceria: mínimo 7.5 ton., tração mínima 4x2, 0 (zero) KM, na cor branca, para apoio a distribuição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar no município

de Carbonita-Mg conforme convenio nº 2421001138/ 2016 firmado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais (IDENE) e a Prefeitura Municipal de Carbonita. Tipo: menor preço por Item. Abertura **28/07/2016** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site: www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:ACA4B43C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE CARBONITA. CONCURSO PÚBLICO 01/2016. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2016. O Prefeito de Carbonita, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Concurso Público – Edital 01/2016 e o Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2016 tiveram suas suspensões revogadas, dando continuidade nos procedimentos dos Certames, com a reabertura do período de inscrição, de 12/07 a 12/08/2016, o que pode ser acessado pelo site da organizadora dos Certames (www.fluxoconsultoria.com.br).

Carbonita/MG, 07/07/2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:6E64C038

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2016 - EDITAL 001/2016 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ERRATA Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2016

Para atender às necessidades institucionais da Prefeitura, bem como adequar o certame aos padrões normativos, o Edital do Processo Seletivo Simplificado passa a ter a(s) seguinte(s) modificação(ões):

Art. 1º. Modifica-se a redação do subitem 2.1.1.1.

Onde se lê:

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), sendo que a impressão do boleto ficará a cargo do candidato, não havendo possibilidade de impressão do boleto e/ou comprovante de inscrição nos locais disponíveis para realização da inscrição, devendo o candidato gravar os documentos que serão impressos em um "*pen drive* ou similar" de sua propriedade.

Leia-se:

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), onde será disponibilizado equipamento, inclusive impressora, e auxílio para a fase de inscrição, bem como para todas as fases que necessitem de acesso à internet.

Art. 2º. Modifica-se a redação do caput do subitem 2.1.6 e suprime a letra "b" do mesmo subitem.

Onde se lê:

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo Simplificado ou alteração da data da Prova Objetiva. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) A suspensão do Processo Seletivo Simplificado que se der após a realização das provas objetivas ou da primeira etapa, não haverá devolução da taxa de inscrição, podendo o candidato aguardar a revogação da suspensão e a consequente continuidade do certame ou desistir, porém sem receber a devolução da taxa de inscrição, salvo melhor juízo de razoabilidade;
c) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
d) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
e) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);
II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
f) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

Leia-se:

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo Simplificado ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como pagamento em duplicidade ou extemporânea. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
c) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
d) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o

horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);
II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
e) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

Art. 3º. Modifica-se a redação do subitem 2.3.3.

Onde se lê:

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Leia-se:

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, podendo essa condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido. A juízo da Prefeitura Municipal de Carbonita poderão ser realizadas visitas domiciliares para a complementação de informações prestadas pelo candidato.

Art. 4º. Ficam suprimidos os subitens 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.5.1.

Art. 5º. Modifica-se a redação do subitem 2.3.7.1.

Onde se lê:

2.3.7.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

Leia-se

2.3.7.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar, caso sejam apresentados destes, deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

Art. 6º. Modifica-se a redação do subitem 2.4.2.

Onde se lê:

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 2009.

Leia-se:

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, na forma prevista na legislação municipal: LC 023/2012, LC 029/2013 e Decreto 011/2001.

Art. 7º. Modifica-se a redação dos subitens 3.5.2 e 3.5.3.

Onde se lê:

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
2,0	3,0	5,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 10 (dez) pontos.

Leia-se:

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,5	2,5	4,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 8 (oito) pontos.

Art. 8º. Modifica-se a redação do subitem 4.6.1.

Onde se lê:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Noções de Administração Pública;
e) Maior nota na disciplina de Matemática;
f) Maior nota na disciplina de Legislação de Trânsito;
g) Maior nota na disciplina de Atualidades;
h) Maior nota na Prova Dissertativa;
i) Idade maior;
i) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

Leia-se:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Atualidades;
e) Idade maior;
f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

Art. 9º.. Modifica-se a redação do subitem 6.6.

Onde se lê:

6.6. A designação da data para o início do exercício será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Carbonita.

Leia-se:

6.6. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 10. Acrescenta-se o item 6.8.1.

6.8.1. A previsão de apresentação de Certidão de Bons Antecedentes está condicionada, caso a Administração exclua o candidato, à fundamentação, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 11. Ficam modificadas as seguintes datas:

a) O período de realização das inscrições previsto no subitem 2.1.3 será de: **12 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016**

b) O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição previsto no subitem 2.3.1 será de: **12 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016**

c) A data de realização da Prova Objetiva prevista nos subitens 3.1.1 e 3.3.1 será em: **18 de setembro de 2016 (domingo)**

Art. 12. Para atender às modificações desta Errata, o Edital sofrerá alterações estruturais quanto à numeração de subitens.

Continuam em vigor todas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2016 da Prefeitura Municipal de Carbonita, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

Carbonita/MG, 11 de julho de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:00E4D33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO 2ºADITAMENTO DO PL 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE PRAZO E DO CONTRATO nº 654/2014 DO PL 54/2014 DL nº 09/2014. Objeto: Contrato a locação do imóvel localizado nesta Cidade, que destina-se exclusivamente a para acomodações dos médicos do Programa Mais Médicos para O Brasil,, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Contratada: Maria Rosa de Aguiar Gontijo, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 28/06/2017

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:7D77EDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2016
PREVCARMO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - Prevcarmo - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 02/2016. Objeto: Contratação de prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Previdenciária, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Contratado: *Paulo Henrique Reis*, valor de R$7.920,00,contrato nº 05/2016 vigência: 01/06/2017.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:51F77B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 61/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 61/16 PP Nº. 55/16. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Tradicional Rodeio de Carmo do Cajuru no Ano de 2016. Entrega e abertura dos envelopes: dia 25/07/2016 às 09h00min. Info. tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9DF3694F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2016 PREVCARMO

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru - Prevcarmo – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 06/16 PP Nº. 01/16. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na Gestão de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS na área contábil. Entrega e abertura dos envelopes: dia 28/07/2016 às 09h00min. Info. tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br. Site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:91816548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRADO DO 1ºADITAMENTO DO PL 26/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS Nº 01/26/15 do PL nº. 26/15 – PP nº. 24/15. Objeto: Contratação de 01 (Uma) Escavadeira sob Esteira – Poclain para diversos serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos. Vencedores: Areião São Luiz Ltda – ME. Vigência: 10/03/17.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:0B378F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 77/2016. Objeto: Contratação de empresa do Sistema S. SENAC, que realizará capacitação profissional destinada aos residentes do empreendimento habitacional São Francisco, nos termos do Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Contratada: *UET Divinópolis* - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, valor de R$30.823,43, contrato nº 01/777/16 vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:BD2B3C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO 024/2016

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 0242016, com itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cujo objeto é aquisição material de limpeza e higiene. Abertura das Propostas: 28 de Julho de 2016, às 09 horas, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à rua José Tomé nº 97, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site:
http://www.catasaltas.mg.gov.br.
Mais informações deverão ser solicitadas via email:
pregão@catasaltas.mg.gov.br.
Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 12 de Julho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:316C29DA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2878/2016

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02878/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/ 2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 491/ 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 23.525,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	306		100	23.525,00
TOTAL DE CRÉDITOS	23.525,00			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.17.512.6002.2.073 - Limpeza Publica, Coleta e Reciclagem do lixo Urban				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	304		100	23.525,00
TOTAL DE RECURSOS	23.525,00			

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 01 de julho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:26D48C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº: 78 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia o Secretario Municipal de Finanças, autorizar a movimentação financeira do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no artigo 53, inciso VI e 58, inciso II "a" da Lei Orgânica de artigo 9º, Lei Complementar nº: 09/2001 e artigo 3º, da Lei Municipal nº: 709/97.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretario Municipal de Finanças, Sr. NILSON GERALDO DE OLIVEIRA AGUILAR autorizado a movimentar todas as contas do FMAS, podendo abrir contas de deposito, emitir de cheques; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheque; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contra-ordenhar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicação financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Chapada do Norte, 12 de Agosto de 2016.

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzito Carvalho Soares
Código Identificador:6A26A862

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº: 77 DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia o Secretario Municipal de Saúde, autorizar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapada do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no artigo 53, inciso VI e 58, inciso II "a" da Lei Orgânica de artigo 9º, Lei Complementar nº: 09/2001 e artigo 3º, da Lei Municipal nº: 709/97.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Secretario Municipal de Saúde Sr. Carlos Eduardo Aparecido Soares, juntamente com o Secretario Municipal de Finanças Sr. Nilson Geraldo de Oliveira Aguilar, autorizados a movimentarem todas as contas do FMS –Fundo Municipal de Saúde, podendo abrir contas de deposito, emitir de cheques; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extratos; requisitar talonários de cheque; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico; sustar/contra-ordenhar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicação financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Chapada do Norte, 12 de Agosto de 2016

RONALDO LOURENÇO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzito Carvalho Soares
Código Identificador:5C68C492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 024

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 024/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3578/16, de 0/01/2016, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, **REGISTRO DE PREÇO**, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E BANDÔS PARA A ESCOLA FRANCISCO ZAGO SACON E O CENTRO DE EVENTOS "PAULO ASSUNÇÃO VALENTINO" EM ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Valor estimado: R$8.659,64
Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:00 do dia 25 de JULHO de 2016.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico:
www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 12 de JULHO de 2.016.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:39043169

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3716/2016 DE 11 DE JULHO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias prêmio à servidora abaixo mencionada:

ÁREA DA EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	*Auxiliar de Serviços Gerais da Educação*	*2003/2008*	*11.07 a 09.08.2016*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 11 (onze) dia do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8B1DD646

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3717/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com requerimento feito, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARIA CRISTINA ABDALLA SILVA	***Secretária Municipal de Assistência Social***	***2016/2016***	***25.07 a 08.08.2016***

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C1F5D170

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3718/2016 DE 12 DE JULHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 20 de janeiro de 2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, licença remunerada à servidora***, ABADIA DE PAULA SANTOS,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11 de julho de 2016, para tratamento médico, sendo que 08 (oito) dias serão remunerados pelo Município e o restante pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:905237F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO/DISPENSA 02/2016 ALUGUEL SOCIAL

O Município de Corinto torna público RATIFICAÇÂO do Processo nº 039/2016, Dispensa 06/2016, na forma do art. 24 X, da Lei 8666/93. Objeto: Locação de um imóvel com finalidade de ALUGUEL SOCIAL situado à Rua José de Assis Pereira nº 175, bairro Santa

Mônica, para a Família do Sr. José Dílson Guimarães, que conforme relatório feito pela Secretaria de Ação Social, a mesma se encontra em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.
Data da Ratificação – 12 de julho de 2016.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CORINTO/MG

Contratado:
OTACILIO RODRIGUES ALVES
CPF: 195.416.436-04

VALOR GLOBAL: R$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
02.09.00.08.244.0011.2154.33903600 – FICHA 907
02.09..00.08.244.0011.2154.33903900 – FICHA 904

NILTON FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:CF962DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.195, DE 12 DE JULHO DE 2016

NOMEIA MÁRLI APARECIDA MARTINS PALHARES EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 263/2016 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márli Aparecida Martins Palhares, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 477.719.176-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor Especial do Executivo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-06, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de Julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CF324F94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.798, DE 12 DE JULHO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.3.90.30.00 867 Material de Consumo 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.1031 Ampliação de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 846 Obras e Instalações 11.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 11.000,00
TOTAL: R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de Julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A644DB3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.196, DE 12 DE JULHO DE 2016

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL VÂNIA PEREIRA NASCIMENTO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu a servidora municipal Vânia Pereira Nascimento Machado, o benefício de nº 173.021.444-1, espécie 42, aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão F e,

Considerando o Ofício nº 264/2016, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 13 de julho de 2016, a servidora municipal Vânia Pereira Nascimento Machado, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão F, do Quadro geral de servidores , da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de Julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A20A21C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.197, DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, a servidora Adriane Lopes Diniz, para substituir a Controladora do Município, Maria Delvita Moreira, no período de 18 de julho de 2016 a 06 de agosto de 2016, em razão do gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 12 de Julho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C957C96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil, para construção de cobertura metálica para galpões nas localidades da zona rural (Várzea de Cima, Roça do Brejo, Primavera e Tomaz Gonzaga), no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.**

Alteração do Edital no item 2, subitem 2.11, item 7, subitem 7.4, item 12, subitem 12.2, 12.5, 12.6 e 12.7, item 14, subitem 14.3, Anexo IX, Cláusula décima terceira, subitens 13.2, 13.5, 13.6 e 13.13, que passam a vigorar com a seguinte redação:

2 – DOCUMENTACÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
(...)
2.11- O responsável técnico da obra (RT) deverá ser engenheiro civil ou arquiteto **e urbanista**.
(...)
7 – DO PAGAMENTO
(...)
7.4- As Notas Fiscais referentes às medições mensais deverão ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, acompanhadas dos Boletins de Medição e relatórios expedidos pelo(s) Engenheiro(s) nomeado(s), da ART **ou RRT** e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referentes ao mês de realização dos serviços, caso contrário não será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, para que sejam processados os pagamentos;
(...)
12 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR
(...)
12.2- Manter na obra o livro "diário de obra" atualizado, que deverá ser preenchido diariamente e onde deve constar relatório resumido dos serviços e ocorrências, sendo obrigatórias as assinaturas do engenheiro **ou arquiteto e urbanista** da empreiteira e do engenheiro **ou arquiteto e urbanista** fiscal da obra, estando a liberação da medição condicionada ao cumprimento desta exigência;
(...)
12.5- O Licitante deverá manter no canteiro da obra durante a execução dos serviços, um engenheiro **ou arquiteto e urbanista** credenciado para direção e gerenciamento da obra;
12.6- Após recebida a ordem de serviços, o Licitante deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica do engenheiro **ou o registro de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista** responsável pela obra ou os registros de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista responsável pela obra e entregá-la à fiscalização, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados;
(...)
12.13 – O responsável técnico da obra (RT) será engenheiro civil ou arquiteto **e urbanista**, com formação plena.
(...)
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(...)
14.3- Após recebida do Município a Ordem de Serviço, o licitante deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica **ou Registros de Responsabilidade Técnica** e entregá-la à Fiscalização, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª Medição de Serviços Executados;
(...)
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
(...)
13.2- Manter na obra o livro "diário de obra" atualizado, que deverá ser preenchido diariamente e onde deve constar relatório resumido dos serviços e ocorrências, sendo obrigatórias as assinaturas do engenheiro da empreiteira e do engenheiro **ou arquiteto e urbanista** fiscal da obra, estando a liberação da medição condicionada ao cumprimento desta exigência;
(...)
13.5- O CONTRATADO deverá manter no canteiro da obra durante a execução dos serviços, um engenheiro **ou arquiteto e urbanista** credenciado para direção e gerenciamento da obra;
13.6- Após recebida a ordem de serviços, o CONTRATADO deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica do engenheiro **ou arquiteto e urbanista** responsável pela obra ou os registros de responsabilidade técnica do arquiteto e urbanista responsável pela obra e entregá-la à fiscalização, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados;
(...)
13.13 – O responsável técnico da obra (RT) será engenheiro civil ou arquiteto **e urbanista**, com formação plena.
(...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias, sem alteração na data de protocolo e abertura de envelopes de habilitação e proposta comercial, tendo em vista que as alterações são de natureza apenas esclarecedora, sem alterar o conteúdo do objeto e sem afetar a formulação de propostas.

Curvelo, 12 de julho de 2016.

ELAINE RODRIGUES MONTALVÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:23D0ACE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de combustíveis automotivos, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. - Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA., itens 01, 02 e 03, no valor total de R$ 788.474,16. Em 12/7/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:F579DB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

Objeto: registro preços para aquisição de gramas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/Minas Gerais. - Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO – EPP, item 01, no valor total de R$ 53.760,00. Em 12/7/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8B9946AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2016

Referência: Processo nº 034/2016 Convite nº 004/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
W.D.R SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO E VIGAMENTO METÁLICO, NA REGIÃO RURAL DO MUNICIPIO CONHECIDO COMO "PEDRO GORDO", CONVÊNIO Nº 1301001978/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP.
Valor: R$ 140.618,18 (cento e quarenta mil seiscentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Prazo: 20.06.2016 a 31.12.2016
Dotação Orçamentária:
02.07.01.26.782.0132.1034-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Data: 20.06.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:817B087F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ACI COMERCIO LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 16.739,80 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2016
Dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0086.1013-3.3.90.52.00	278	1.02.00 1.48.00 1.54.00	Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes

Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:B7367E69

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 22.511,00 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais).
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2016
Dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0086.1013-3.3.90.52.00	278	1.02.00 1.48.00 1.54.00	Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes

Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:BD1984ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor: R$ 14.483,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais)
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2016
Dotação orçamentária:

02.10.02.10.301.0086.1013-3.3.90.52.00	278	1.02.00 1.48.00 1.54.00	Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes

Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:41330B4D

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2016

Processo / Modalidade nº: 039/2016 – Inexigibilidade nº 001/2016
Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME, CNPJ nº 13.524.552/0001-40
Objeto: Prestação de serviços de Show Musical do cantor sertanejo "LOUBET" na XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, no dia 05 de agosto de 2016.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo: 27.06.2016 a 05.08.2016
Dotação orçamentária:
02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 – Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição- Outros Serviços de Terceiros.
Data: 27.06.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:B340868F

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
IURY FRANCISCO DE MENDONÇA SILVA
Objeto: CESSÃO TEMPORÁRIA E CONDICIONAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO A REALIZAR-SE NOS DIAS 03, 04, 05, 06 E 07 DE AGOSTO DE 2016.
Valor: R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo: 04.07.2016 a 09.08.2016
Data: 04.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:E477FB7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PROCESSO 41/2016 PREGÃO 21/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016
OBJETO : ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE REJEITOS MÉDICO-HOSPITALARES.***

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições legais, devidamente nomeado pelo Poder Executivo através da Portaria Municipal nº. 2658/2014, vem nos autos da licitação pública supra mencionado, em atendimento a pedido de impugnação do edital apresentado pela Empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS, inscrita no CNPJ nº 05.266.324/0003-51, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** com fundamentos nas razões fáticas e jurídicas abaixo declinadas:

PRELIMINARMENTE:

O referido recurso foi interposto através de e-mail enviado ao Pregoeiro no dia 07/07/2016 às 14:51hs, chegando os originais através dos Correios® na data de 11 de julho de 2016.

Com base no art. 41 §2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e considerando os termos do item 15 do edital, o presente recurso é tempestivo.

Do mérito impugnado:

Insurge basicamente a impugnante contra o item 01 do edital, que direcionou a licitação exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Alega a impugnante a necessidade de aplicação do Art. 49 da aludida Lei no seu inc. II, que diz:

Art. 49 ...

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A questão suscitada pela impugnante remete às considerações emanadas pelo Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais no Processo Licitatório nº 22/2016 Pregão 12/2016 Registro de Preços 05/2016, onde a Administração Municipal não publicou o edital exclusivamente para microempresas, sendo o procedimento suspenso pelo Tribunal de Contas por este e outros motivos.

Na suspensão do referido processo o Tribunal de Contas suscitou a mesma questão levantada pela Impugnante, afirmando no despacho do Ilmo. Conselheiro Gilberto Diniz que a regional da cidade de Conselheiro Lafaiete abarcaria a situação do art. 49, inc. II da Lei 123/2006.

Relembramos tal situação para demonstrar que a publicação do edital ora impugnado teve amparo no voto do Conselheiro, não havendo por parte da Administração intenção de restringir a participação de qualquer licitante no certame.

Avaliando a questão controversa sobre o que seria a situação de regionalidade que consta no art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006 resta a ponderação do alcance desta regionalidade, não havendo na lei parâmetros de medida ou distâncias que pudessem orientar a aplicação correta da Lei.

Considerando os argumentos da impugnante e ainda que até o presente momneto nenhuma empresa enviou comprovante de retirada do edital disponibilizado no site do Município, vejo viabilidade para as modificações pleiteadas.

Ora, o Princípio da Competitividade não pode sucumbir totalmente às determinações de restrição do certame para micro e pequenas empresas, sendo específico no presente caso que a participação de empresas não enquadradas na Lei Complementar 123/2006 garantem o debate de preços e prestação dos serviços.

Sendo assim;

Considerando a impugnação da licitante;

Considerando o Princípio da Ampla Competitividade;

Considerando que na Lei Complementar 123/2006 não há consenso sobre o critério de regionalidade que conta no Art. 49, inc. II;

Ex positis, firme nos argumentos aqui esboçados, com base legal, ***julgo procedente*** a impugnação apresentada pelo licitante SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS, no tocante ao edital do processo licitatório nº. 41/2016, modalidade pregão presencial nº. 021/2016, determinando a supressão de exclusividade do certame para micro e pequenas empresas, devendo o mesmo ser novamente publicado de forma permissiva a participação de outros licitantes.

Submeto a presente resposta à impugnação a autoridade superior, Prefeita Municipal de Desterro do Melo, para apreciação e análise.

Desterro do Melo, 11 de julho de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:EE39C299

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
SONIA MARA DA COSTA
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária da Contratada para prestar serviços de Professor I.
Valor Original do Contrato: R$ 1.157,03 (hum mil cento e cinqüenta e sete reais e três centavos), p / mês.
Prazo Original do Contrato: 11.02.2016 a 16.12.2016
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 01 de julho de 2016.
Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:D87DBD87

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
PAULA ROMAN RODRIGUES
Objeto: Contratação temporária da Contratada para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, em caráter de excepcional interesse público.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
Prazo: 16.06.2016 a 31.12.2016.
Dotação Orçamentária:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
Data: 16.06.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:ED02B9FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 3285/2016 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o afastamento do servidor Anacleto Cezário da Silva, ocupante do cargo de Motorista, para concorrer a cargo eletivo;

Considerando que é preciso suprir as necessidades do setor de Transportes e Operações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, pelo prazo de 02 de julho de 2016 a 03 de outubro de 2016, o servidor Edson Afonso da Silva, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Público I, para exercer a função de Motorista, com as vantagens do cargo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 01 de julho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:A31452E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
VIVIANE DA SILVA DUTRA FURTADO
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária da Contratada para prestar serviços de Professor III - Inglês.
Valor Original do Contrato: R$ 17,12 (dezessete reais e doze centavos) a hora aula, e o Abono de Salário de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Prazo Original do Contrato: 11.02.2016 a 16.12.2016
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 11 de julho de 2016.
Data: 11.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:CDF1BBA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LOURENÇO EVANDRO CAVALIERI
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária do Contratado para prestar serviços de Oficial de Serviço Público I.
Valor Original do Contrato: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), p / mês.
Prazo Original do Contrato: 01.01.2016 a 31.12.2016
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 01 de julho de 2016.
Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:F3235EFC

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RICARDO JUNIO DUARTE
Objeto: Contratação temporária do Contratado no cargo de Oficial de Serviço Público I, em substituição ao servidor Antônio Carlos de Souza, que se encontra em Licença Saúde concedida pelo INSS.
Valor: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) p / mês.
Prazo: 01.07.2016 a 31.12.2016
Dotação Orçamentária:
02.07.01.26.782.0132.2062-3.1.90.04.00 – Manut. Terminal Rodoviário.
Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:4EA2EF99

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2016

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LOURENÇO EVANDRO CAVALIERI
Objeto: Contratação temporária do Contratado para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor Luciano Simão de Oliveira que se encontra em Licença para candidatar a cargo eletivo.
Valor: R$ 1.744,07 (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) p / mês.
Prazo: 01.07.2016 a 03.10.2016
Dotação Orçamentária:
02.07.01.26.782.0132.2063 - 3.1.90.04.00 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais.
Data: 01.07.2016

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:6E26A25F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 41/2016 PREGÃO 21/2016 COLETA E DESTINAÇÃO DE REJEITOS MÉDICO-HOSPITALARES 2ª PUBLICAÇÃO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:
Publica o Edital de Licitação do **Processo 41/2016, Pregão Presencial 021/2016 – SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE REJEITOS MÉDICO HOSPITALARES** - com data de abertura marcada para o dia 26 de julho de 2016 as 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 12 de julho de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:4397880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.001/2015

TERMO ADITIVO Nº 005/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.001/2015 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E M.S.R. Comércio Ltda.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M.S.R. Comércio Ltda,** inscrito no **CNPJ nº 20.316.311/0001-71**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 014/2015, licitação modalidade Pregão Presencial nº 011/2015 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:
Fica concedido o reequilíbrio sobre o valor unitário licitado dos itens do contrato original, conforme especificado abaixo, de acordo com o Decreto Municipal nº 003/2014 e art. 65 da Lei federal 8.666/93, conforme especificado abaixo:

Item	UNID.	Descrição	V. Unit. Licitado	V. Unit. Realinhado	Reequilíbrio %
01	UN	Bloco de Cimento 10x20x40 CM com acabamento. Boa qualidade.	R$0,86	R$1,00	16,28%
02	UN	Bloco de Cimento 15x20x40	R$0,98	R$1,15	17,34%

		CM com acabamento. Boa qualidade.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 05 de julho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:33541DB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.001/2014

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042.001/2014 DE COMPRA E VENDA, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E READY CAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO LTDA – ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **READY CAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO LTDA – ME,** inscrito no **CNPJ nº 09.226.674/0001-83**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 084/2014, licitação modalidade Pregão Presencial nº 056/2014 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **24/07/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 12 de julho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:0EAC9533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

(Republicado por incorreção)

Diretora de Administração, Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 19228/2016, datado de 28/06/2016, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARIA ARLETE ESTEVES DAMASCENO**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº **02017361**, tendo efeitos a contar de 16/06/2016, conforme artigo 103 da citada norma.
Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo datado de 17/06/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 1773, ano VIII de 21 de junho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de julho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B6E3460

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2016

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI – CAMPUS DIVINÓPOLIS

O MUNÍCIPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Pernambuco, nº 60, Centro, Divinópolis-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vladimir de Faria Azevedo, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. David Maia D'Oliveira e por outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI**, **Campus Centro-Oeste Dona Lindu,** e aqui denominada **UFSJ** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.186.804/0001-05, situada na Rua Sebastião Gonçalves Coelho, nº 400, Bairro Chanadour, Divinópolis-MG, neste ato representada por seu representante legal, Reitora Profa. **Valéria Heloisa Kemp**, Resolvem firmar o presente CONVÊNIO PARA ESTÁGIO E/OU PRÁTICA SUPERVISIONADA CURRICULAR, pela qual se obrigam, reciprocamente, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade proporcionar aos estudantes devidamente matriculados no Curso de Medicina da UFSJ, a realização de atividades práticas de Urgência e Emergência nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins, dando ensejo ao aperfeiçoamento técnico e científico por meio da experiência prática, de modo a complementar o ensino e a aprendizagem.
1.2 As atividades estão vinculadas à Unidade Curricular de Urgência e Emergência do Curso de Medicina da UFSJ, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

2.1 A jornada de atividades em estágio ou prática de Unidades Curriculares deverá ser compatível com o horário de expediente da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins e, ao mesmo tempo, não prejudicial ao horário do estagiário. Deverá atender, também, as disposições do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982, bem como da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO E APROVEITAMENTO DOS ESTUDANTES

3.1 – Os estudantes aptos para estágio ou prática de Unidades Curriculares serão indicados pela UFSJ para aproveitamento em áreas específicas de seu curso, no limite das vagas existentes e de acordo com critérios previamente definidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO E DA ANTECIPADA

4.1 – A duração do presente Convênio será de 5 (cinco) anos, entrando em vigência a partir da sua assinatura.

4.2 – Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANEJAMENTO E LOCAL DAS ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

5.1 – Os estudantes poderão ter acesso à UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, para o exercício de suas atividades, desde que supervisionados por preceptores e dentro de planejamento de Estágio e/ou das Unidades Curriculares.
5.2 – O planejamento das atividades e/ou estágio deverá ser feito, em conjunto, pelos docentes designados pela UFSJ e profissionais da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, designados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde/Diretor (a) de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - No estágio de Urgência os acadêmicos do Curso de Medicina da UFSJ se obrigarão, junto à UPA Padre Roberto Cordeiro Martins, a apresentar, no primeiro dia de estágio, o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelas três partes, quais sejam: estudante, UFSJ e Secretaria Municipal de Saúde / UPA Padre Roberto Cordeiro Martins.

6.2 – Os estudantes deverão trajar vestimenta branca e jaleco, portando crachá de identificação da UFSJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS

7.1 – o Município de Divinópolis/UPA Padre Roberto Martins se compromete a:

• Fixar, em conjunto com a UFSJ, os horários e locais das atividades, bem como as tarefas do(s) estudante(s);
• Prestar à UFSJ as informações pertinentes ao estágio e/ou atividades práticas das Unidades Curriculares;
• Quando solicitado, prestar à UFSJ informações relativas ao desempenho do(s) estudante(s);
• Avaliar, junto aos docentes da UFSJ, o desempenho do(s) estudante(s);
• Comunicar à UFSJ, por escrito, arrolando as razões e justificativas, eventual interrupção das atividades, quando esta obstar a continuidade do estágio, mesmo que temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

8.1 -

CLÁUSULA NONA – DA CONVALIDAÇÃO

Art. 9º - Ficam convalidados os atos executados entre os convenentes, relacionados ao objeto deste convênio, praticados entre 01 de outubro de 2015 e 29 de maio de 2016.

E por estarem justos e acertados, MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS e o MUNICIPIO DE CLÁUDIO, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais e perante 02 (duas) testemunhas adiante identificadas.

Divinópolis, 30 de maio de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Divinópolis-MG

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde de Divinópolis-MG
Fundo Municipal de Saúde- Gestor

VALÉRIA HELOISA KEMP
Universidade Federal de São João Del Rei
Reitora

EDUARDO SÉRGIO DA SILVA
Universidade Federal de São João Del Rei
Diretor do Campus Centro Oeste – Dona Lindu

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF nº _____

2ª - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C0B4CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 11/11 DO PL. 276/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vilma Fernandes Ferreira. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8875A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 11/11 DO PL. 276/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vilma Fernandes Ferreira. Objeto: Reajuste de 9,91% referente ao INPC acumulado de abril/15 a março/16 passando o valor mensal a ser pago para R$ 893,73, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4B94F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 06/15 DO PL. 50/15

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Mauro Partezani. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D5F5B030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 30/12 DO PL. 417/12.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Pinto Regina. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDE6A8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 11/09 DO PL. 399/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Vanda Aparecida Ribeiro dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDD9D9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 28/12 DO PL. 416/12.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Ondina Lopes de Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:730849D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 17/09 DO PL. 405/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Carlos Batista Pardini. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EA173B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 25/10 DO PL. 480/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Irlene de Lacerda Batista. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39DA15FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 11/10 DO PL. 165/10.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria de Fátima dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9DF218A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 05/15 DO PL. 122/15.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Tony Stefano Dias. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3F64FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 05/09 DO PL. 14/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Gonçalves Neto. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4A31A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 04/10 DO PL. 04/10

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Ângela Rosa Máximo. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ass. 02/06/16 05/01/10. 530,00 mensal.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3B0886B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 29/09 DO PL. 148/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Wilma Aparecida Gomes de Mendonça. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9804EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 29/09 DO PL. 148/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Wilma Aparecida Gomes de Mendonça. Objeto:.Reajuste de 9,83% referente ao INPC acumulado de maio/15 a abril/16 passando o valor mensal a ser pago para R$ 742,84, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16DE023B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 16/09 DO PL. 403/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Carlos Batista Pardini. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18D4486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 01/12 DO PL. 01/12.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Sônia Aparecida Gonçalves. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADC7D021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 02/10 DO PL. 02/10

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Carmem Donattelli Baganotti. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:732A34A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 18/13 DO PL. 254/13

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio José da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5760233A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 12/11 DO PL. 275/11

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Manoel Severino da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9FDECFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 12/11 DO PL. 275/11

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Manoel Severino da Silva. Objeto: Reajuste de 9,91% referente ao INPC acumulado de abril/15 a março/16 passando o valor mensal a ser pago para R$ 877,16, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01. .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:69DB36B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 04/13 DO PL. 95/13

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Irene Santiago. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A82C6475

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 03/13 DO PL. 94/13

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Maria Aparecida Teodoro do Couto. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DA0CC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 10/13 DO PL. 198/13

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Eli Neves de Faria. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2656A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 06 /2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Vice Presidente do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, conforme o Art. 6º, cap. IV das Disposições Finais da Lei Complementar nº 142/2008 de 19/02/2008.

A Secretária Municipal de Educação, Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes, com fundamento na Lei Municipal de 7676 de 04 de junho de 2013.

Considerando:

- o Decreto nº 11723 de 5 de fevereiro de 2015, que nomeia os membros indicados para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Divinópolis – MG - a Portaria Nº 481 DE 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.
- o Decreto 12.190 de 7 de junho de 2016, que dá nova redação ao inciso II do Art. Do Decreto 11.723 de 5 de fevereiro de 2016.
- O Ofício Nº: 10/2016/CACS/FUNDEB de 4 de julho de 2016

RESOLVE:

Art 1º. Nomear a senhora Marlene Maria Tavares, representante dos Diretores da Educação Básica Pública como Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Divinópolis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 julho de 2016

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:437EE32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR N° 01/2016

A Diretora de Administração, Sra. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições, e em homenagem ao

princípio do contraditório e da ampla defesa, **reintegra** o Sr. **MARCELINO DA SILVA, MATRICULA 0202503-8,** ao quadro de servidores do Município de Divinópolis, a partir de 27/06/2016, sem prejuízo para a abertura de Processo Administrativo, visando apurar possível abandono de cargo por ele praticado, à luz do que dispõe a Lei Complementar nº 09, de 29 de setembro de 1992 (Estatuto dos Servidores).

Publica-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de junho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94198115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992 e conforme Ofício SEMED nº 540/2016, datado de 27/06/2016, **CONCEDE** continuação da prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de 04 (quatro) horas para 06 (seis) horas por dia para a servidora **FABRÍCIA FRANCISCHETO ROCHA** matriculada sob o nº 02024236, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, no período de **01/08/2016 à 31/12/2016.**

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Divinópolis, 12 de julho de 2016

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D94E791

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 43

PROCESSO Nº 1173/10
RECORRENTE: MÁRCIA GONÇALVES DE SOUZA FERRIERA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATORA: Regina Dias Melo Ribeiro

EMENTA: RATIFICAÇÃO ACÓRDÃO Nº 37

A Recorrente, em seu pedido de prorrogação do auxílio-doença, apresentou laudo do médico particular por mais 60 dias, no entanto, a perícia médica do Instituto Diviprev determinou a volta ao trabalho do Recorrente a partir de 30/04/2016.
O DIVIPREV realizou a perícia médica, portanto, concorda esta Junta de Revisão com a perícia realizada pelo Instituto, visto que em razão da falta de elementos sólidos o bastante para rechaçar o entendimento pericial combatido, é a perícia do Instituto, e não o particular, que deve servir de base para a produção de efeitos previdenciários constantes em lei.
Portanto, **ratifico o Acórdão anterior nº 37**, tendo em vista as perícias acostada no processo administrativo 1173/2016, objeto do referido acórdão.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer do recurso**.

Sala das sessões, 11 de julho de 2016.

ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

REGINA DIAS MELO RIBEIRO
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9736778D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº. 45/2016

PROCESSO Nº. 009/2015
RECORRENTE: LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA PEREIRA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATORA: Karina Maria Kunz

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – AUSENCIA EM PERICIA AGENDADA – REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA – PORTARIA DIVIPREV Nº 109/2015 – INDEFERIMENTO. O Recorrente em seu recurso solicita redesignação de perícia médica. O Recorrente não compareceu a perícia agendada, não apresentando justificativa. Indeferimento de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Portaria DIVIPREV nº 109/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **negar provimento ao presente** recurso.

Sala das sessões, 11 de julho de 2016.

ANTONIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

KARINA MARIA KUNZ
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA82A181

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO

Processo: Nº 044/2016
Recorrente: Adriana Choucair de Carvalho Gama
Recorrido: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV

EMENTA: LICENÇA MÉDICA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – DIVERGÊNCIA ENTRE O LAUDO PERICIAL OFICIAL E O ATESTADO MÉDICO DE ASSISTENTE DA RECORRENTE – PREVALECE O PRIMEIRO.

Em havendo divergência entre o laudo firmado por médico perito oficial, que conclui pela cessação da incapacidade laborativa, e o atestado emitido por profissional particular que, ao revés, recomenda a continuidade do afastamento, há que prevalecer a opinião versada no primeiro, ante a presunção de legitimidade inerente a análise de perito oficial. Só podendo ser refutado tal ato se presente elementos de convicção suficientes que invalide a análise feita por perito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros dessa junta, em conformidade com a ata de julgamento, pela unanimidade de votos, **negar provimento ao presente** recurso.

Divinópolis, 11 de julho de 2016.

ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA
Presidente

CÁSSIO HENRIQUE FERREIRA DE MORAIS
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77F8D491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 099/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2.009, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Divinópolis:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número **137** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado **SÉRGIO LUIZ SBAMPATO ME**, CNPJ: 18.617.849/0001-74, situado à Rua Santa Cecília 110 Maria Helena, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente por Sérgio Luiz Sbampato, tendo como Responsável Técnico o Médico Veterinário Júlio Silva Ribeiro, CRMV MG 16515, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de produtos de origem animal.

Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de Junho de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de Julho de 2.016.

MOISÉS SOARES
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86896989

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 09, de 03 de Dezembro de 1992, considerando Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, considerando que o servidor exerce suas atividades laborais no Setor de Manutenção Urbana, executando as funções de Oficial de Serviços Pedreiro e considerando que o servidor está exposto diretamente a agentes biológicos, resolve conceder, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **MANOEL PEDRO FILHO,** detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº. 99015222, **com efeitos retroativos a 30 de maio de 2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8B80E4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 032/2016 - SEMUSA

Dá nova redação ao Artigo 1º da Portaria 045/2014 – SEMUSA de 24 de novembro de 2014, alterada pela Portaria SEMUSA nº 009/2015, de 28 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sra. Kênia Silveira Carvalho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Portaria SEMUSA 045/2014, de 24 de novembro de 2014, alterada pela Portaria SEMUSA nº 009/2015, de 28 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Sem prejuízo da classificação por nível de complexidade assistencial, ficam englobados na denominação genérica 'Unidade de Saúde' os seguintes equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde:

I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. .....
IX. .....
X. .....
XI. .....
XII. .....
XIII. Farmácia Municipal Central
XIV. Farmácia Complementar
XV. CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 11 de julho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1E4C6BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.044/2016/SEMED

Contratado: **HELENA MARIA LÍVIO DAIMOND** - Cargo:PAEIAIEF- Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016,em decorrência da readaptação funcional de Marília Pedrosa Campos Faria, matrícula 2017752.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C66B6F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.078/2016/SEMED

Contratado: **FERNANDA PERA DE CARVALHO** - Cargo:PAEIAIEF- Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016,em decorrência da permanência da professora efetiva Celma Martins, matrícula 99021222 na direção escolar.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4DDF156C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.223/2016/SEMED

Contratado: **IZA FARIA DE AZEVEDO** - Cargo: PAEIAIEF- Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016, em decorrência da permanência da professora Luciene de Assis Santos Bento no apoio pedagógico.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59036347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.306/2016/SEMED

Contratado: **GIOVANI VINÍCIO FRANÇA** - Cargo: Educador II – Educação Física - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016,por continuidade da licença médica do professor efetivo Flávio Silva Brandi,matrícula 99024266.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:868EB930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.315/2016/SEMED

Contratado: **FABIANA GONÇALVES DA SILVA** - Cargo: Educador II – Educação Física - Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016, por continuidade da licença médica do professor efetivo Flávio Silva Brandi, matrícula 99024266.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C87490C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.246/2016/SEMED

Contratado: **VANESSA DA CRUZ BORGES** - Cargo: Educador II – Educação Física- Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual até 22/12/2016, por continuidade da licença maternidade de Aline Geralda Fonseca Azevedo Cunha, matrícula 99015394.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F70D1D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 186/2015/SEMED

Contratado**: ALINE GERALDA FONSECA AZEVEDO CUNHA** - A partir de 6 de julho de 2016. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE80F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 364/2016/SEMED

Contratado: **DANIEL AUGUSTO RIBEIRO**- Lotação: E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães Cargo: Educador IB-Ciências Exatas, substituição do professor efetivo César Pereira Gomes, matrícula 99015871 provisoriamente como professor eventual na EJA. Período 06/07/2016 à 22/12/2016 – Total: R$4.218,42

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:525CEE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 365/2016/SEMED

Contratado: **EDILAMAR ALVES RODRIGUES** - Lotação: E.M.João Severino de Azevedo**.** Cargo EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- substituição da professora efetiva Neide Camargos Gontijo Moreira,Matrícula 2031283,afastamento por licença para atividade política – LC 009/92,Art.141.
Período 06/07/2016 à 07/10/2016 – Total: R$ 4.647,84

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:935E7F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 366/2016/SEMED

Contratado: **GABRIELA AZEVEDO** - Lotação: E.M. São Geraldo Cargo: PAEIAIEF- substituição da professora Lucilene Diniz ,Matrícula 99020601, de licença médica seguida de licença maternidade.
Período 06/07/2016 à 22/12/2016 – Total: R$10.652,93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EF75797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 367/2016/SEMED

Contratado: **CLEONICE PEREIRA ROCHA VALE** - Lotação: E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães Cargo: Assistente Educacional - vaga temporária em apoio a aluno de inclusão. Período 07/07/2016 à 19/08/2016 – Total: R$1.753,54

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA6E59B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 368/2016/SEMED

Contratado: **MARINA CHAGAS DE OLIVEIRA** - Lotação: E.M Dr**.** Sebastião Gomes Guimarães - Cargo EDUCADOR IB- CIÊNCIAS EXATAS- substituição a professora efetiva Maria Helena Ferreira matrícula 2026808 de licença médica.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E846A6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 369/2016/SEMED

Contratado: **ROSA APARECIDA COSTA BARRETO** - Lotação: CETEPE - Cargo EDUCADOR IB- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- substituição à professora efetiva Neide Camargos Gontijo Moreira, Matrícula 2034436 de afastamento por licença para atividade política.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9B49FEC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 370/2016/SEMED

Contratado: **MARLINÊZ HERINGER** - Lotação: E.M. João Severino de Azevedo - Cargo EDUCADOR IB- CIÊNCIAS HUMANAS- substituição à aposentadoria do professor efetivo Hermes Gualberto da Fonseca, Matrícula 2021008.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:224448C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 04/16 AO CONTRATO 20/14 DO PL. 188/14

Contratado (a): Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 23/09/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02C3040E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 11/11 DO PL. 276/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Gonçalves Neto**.** Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2521B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 10/15 DO PL. 172/15.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Júlio César Sales**.** Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:02CA13F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 02/09 DO PL. 16/09.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Helena de Castro Alves**.** Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:217393A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 23/11 DO PL. 183/11

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Eunice Jorgelina Saldanha**.** Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2637A2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 43/11 DO PL. 427/11

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Luis Otávio Avellar Saldanha**..** Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4352E54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 25/11 DO PL. 548/11.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Antônio Carlos Batista Pardini. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D66710E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 09/13 DO PL. 152/13.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Adriana Machado de Lima. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8041EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 09/13 DO PL. 152/13.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Adriana Machado de Lima. Objeto: Reajuste de 9,83% referente ao INPC acumulado de maio/15 a abril/16 passando o valor mensal a ser pago para R$ 818,37, conforme art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.192/01**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B10DF54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 09/13 DO PL. 152/13.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Manoelito Silvério. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ED7FA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 01/11 DO PL. 593/10

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Hélio Gontijo da Fonseca. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11348B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 12/14 DO PL. 123/14.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Walter Ribeiro Dias. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2267669

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 14/14 DO PL. 139/14.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Clovis Gomes de Carvalho Júnior. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4187A17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 11/13 DO PL. 201/13.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Èlida Maria Marçal. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EBA773C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 22/14 DO PL. 280/14

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Eliziane Heringer Leal da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FEA9620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 15/14 DO PL. 155/14

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda/Luci Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/17, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A38308DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO CONTRATO 12/16
PREGÃO/ADESÃO 101/16 DO PL. 185/16.

Contratado (a): Nova Forma Interiores Ltda. Objeto: Fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias nas dependências do novo Centro Administrativo de Divinópolis, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes no edital do Pregão Eletrônico 31/15 do BRB Banco de Brasília S.A. Valor R$ 202.680,00 global. Prazo 31/12/16. Dot. Orç. 02.02.02.04.122.0007.1175.4.4.90.52.00 ficha 203.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91768F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/16 AO CONTRATO 01/07 DO PL. 317/06.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda/Francisco Imóveis/Stela Maris Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Alteração do nome do locador do imóvel situado na Rua Santa Catarina, 456, Bairro Santo Antônio nesta cidade, onde funciona o CMEI Douglas Miguel Vilela, de João Amnys Rachid de Morais **para Stela Maris Empreendimentos Imobiliários Ltda,** conforme documento anexo ao TA 02/16**..**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7234AF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 02/16 AO CONTRATO 09/15 DO PL. 82/15.

Contratado (a): José Eduardo da Silva. Objeto: Prorrogação do prazo até 31/12/16, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73C732C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 184/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 60/16 para contratação do IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, para execução de concurso público para provimento de cargos no Município de Divinópolis/MG, com prestação de serviços especializados, incluindo publicações, inscrições, avisos, aplicação de provas, correção, recursos, resultados e outros procedimentos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 12 de Julho de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO.
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8A38B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2016- RDC PRESENCIAL Nº 01 2016**

Objeto: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS BAIRROS BELVEDERE, NOVA FORTALEZA, CANDELÁRIA, OLIVEIRAS, NOVA HOLANDA, SANTA ROSA, SANTA LÚCIA, PADRE EUSTÁQUIO, GRAJAÚ E NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS E SEUS ANEXOS".
O SUPERINTENDENTE DA USINA DE PROJETOS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 12.462/2011, 2011 ***(RDC)*** *e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato de a obra ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme inciso IV do art. 1º da Lei nº. 12.462/2011 e pela Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, homologa*

a presente licitação e a adjudica a empresa: ***PERFIL ENGENHARIA S/A.***

Divinópolis, 12 de julho de 2016.

LEONARDO JOSÉ GOMES NETO
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:295AA3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
C. L.
Advogados: Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou José Maria Marques

O Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, de acordo com o artigo 220 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, **INTIMA** V.S. a comparecer perante esta Comissão, situada Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, Centro, Divinópolis/MG, no **15/07/2016 às 08h30m**, para que seja procedido o seu interrogatório, sobre fatos supostamente ocorridos, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015**.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município
Presidente da CPAD
OAB/MG 83.531

RECEBIDO EM: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

C. L. e/ou
Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou
José Maria Marques

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E4B0775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
C. L.
Advogados: Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou José Maria Marques

O Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, de acordo com o artigo 220 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, **NOTIFICA** V.S., caso queira, a comparecer perante esta Comissão, situada Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, Centro, Divinópolis/MG, no **dia 15/07/2016 às 08h30m**, a fim de acompanhar a oitiva das testemunhas arroladas no **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015**.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Procurador do Município
Presidente da CPAD
OAB/MG 83.531

RECEBIDO EM: ___/___/____ ÀS _____ HORAS.

C. L. e/ou
Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou
José Maria Marques

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25B5C463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 07/2016, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O Sr. Edimilson Édipo Hemetério Tavares, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** de 2016 conforme planilha abaixo:

DATA
05/07/16
12/07/16
19/07/16
26/07/16

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 6 de julho de 2016.

EDIMILSON ÉDIPO HEMETÉRIO TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E02BC1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073, DE 12-07-2016

PORTARIA Nº 073, DE 12-07-2016.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2015 a 01.01.2016, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2016 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 12 de julho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:598DF4E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 33/2016

"Dispõe sobre Aprovação de Pagamento de Pessoal que compõem as equipes de referência utilizando recursos reprogramados"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS reuniu-se extraordinariamente no dia trinta de junho, às dezessete horas, à Praça Alberto Montarroyos, SN, Centro, conforme ata de número 06, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o artigo 4º, § V, de seu Regimento Interno

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de pessoal que compõe a equipe de referência do Serviço da Proteção Social Básica, Serviço Volante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I, utilizando recursos reprogramados recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, (FNAS), observando o percentual de sessenta por cento que pode ser utilizado com pagamento de pessoal considerando cada bloco de proteção.
Artigo 2º - O pagamento da despesa supracitada ocorrerá através do recurso Financeiro: Piso Básico Variável III, (PBVIII).

Artigo 3º - O pagamento foi aprovado.

Artigo. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de junho de 2016.

ANNA CAROLINA RAMOS MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:E882796D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 1955 DE 11/07/2016

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO NERIS RODRIGUES**, Eletricista, para **SUBSTITUIR** Altair Cordeiro Costa, no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, do dia **11/07/2016 a 30/07/2016,** período de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo desta substituição, a referida designação findará automaticamente, e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 11 de Julho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:D9185944

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 1956 DE 12/07/2016

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços – modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **MARCOS JOSÉ MURARI**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de tubos e conexões em ferro fundido para reposição no estoque do almoxarifado e manutenção em redes de água deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 12 de Julho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:4CE1B539

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5115, DE 12 DE JULHO DE 2016

Denomina Rua Valdemiro Corrêa da Silveira e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar Rua Valdemiro Corrêa da Silveira, a atual Rua Sem Denominação, situada entre as quadras de nº 19 e 20, localizada no bairro Planalto, em Formiga/MG.
Art. 2º. A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de julho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 403/2016, de autoria do Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:AE6D8367

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3087, DE 12 DE JULHO DE 2016

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **Ederval Belo Pacheco**, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, através da disponibilização da nota fiscal de serviço eletrônica, declaração mensal de serviços eletrônica, declaração eletrônica de serviços financeiros com fornecimento de '*data center*', sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 3081, de 07 de junho de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de julho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:E7DEE8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 038/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna público a abertura do Processo Licitatório n°. 059/2016 – Pregão Presencial n°. 058/2016 - destinado a contratação de pessoa jurídica para "Contratação de empresa especializada na implantação do sistema de escrituração eletrônica do ISSQN e o aplicativo para a emissão e controle das notas fiscais de prestação de serviços de forma eletrônica, possibilitando a eficiência na gestão e arrecadação de ISSQN, compreendendo a implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema". Data e Horário da Sessão: 26/07/2016 as 14:00 (quatorze horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:D9CAAAB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PREGAO PRESENCIAL Nº. 039/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG torna público a abertura do Processo Licitatório n°. 059/2016 – Pregão Presencial n°. 039/2016 - destinado a contratação de pessoa jurídica para "Locação de estrutura para realização das tradicionais festas do Distrito de Catuni". Data e Horário da Sessão: 26/07/2016 as 16:00 (dezesseis horas). Horário oficial de Brasília. A sessão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, situada na Avenida Getulio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá – MG

GÉRSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

Telefone (38) 3233-1391.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:B119A4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 272/2016

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 272/2016** – **Pregão Presencial Nº. 030/2016 – Processo Nº. 073/2016**, Objeto: aquisição de 03 (três) veículos 0KM motor 1.0, ano 2016, 04 portas cap. 05 passageiros, biocombustível, ar condicionado, para a Secretaria de Saúde deste município, Contratado**: POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2069, Bairro Jardim Palmeiras - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 19. 122. 936/ 0001- 13 - valor global **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais), vigência: até 31/12/2016.**

Grão Mogol-MG, 12 de Julho de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:43BF5DEF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 030/2016 – Processo Nº. 073/2016**, Objeto: aquisição de 03 (três) veículos 0KM motor 1.0, ano 2016, 04 portas cap. 05 passageiros, biocombustível, ar condicionado, para a Secretaria de Saúde deste município, Contratado**: POLÍGONO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2069, Bairro Jardim Palmeiras - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 19.122.936/0001-13 - valor global **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

Grão Mogol-MG, 12 de Julho de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6380FC81

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 273/2016

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 273/2016** – **Pregão Presencial Nº. 030/2016 – Processo Nº. 073/2016**, Objeto: aquisição de 01 (um) veículo com carroceria, motor 1.6 3 portas ano 2016, biocombustível, ar condicionado, para a Secretaria de Educação deste município, Contratado**: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 525, Bairro São Jose - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 22.677264/0001-17 - valor global **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), vigência: até 31/12/2016.**

Grão Mogol-MG, 12 de Julho de 2016.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:64020B13

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Pregão Presencial Nº. 030/2016 – Processo Nº. 073/2016**, Objeto: aquisição de 03 (três) veículos 0KM motor 1.0, ano 2016, 04 portas cap. 05 passageiros, biocombustível, ar condicionado, para a Secretaria de Saúde deste município, Contratado**: MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Dulce Sarmento, nº. 525, Bairro São Jose - no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 22.677264/0001-17 - valor global **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**

Grão Mogol-MG, 12 de Julho de 2016.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E4CB1DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016, PRC Nº 092/2016

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Guarani, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o cancelamento do Extrato de Publicação da Tomada de Preços nº 009/2016, PRC Nº 092/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 11 de julho de 2016, edição Nº 1787, por interesse público.

Guarani, 12 de julho de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BA714546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2016 = AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE - RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, nos autos do Processo Licitatório n° 25/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 18/2016, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ginástica visando a implantação de "Academia ao Ar Livre", a ser instalada nas Comunidades Rurais de Rancho Alegre e Maias, do município de Inhaúma/MG, torna público aos interessados em geral, resposta a questionamento formulado por potencial licitante, conforme abaixo transcrito.

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01

Processo Licitatório: 25/2016
Credenciamento: 18/2016
Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Implantação de Academia ao Ar Livre

Potencial licitante proponente encaminhou correspondência para a Administração Municipal requerendo que fosse esclarecida dúvida a respeito da interpretação do edital. Assim, nos termos da Seção IV, item 2, a Pregoeira, por este instrumento, passa a responder os questionamentos.

1. Qual o Percentual do Recurso Financeiro já creditado pelo Governo do Estado de MG na conta corrente do Município vinculada ao Convênio nº 14/2014 SETES?
***Reposta:** O disponível em conta do Município é R$ 38.601,42 (trinta e oito mil seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos).*

***2.** A Instalação / Fixação dos equipamentos ficará a cargo da Prefeitura / CONTRATANTE?*
***Reposta:** Sim.*

Inhaúma, 12 de julho de 2016.

GRAZIELE SANTOS DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9890CAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 058/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 096/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DAS MARCAS VOLKSWAGEN, MITSUBISHI, MICHIGAN, VALMET, MASSEY FERGUSON, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, IVECO, JCB, VOLARE, HYUNDAI, NEW HOLLAND, MERCEDES BENZ, SCÂNIA E MOTOCICLETAS DAS MARCAS, HONDA E YAMAHA E MOTOR DE POPA DA MARCA YAMAHA.** Dia da Licitação: **27/07/2016** - Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/n - B. Centro / ITACARAMBI - MG. O

Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 12 de julho de 2016.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FD76C645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016 - PROCESSO LICITATARIO N.º 097/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CARMEM MARIA ANDRADE NOGUEIRA - Dia da Licitação: 01/08/2016 - Horário: **09:00 -** Local: **Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n. Centro / Itacarambi / MG.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por email, pen drive ou CD. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - MG, 12 de julho de 2.016

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BF332CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016 - PROCESSO LICITATARIO N.º 098/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO E DEMARCAÇÃO, PINTURA E MURETA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO FRAGOSO LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE VÁRZEA GRANDE - Dia da Licitação: 01/08/2016 - Horário: **15:00 -** Local: **Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n. Centro / Itacarambi / MG.** Os interessados que não estiverem cadastrados deverão cadastrar-se até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, até as 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos deste Município. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00. Para adquirir o Edital, o interessado deverá solicitar por email, pen drive ou CD. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

Itacarambi - MG, 12 de julho de 2.016

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:AB6DFC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato de Contratos**, Pregão Presencial 064/2015. Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de vassouras. Empresas contratadas: **Contrato nº 234/2016** - Dimipel Limitada ME, CNPJ 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG, Valor R$ 3.478,86; **Contrato nº 235/2016** - Orla Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ 04.013.164/0001-04, Taubaté/SP, Valor R$ 1.358,00. Data 22/06/2016. Vigência: 31/12/2016. Dotações do orçamento vigente.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C27271C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de Rescisão do Contrato nº 41/2016, Pregão Presencial nº 64/2015. Objeto: rescisão amigável, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira do contrato. Empresa: Totis-X Ltda - ME, CNPJ 17.943.773/0001-04. Data: 30/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4B18693C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Pregão Presencial 01/2015 – Objeto: prorrogação de vigência. 1º Aditivo ao contrato 15/2016. A.R. Comércio de Peças, produtos e serviços LTDA**.** Vigência: 31/08/2016. 1º Termo aditivo ao contrato 16/2016. Fênix Tractor LTDA – ME. Vigência: 30/07/2016. Data: 30/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5C388B01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Extrato de Homologação e Contrato**, Pregão Presencial 011/2016. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e uma geladeira, para as unidades básicas de saúde, através de emendas parlamentares, proposta Nº 13260.601000/1140-02 E Nº 13260.601000/1140-04. Homologação: 04/07/2016. Empresas contratadas: **Contrato nº 239/2016**: Ana Priscila do Prado Machado-ME, CNPJ sob o nº 13.189.948/0001-89, Pouso Alegre/MG, Valor R$ 7.920,00. **Contrato nº 240/2016**: C&N Móveis para Escritório LTDA-ME, CNPJ 10.842.829/0001-95, Três Corações/MG, Valor R$ 5.989,20.**Contrato nº 241/2016**: Comercial Davi de Artigos Esportivos -ME, CNPJ 15.392.991/0001-72, São José dos Campos/SP, Valor R$ 1.092,00.**Contrato nº 242/2016**: Livia Móveis Indústria e Comércio EIRELI- EPP, CNPJ 86.674.900/0001-30, Ibirité-MG, Valor R$ 4.632,00.**Contrato nº 243/2016**: Moura Empreendimentos Comerciais LTDA, CNPJ 23.204.495/0001-76, Barbacena/MG, Valor R$ 97.288,80.**Contrato nº 244/2016**: Roger Eduardo dos Santos- ME, CNPJ 07.835.506/0001-60, Várzea

Paulista/SP, Valor R$ 900,00. **Contrato nº 245/2016**: Sul Minas Fábrica de Móveis LTDA- ME, CNPJ 12.515.512/0001-70, Lavras/MG, Valor R$ 1.904,00. Data: 08/07/2016. Vigência: 31/12/2016. Dotação orçamentária:
02.07.01.10.301.0031.2009.4.4.90.52.00/253.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C0A05A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 016/2016 – DISPENSA Nº 005/2016. Objeto:Contração de empresa para desenvolvimento e hospedagem de Web Site, através da concessão de páginas web personalizadas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Dreyfus Marley Coelho Lucas Me (Concept Solutions). Valor: R$ 2.100,00. Dotações orçamentárias:
02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00);
02.04.01.04.123.0007.2016.339039-00 (Fonte: 1.00.00).
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016.

Itanhomi, 01 de junho de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:122815C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO – Processo nº 012/2016 – DISPENSA Nº 003/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem na realização do Campeonato Municipal de Futebol 2016. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Associação Municipal de Árbitros de Futebol de Governador Valadares (AMAF/GV). Valor: R$ 6.320,00. Dotação orçamentária:
02.10.01.27.812.0014.2057.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 25/05/2016 a 17/07/2016.

Itanhomi, 25 de maio de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2EE51D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº044/2015

Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº044/2015, Referente Pregão Presencial nº016/2015. Contratada: NET VALE LTDA - EPP, CNPJ nº09.460.884/0001-31. Objeto: A contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de internet Banda Larga de acesso contínuo através de circuito compartilhado à rede mundial de computadores por intermédio do sistema de rádio ou por outro sistema disponível no mercado, com todos os aparelhos como modem, roteadores e outros equipamentos que se fizerem necessários à prestação do serviço, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaguaraçu. Prorrogação de vigência de 03/07/2016 a 02/07/2017. Jaguaraçu, 01/07/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:2831DA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO Nº045/2015

Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº045/2015, Referente Inexigibilidade nº003/2015. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto: A contratação de empresa de seguros de veículos automotores, para cobertura securitária dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal. Prorrogação de vigência de 08/07/2016 a 07/07/2017.

Jaguaraçu, 08/07/2016.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:A5081650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/16

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 26 de julho de 2016 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de troféus e medalhas para premiação dos diversos campeonatos e torneios organizados pela secretaria de esporte e lazer durante o ano de 2016. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37. 3354 . 1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 11 de julho de 2016

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:6445A54D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 03 de agosto de 2016 às 08:30 horas, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de extensão de rede e iluminação pública, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37. 3354 . 1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:

www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 08 de julho de 2016.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:64C2BE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTODE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

= ATA DA COMISÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS ?AGENTE ARRECADADOR? PARA QUE EM NOME E POR CONTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Às 13:00 horas do dia 08 de julho de 2016, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Credenciamento de Instituições Bancárias, nomeada pela Portaria nº50/2016, de 15 de março de 2016, com a finalidade de dar sequencia ao processo de credenciamento, cujo objeto é ? Credenciamento de Instituições Financeiras aqui denominadas ?Agente Arrecadador? para que em nome e por conta do Município de João Monlevade, arrecadação e o recebimento de todos os impostos, taxas, multas, contribuições e
quaisquer outras receitas que forem devidas ao Município, por
quaisquer contribuintes, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados?. Cumpre asseverar que o Edital foi afixado no Hall de entrada da Prefeitura bem como publicado no site Oficial do Município (www.pmjm.mg.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios AMM, em Jornal de circulação local e em Jornal de circulação no Estado. Iniciado os trabalhos, manifestou interesse, por meio de protocolização dos documentos no Setor de Licitações a seguinte Instituição: BANCO DO BRASIL SA. Posteriormente os documentos foram repassados a esta Comissão para conferência, análise e rubrica dos mesmos, comprovando sua autenticidade. Após verificação, a Comissão julga APTA ao credenciamento as instituições BANCO DO BRASIL S/A, por cumprirem todas as exigências contidas no Edital frente ao objeto do Credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião às 14h25min, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento de Instituições Bancárias . Para fins de publicidade dos atos e ocorrências praticados nesta sessão, será afixada cópia desta Ata no Quadro de Avisos no hall da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ANGÉLICA MARIA SILVA BUENO DRUMOND
Membro da Comissão

DANIELA CRISTINA SILVA BICALHO
Membro da Comissão

LUIS CLÁUDIO TORQUATO
Membro da Comissão

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8E8ED63F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 10/2016**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a **locação de imóvel situado à Rua Eduardo Dias, nº 163 B, Bairro Loanda, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Maria Cecília de Alcântara Ramos, que se encontra em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses"**, através do locatário **Maurílio Envangelista Barros, CPF nº 378.973.656-20**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 12 de Julho de 2016

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3F5E07BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Objeto:** Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referência, destinados ao atendimento de demandas de medicamentos não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2016 – **Valor:** R$ 52.473,36 – **Vigência:** 12 meses – **Data:** 08/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2DF2D0F3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2016 – FORNECEDOR REGISTRADO: CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA – ME. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de ração para cães e equinos, destinados ao atendimento das demandas do Canil Municipal de João Monlevade, decorrente do Pregão Presencial nº 27/2016 – **Valor:** R$ 22.968,12 – **Vigência:** 12 meses – **Data:** 08/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2A28A93E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2015 – GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** Contratação em regime de empreitada por preço total de lote, de seguro para veículos oficiais da frota do Município de João Monlevade / Administração Direta, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas (Lote II) – veículos da Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão 37/2015. **Fundamentação:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 5.500,00 **– Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2027 ficha 213 FR 1.01.00 - Vigência:** 12 meses – **Data:** 07/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8AD2460B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2015 – ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A: Contratação em regime de empreitada por preço total de lote, de seguro para veículos oficiais da frota do Município de João Monlevade / Administração Direta, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e

assistência 24 horas (Lote I) – veículos da Secretaria Municipal de Saúde e (Lote III) veículos da Secretaria Municipal de Administração, decorrente do Pregão 37/2015. **Fundamentação:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 8.836,64 **– Dotação Orçamentária:**
Secretaria Municipal de Administração:
04.122.0401.2017 ficha 162 FR 1.00.00 – R$ 1.844,09;
Secretaria Municipal de Saúde:
10.302.1003.2142 ficha 535 FR 1.49 – R$ 1.840,76;
10.305.1005.2167 ficha 621 FR 1.50.00 – R$ 722,08;
10.302.1003.2141 ficha 525 FR 1.02.00 – R$ 2.176,54;
10.302.1003.2146 ficha 550 FR 1.49.00 R$ 1.016,47;
10.305.1005.2166 ficha 614 FR 1.55.00 – R$ 1.236,70.- **Vigência:** 12 meses – **Data:** 07/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5891BA19

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 – SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto: Execução de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas em CBUQ, com fornecimento de equipamentos mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2015. **Fundamentação:** Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 – **Vigência:** 06 meses – **Data:** 07/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A225F5BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2015 – RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA. Objeto: Execução pela contratada de publicações legais em jornal diário de grande circulação no Estado, segundo previsão no inciso III do artigo 21 da Lei 8.666/93 em atendimento a Assessoria de Comunicação, decorrente do Pregão 29/2015. **Fundamentação:** Art. 65 da Lei 8.666/93 – **Valor:** R$ 9.000,00 **– Dotação Orçamentária:**
04.131.0401.2015 ficha 149 FR 1.00.00 – **Data:** 07/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:03604501

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2016

TERMO DE CONTRATO Nº. 48/2016 – CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA – Objeto: Construção da CEMEI do Bairro José de Alencar, relativa ao Termo de Compromisso PAC2 5079/2013, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, decorrente da **Concorrência nº 04/2016- Valor:** R$ 1.717.654,40. **- Dotação Orçamentária:**
12.365.1203.1006 – 4.4.90.51 ficha 248 Fonte de Recurso 1.22 e 2.22 **– Vigência:** 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. **- Data:** 12/07/2016.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6D41C332

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 – MD PREDIAL LTDA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/07/2016 – página 47 – **Onde se lê**: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014, deverá ser lido 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014..

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:5EE760B5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TOMADA DE PREÇOS 04/2016

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Tomada de Preços 04/2016**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PRAÇAS E QUADRAS DO MUNICÍPIO. Data de abertura: **02/08/2016 às 09:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br).
Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Julho de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:28A979EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 35/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 35/2016**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Data de abertura: **03/08/2016 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Julho de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0ADBBEDF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 36/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 36/2016**. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS MICROÔNIBUS, CAPACIDADE DE 15 LUGARES. Data de abertura: **27/07/2016 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 12 de Julho de 2016.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FADA639A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 039/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e por motivo de interesse da municipalidade, decide prorrogar a data de abertura e julgamento da seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016, para o dia 22 de julho de 2016, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de materiais de papelaria, bolas e jogos de quebra-cabeça, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
O edital e seus anexos poderão ser retirados através site: www.joaopinheiro.mg.gov.br, e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, telefone para contato (38) 3561-5511 - ramal 220.

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2016.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:17741F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Termo de **Homologação/Adjudicação** - Pregão Presencial nº 026/2016, objeto: contratação de empresas para fornecimento de materiais/serviços para construção de galeria e cortina em concreto armado, para contenção da ponte sobre o córrego do Coqueiro - empresa vencedora: **SANA ENGENHARIA LTDA. – ME** - com valor global de **R$ 41.900,00** (quarenta e um mil e novecentos reais); homologado em 11/07/2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:F7FB613E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - Termo de **Homologação/Adjudicação** - Pregão Presencial nº 033/2016, objeto: a aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados aos veículos e máquinas da Frota da Secretaria Municipal de Obras. - empresas vencedoras: **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI- EPP. -** valor global de **R$ 99.051,00** (noventa e nove mil e cinquenta e um reais) e **AUTO PEÇAS SILVA E SANTOS LTDA – ME -** Valor global de **R$ 114,00** (cento e quatorze reais); homologado em 11/07/2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:160DE660

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 168/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de PROFESSOR PNIII, da Servidora Pública Municipal, MARIA DO ROSÁRIO MENDES, Matrícula 1630, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9B9EC454

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 169/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de PROFESSOR PNIII, da Servidora Pública Municipal, SIRLEY TEREZINHA ROCHA ALHO DE NÓVOA, Matrícula 3926, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de junho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D48DDFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 171/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Artigos 70, Inciso VI, e 93 Inciso III "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento neste sentido,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir pedido de LICENÇA do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (OPERÁRIO), do Servidor Público Municipal, SEBASTIÃO ALVES PASSOS NETO, Matrícula 3794, para que possa concorrer a cargo eletivo nas eleições do corrente ano, com direito à percepção dos vencimentos e remuneração relativa ao respectivo cargo de carreira, tudo isso com amparo no artigo 119 da Lei Complementar 048/2012, a partir de 02 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CF27AE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 172/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora MARIA DAS DORES DE MORAIS, matrícula 8585, cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 31/12/2010 a 31/12/2015,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/07/2016 a vencer em 30/09/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A0C52133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 173/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 108 da Lei Complementar nº 048/2012,

Considerando que a Servidora SILVANIA ALVES, matrícula 5109, cargo AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO (GARI), conta 05 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 04/09/2008 a 04/09/2013,

RESOLVE:

Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias-prêmio a partir de 01/07/2016 a vencer em 30/09/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2016

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1D8FDABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 174/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Sr. Carlos Gonçalves da Silva, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n° 1.146/2015 de 16 de janeiro de 2015, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Jornal Minas Gerais), no dia 19 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o candidato abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Geraldo Luiz de Paulo	Eletricista	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3° No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentarem os documentos especificados no referido certame.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 11 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:926BD5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 175/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Carlos Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, a pedido, a servidora GELCILENE FRANCISCO MENDES MENESES, matrícula 13176, do cargo efetivo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE (TECNICO DE ENFERMAGEM NI), a partir de 14 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 14/07/2016

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 11 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDA MELO DE MENDONÇA GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0F3B697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.965/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOÃO PINHEIRO – CONSEP

A Câmara Municipal de João Pinheiro, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal de João Pinheiro sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal de João Pinheiro a conceder um auxilio financeiro a título de subvenção social ao Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro – CONSEP, inscrito no CNP nº 08.081.550/0001-94 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em duas parcelas de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo a primeira a ser paga até o dia 15 do mês de julho de 2016 e a segunda a ser paga até o dia 15 do mês de novembro de 2016.

Artigo 2º O auxílio financeiro a que se refere esta Lei se destina ao Programa Educacional de Resistência às Drogas- PROERD para manutenção de suas atividades.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se necessário abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente para fazer face as despesas oriundas da presente Lei.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG. 27 de junho de 2016

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:203E411A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 1.966/2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade São Vicente de Paulo- SSVP, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 03 (três) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais a serem pagas no período de agosto a outubro de 2016

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 15º dia útil do mês.
Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2016.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4C1DAF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR 071/2016

CRIA A ESPECIALIDADE DE VIGIA NOTURNO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR 046/2012.

O Prefeito do Município de João Pinheiro - MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a especialidade de "Vigia Noturno" no Cargo de Auxiliar de Serviço Público criado pela Lei Complementar 46 de 15 de outubro de 2012.

Parágrafo Único. As atribuições básicas da especialidade de vigia noturno são as constantes no anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os atuais servidores do Cargo de Auxiliar de Serviço público que estejam desempenhando as funções de vigia noturno, serão automaticamente enquadrados nesta especialidade.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 01 de julho de 2016.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F4F8F95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e por motivo de interesse da municipalidade, decide prorrogar a data de abertura e julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 041/2016 - cujo objeto é a aquisição de materiais médicos e medicamentos destinados aos Postos de Saúde e a Vigilância Epidemiológica. – para às **09h00** do **dia 27 de julho de 2016.**

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2.016.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3AEF6236

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO 042/2016 SRP 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016 SRP 005/2016

TERMO DE PRORROGAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições e por motivo de interesse da municipalidade, decide prorrogar a data de abertura e julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº 042/2016 - cujo objeto é o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Municipal e Hospital Municipal. – para às **09h00** do **dia 28 de julho de 2016.**

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2.016.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0A1EF499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016, abertura dia **29/07/2016, às 09h00**, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao Hospital Municipal.

JP/MG, 12/07/2016 -

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0DD57C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2016 - SRP 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – SRP 006/2016, abertura dia **03/08/2016, às 09h00**, tipo maior desconto sobre a tabela, objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes originais de reposição dos veículos das marcas: Fiat, Renault, Chevrolet, Nissan, Volkswagen e Mercedes Benz, através de seus catálogos, que serão utilizados na manutenção e conservação das frotas atendendo as requisições das secretarias: Saúde e Ação Social. -

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D3532992

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016, abertura dia **04/08/2016, às 09h00**, tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de materiais de cozinha, higiene, tecido, liquidificador e limpeza destinados, ao Hospital Municipal.

JP/MG, 12/07/2016 -

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro.

O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561 - 5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:395CBA67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2016

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público **CANCELAMENTO** DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 20/2016: junto à empresa: PANINI BRASIL LTDA, visando a aquisição Gibiteca compacta e completa para as Escolas: Afonso Goulart, Monteiro Lobato, João Fernandes e Jacinto Campos e Assinatura de Gibis para todas as Escolas de Ensino Fundamental, Infantil, CEMAE, e Secretaria de Educação. R$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais). Datada de 29/03/2016 e publicada em 31/03/2016, neste veículo, o cancelamento se deve ao fato de solicitação da Secretaria de Educação de retirada dos mobiliários o que conseqüentemente altera o objeto e o valor.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2016.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:818CC7BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA

Onde se Lê: Edital de Credenciamento nº 003/2016 - Inexigibilidade nº 004/2016 - PRC nº 013/2016

Leia-se: Edital de Credenciamento nº 003/2016 - Inexigibilidade nº 004/2016 - PRC nº 014/2016

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:12A58005

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA

Onde se Lê: Edital de Credenciamento nº 004/2016 - Inexigibilidade nº 005/2016 - PRC nº 014/2016

Leia-se: Edital de Credenciamento nº 004/2016 - Inexigibilidade nº 005/2016 - PRC nº 015/2016

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:FC36D8A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 74, DE 06 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 4° da Lei Municipal N° 3.703 de 2006, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Leopoldina, que terá a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Membro Nato: Lúcia Helena Fernandes Gama;
Titular: Rogério dos Santos Cabral;
Suplente: Jaluza de Souza Bedim Siqueira;
Titular: Maria Emília Teixeira;
Suplente: Edésio Gouvêa Andries

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Apae
Titular: Diara Siqueira Alencar
Suplente: Kerlen Teixeira do Rego Martins Ferreira

b) Casa de Caridade Lepoldinense
Titular: Wolney Aguilar Silva
Suplente: Maria José Zangirolami

c) CISUM
Titular: Camila Gonçalves Guimarães
Suplente: Lívia Machado Silva Lopes

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

a) Gerência Regional de Saúde
Titular: Aline Costa Rezende
Suplente: Marluz Aparecida Felipe Amorim

b) Casa de Repouso Santo Antônio
Titular: Antônio de Souza Filho
Suplente: Agda Regina Morais de Oliveira

c) Sindicato dos Empregados em Estab. De Serviços de Saúde
Titular: Maria Aparecida de Lemos Camarão
Suplente: Cristiane de Jesus Campos Rocha

d) Associação dos Bioquímicos
Titular: Márcio Paulo Felippe
Suplente: Carla Barbosa Basile Crocco

e) Associação Médica
Titular: Celso Francisco Resende Vieira
Suplente: Paulo Rubens Montes Vieira

f) Medclin Work
Titular: Abigail Bastos Santos
Suplente: Valéria Aparecida da Silva

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a) Aliança Municipal Espírita – AME
Titular: Ana Maria Candida Vargas
Suplente: Vera Maria do Valle Pires

b) Rotary Club Leopoldina
Titular: José Nilton de Oliveira Leite
Suplente: Pedro Carlo Serpa

c) Associação dos Aposentados e Pensionistas de Leopoldina
Titular: Pompéia do Rosário Guimarães Neto
Suplente: João Pedro Montenari

d) Sindicato dos Servidores Públicos – SINSERPU
Titular: Dogmar Carvalho de Aguiar
Suplente: Adriano de Souza Oliveira

e) Grupo de Auxílio e Orientação à Dependentes Químicos e Familiares “Levanta de Novo”
Titular: Sebastiana Célia Robert Tavares
Suplente: Jurandir Fernandes Lopes

f) Pastoral da Criança
Titular: Josélia Silva Pereira
Suplente: Brasilin Lima de Matta

g) Loja Maçônica 26 de Abril
Titular: André Cabral de Oliveira
Suplente: Ricardo Carvalho Gomes

h) Associação Cultura Afro Mestre Vitalino
Titular: Amaury da Silva Santos
Suplente: Wagno da Rocha Antunes

i) Associação do Bairro Quinta Residência
Titular: Ivonde de Jesus Guedes dos Reis
Suplente: Eduardo Jacob de Souza

j) Associação do Bairro São Cristóvão
Titular: Jurandir Silva de Paula
Suplente: Jospe Breno da Silva Silvestre

l) Pastoral da Saúde
Titular: Meire Alves Toso
Suplente: Irani dos Santos

m) Associação de Apoio ao Portador de Câncer – APELEO
Titular: Sandra Regina Pereira Borges
Suplente: Marluce Dias Nunes Almeida

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de maio de 2016;

162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6725E281

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 040/2016

Processo Licitatório nº 0498/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Alimentos, Suplementos Alimentares e Leite, para atender as necessidades de demanda de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I deste Edital.
Firmas Vencedoras:
MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME/ **CNPJ:** 07. 155. 367/ 0001- 23 **Valor:** R$ 9.778,00 / **Contrato Nº** 090/2016
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA-EPP/ **CNPJ:** 07. 220. 279/ 0001- 68 **Valor:** R$ 234.570,00 / **Contrato Nº** 091/2016
RIO MED HOSPITALAR LTDA-ME/ **CNPJ:** 42. 828. 905/ 0001-02/**Valor:** R$ 93.800,85/ **Contrato Nº** 092/2016
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAIBA LTDA-EPP/ **CNPJ:** 04. 168. 271/ 0002- 92 **Valor: R$ 60.750,00 / Contrato Nº** 093/2016
Recursos: RP SAÚDE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 10/06/2016

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B4A21AF5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 141, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar, o servidor público Sr. MIGUEL DOS SANTOS SOUZA, de sua função gratificada de Chefe do Departamento de Projetos.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CE5F25F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 121, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora pública Sra. JANE GILCA VAIRO DE ALMEIDA, de seu cargo de Diretora de Subprogramas.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A6EC64F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 122, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora pública Sra. JOSEFA APARECIDA FILGUEIRAS DE MORAIS LOPES, de seu cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01/07/2016.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FAD487A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 132, DE 01 DE JULHO DE 2016

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com requerimentos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/07/2016:

I – Patrícia Cossini Nogueira – Oficial de Serviços Administrativos (escriturário);
II – Rafael Camilo Toledo – Agente de Serviços Auxiliares (obras);
III – José Ferraz Rodrigues – Técnico de Nível Superior (médico);
IV – Antônio Carlos Andrade de Almeida – Técnico de Nível Superior (médico);
V – João Carlos Augusto de Oliveira – Agente de Serviços Auxiliares (operário);
VI – Dilfar Monteiro Arruda – Técnico de Nível Superior (médico);
VII – Amanda de Oliveira Almeida - Professora de Educação Básica III.

Art. 2º - Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1A700333

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 134, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 2261, de 09 de maio de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. ARÂNCIO GOMES DOS SANTOS, de seu cargo de Chefe de Departamento de Estradas Rurais.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:408F4CAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 135, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 2262, de 09 de maio de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. AMANDA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, de seu cargo de Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C377A0CA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 136, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 1184, de 07 de março de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. ALAN WILLIAM SOUZA OLIVEIRA, de seu cargo de Coordenador de Manutenção de Laboratório de Informática.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:327B23D4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 137, DE 01 DE JULHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 3438, de 01 de junho de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. JURANDY FÓFANO VIEIRA, de seu cargo de Chefe do Departamento de Serviços Gerais.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1CC29FD6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 145, DE 05 DE JULHO DE 2016.

RETIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar correções e confirmar efeitos da Portaria nº 118, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Com supedâneo na autotutela administrativa e pela presente portaria, declara-se a exoneração de ALAN WILLIAN SOUZA OLIVEIRA, previsto no inciso XII da Portaria 118/2016, por tratar-se de servidor público ocupante de cargo exclusivamente em comissão, nos termos da LC 64/1990, art. 1º, inciso II, "l", Resolução 20.623, 20.618 e 21.641 todas do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º - Retificar o artigo 1º, inciso XIII da referente portaria, que passa a ter o seguinte texto:
"XIII - Rosalvo Domiciano Flauzino – Agente de Serviços Operacionais (motorista). "

Art. 4º - Ratificar os efeitos produzidos pela Portaria 118/2016 em relação aos demais servidores por estarem em estrita conformidade aos ditames normativos eleitorais.

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 05 de julho de 2016.
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:76ADE24D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.335 DE 08 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Contribuição para Exposição e Concurso Leiteiro de Leopoldina para o presente exercício de 2016.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para 80ª Exposição Agropecuária e Industrial e Concurso Leiteiro, evento organizado pela Cooperativa Agropecuária Região Leste de Minas Gerais de Responsabilidade Ltda., conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

- 02 17 02 20 606 0041 2.140 - Incentivo a Agricultura e Pecuária
3350 41 – Contribuições – Ficha 699 – Lei Orçamentária nº 4.295 de 23/12/2015
Contribuição para Exposição e Concurso Leiteiro de Leopoldina.....R$50.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de julho de 2016, 162º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSE MARCIO FAJARDO CAMPOS
Controlador Geral

EDÉSIO GOUVEA ANDRIES
Secretário Municipal de Fazenda

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Contadora Geral

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7AFA0F7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 650/16-DISPENSA Nº 16/2016. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24 da Lei 8.666/93, IV e suas alterações posteriores, além da justificativa da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em hospedagem para os alunos atletas dos jogos escolares nos períodos de 11/07 a 16/07 (1ª etapa), além da 2ª etapa nos dias 01/08 a 06/08 referente aos jogos escolares de Minas Gerais – JEMG/2016, sendo a empresa TROPICAL PALACE HOTEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.639.961/0001-38 no valor total de R$ 28.650,00 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Ficha 413.

Leopoldina, 08 de julho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9B6A28FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 2144/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

"RETIFICA O DECRETO Nº. 2133/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016, QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.437/2016, de 17 de maio de 2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 42.204 de 02 de junho de 2016, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na extensão da Avenida Laerton Paulinelli, atualmente denominada Avenida Juca Romano, de inscrição cadastral originária nº. 00.03.066.0040.0000, com área de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), com as medidas e confrontações de procedência, conforme exatamente descritas na matrícula nº. 16.210, livro 2-BN, fls. 240; sendo este imóvel de propriedade do Município de Luz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 18.301.036/0001-70, conforme matrícula R-01-16.210, livro 2-BN, fls. 240, fica desmembrado em:
LOTE 02 com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados). Frente de 40,00 (quarenta) metros lineares para a Avenida Juca Romano; fundo com 40,00 (quarenta) metros lineares confrontando com a Área Institucional 01; 75,00 (setenta e cinco) metros lineares pelo lado direito confrontando com a Rua Faustino de Oliveira; 75,00 (setenta e cinco) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Bombeiro Waldir Morais.

ÁREA INSTITUCIONAL 01 com área total de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados). Frente de 40,00 (quarenta) metros lineares para a Rua Maria Vicentina de Freitas; fundo com 40,00 (quarenta) metros lineares confrontando com o Lote 02; 65,00 (sessenta e cinco) metros lineares pelo lado direito confrontando com a Rua Bombeiro Waldir Morais; 65,00 (sessenta e cinco) metros lineares pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Faustino de Oliveira.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste

Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 42.204/16 de 02 de junho de 2016, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:30E4A750

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/16. PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16

• **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 068/16**. **PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMBRITA LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA I, AREIA MEDIA I E BRITA 0-ZERO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 14910000353/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 15.513,41 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 30.06.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7E00B50B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 069/16. PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16

• **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 069/16**. **PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO GUIMARÃES LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA I E CIMENTO CP II PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 14910000353/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 12.079,94 (DOZE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 30.06.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:27C30EB9

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/16. PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16

• **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/16**. **PRC Nº. 0793/2016 - PREGAO Nº. 017/16.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAIDA Nº 14910000353/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 72.705,94 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).** VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 30.06.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D05ABF09

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/16. PRC Nº. 0794/2016 - PREGAO Nº. 018/16

• **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 071/16**. **PRC Nº. 0794/2016 - PREGAO Nº. 018/16.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **INDÚSTRIA E COMERCIO GUIMARÃES LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA, AREIA MEDIA I, BRITA 0 - ZERO, CIMENTO CP II E PO DE PEDRA I PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 40.269,08 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).** VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 30.06.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3EEBFE83

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/16. PRC Nº. 0794/2016 - PREGAO Nº. 018/16

• **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/16**. **PRC Nº. 0794/2016 - PREGAO Nº. 018/16.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR: **R$ 83.637,12 (OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**. VIGENCIA: 06 MESES.

LUZ/MG, 30.06.16.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F171E2D1

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 2143/2016, DE 12 DE JULHO 2016

"ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX; e demais pertinentes da

Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luz, constituída através do Decreto nº. 2055/2016 de 04 de janeiro de 2016, para o exercício de 2016, a qual tem também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de junho de 2002, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/C, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.571.670-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 430 - Bairro Centro.

Suplente: SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/M, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Dez de Abril, nº. 1400 - Bairro Monsenhor Parreiras.
.

II – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/G, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.955.944 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua 7 de Setembro nº. 1936 - Bairro Centro.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-14. 571.409 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Padre João da Mata Rodart nº. 409 - Bairro Rosário.

III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.967.323-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Vigário Parreiras nº. 1501 - Bairro Rosário.

Suplente: CÍNTIA VIEIRA BENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/E, portadora da Carteira de Identidade nº M-7. 359.024 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 044.079.716-06, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Claudomiro da Costa Pinto 215 - Bairro Rosário.

IV - Titular: DENISE MARIA CHAVES, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II/H, portadora da Carteira de Identidade nº M- 6.780.844 -SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 997.989.056-87, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 869 - Bairro Centro.

Suplente: RAQUEL PACHECO CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 158.827-73-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 092.715.216-92, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Gotardo nº. 69 - Bairro Monsenhor Parreiras.

V - Titular: LILIA BATISTA PEREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/K, portadora da Carteira de Identidade nº M-3. 760.857-SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 550.979.526-34, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 446 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 - SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA.**

Art. 4º. A composição a qual é descrita neste Decreto, os membros ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por este Decreto estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:87BBDDCC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.137/2016, DE 8 DE JULHO DE 2016

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Saúde Pública do município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
3534	Andreia Carvalho Araújo	Agente de Saúde 2 – Auxiliar	II/K	II/L

	Botinha	Administrativo		
4728	Angela de Almeida Couto	Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico	**I/A**	**I/B**
4701	Berenice Mendes Barbosa Vieira	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**I/A**	**I/B**
4700	Eliane Resende Furtado Paulinelli	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**I/A**	**I/B**
1106	Iete Souza Costa	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**I/K**	**I/L**
4703	Kênia Carvalho Mendes	Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo	**II/A**	**II/B**
4730	Patrícia Mesquita Alves	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental	**I/A**	**I/B**
4699	Rosana Oliveira Pereira	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**I/A**	**I/B**
339	Stela Jane de Oliveira Mendes	Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Administrativos	**III/K**	**III/L**

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1F7E2282

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.138/2016, DE 8 DE JULHO DE 2016

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos servidores da Administração Geral estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
5	Adaíza Morais da Silva Martins	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II/K**	**II/L**
2645	Alair Lázaro de Araújo	TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO	**I/K**	**I/L**
4726	Ana Paula Lucas Pereira	TECNICO SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL	**I/A**	**I/B**
540	Angela Aparecida Ferreira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II/K**	**II/L**
4725	Elson Ribeiro	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**IV/A**	**IV/B**
4723	Fábio Batista Camargos	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/A**	**I/B**
4718	Hérico Aparecido Barbosa	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	**I/A**	**I/B**
4694	Joelma Aparecida Januário Duarte	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/A**	**I/B**
133	José Adalto Rodrigues	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGILANTE	**I/J**	**I/K**
134	José Ademar da Silva	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/K**	**I/L**
135	José Anaelson Pereira Pinto	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II/K**	**II/L**
4716	José Ronaldo de Paula	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	**I/A**	**I/B**
173	Lázaro Francisco da Silva	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	**I/K**	**I/L**
176	Lázaro Renato Ferreira	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/K**	**I/L**
4724	Leonardo de Araújo Júnior	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III/A**	**III/B**
183	Lilia Batista Pereira	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**III/K**	**III/L**
4727	Lilia Fernandes Cardoso	TECNICO SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL	**I/A**	**I/B**
4693	Lúcia Helena Ribeiro Meireles	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - GARI	**I/A**	**I/B**
282	Mirian Delgado	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**II/K**	**II/L**
4720	Odair José da Silva	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/A**	**I/B**
300	Paulo Donizete da Silva Ferreira	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/K**	**I/L**
1775	Raquel Maria da Silva	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**II/K**	**II/L**
4721	Reginaldo Silva Chaves	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**III/A**	**III/B**
4715	Ricardo Mesquita Silva	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - CALCETEIRO	**I/A**	**I/B**
1776	Sebastião José de Oliveira Vinhal	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	**III/K**	**III/L**
4696	Tiago dos Reis Ferreira	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	**I/A**	**I/B**
4719	Wesley Paolinelli Caetano Carvalho	ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	**I/0**	**I/A**
4714	Wesley Pereira da Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – LAVADOR/LUBRIFICADOR	**I/0**	**I/A**

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1BF40355

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.139/2016, DE 8 DE JULHO DE 2016

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 18, da Lei nº 1.634/2008, de 26/3/2008 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇAO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
4706	Alexandra Rosa dos Santos Silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**I/A**	**I/B**
1784	Anita Fátima Ramos	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**
1790	Cândida Lucimar da Silva	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**
4698	Cláudia Alves Santos	TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TSEB - NUTRICIONISTA	**II/A**	**II/B**
1786	Edvane Ferreira Santos	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**

4707	Eliana Cardoso de Moura Moreira	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**III/A**	**III/B**
1787	Elza Maria Pacheco Martins Carvalho	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**
4709	Iara de Oliveira Marques dos Reis	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**II/A**	**II/B**
111	Irais Pereira Camargos	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**III/K**	**III/L**
4708	Janaína Silva Calisto Barbosa	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**I/A**	**I/B**
1782	Maria Aparecida da Silva Rocha	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**III/K**	**III/L**
1788	Maria da Luz Oliveira	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**
230	Maria de Fátima Camargos	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**III/K**	**III/L**
4705	Marli Glória de Campos Miranda	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**II/A**	**II/B**
4711	Milene Pereira	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**II/A**	**II/B**
1783	Rosalina Matheus Gomes Pacheco	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**IV/K**	**IV/L**
4704	Rute Luciene Correa	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**II/A**	**II/B**
1789	Silvania Aparecida Gontijo Vinhal	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA PEB I	**II/K**	**II/L**
4710	Zeila Iris Cardoso Fiúsa	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA ASEB	**II/A**	**II/B**

Prefeitura Municipal de Luz, 8 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A6C8C2AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.141/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 010/2016, de 4 de maio de 2016.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora pública municipal da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 5270, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo I/0.**

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:62359FDE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.142/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto art. 16, da Lei Complementar 030/2013, de 12 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora **IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 5270, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, **Nível I Referência 0 para Nível I Referência A**, atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5C375ECC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e nos Decretos nº 2.141/2016, de 11/7/2016 e 2.142/2016, de 11/7/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável ***IARA LEOPOLDINA OLIVEIRA FREITAS,*** matrícula nº 5270**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo (Auxiliar de Serviços Administrativos) ***Nível I Referência A*** para o ***Nível II Referência A.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de julho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A7251442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 046/2016 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, medicamentos e equipamentos. Abertura dia 25/07/2016, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/07/2016. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:D28AF80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 047/2016 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e reformados. Abertura dia 28/07/2016, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 14/07/2016. Informações (32) 3753-1160 ou email:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:735F58A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 048/2016 - Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de varas de ferro e tubos galvanizados. Abertura dia 29/07/2016, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/07/2016. Informações (32) 3753 - 1160 ou e-mail:
premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:DAB7E5C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG / TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Prefeito do Município de Naque, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016 para contratação da empresa JL & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para realização de show artístico da Dupla João Lucas & Diogo, para o dia 29/07/2016, na XXIV Cavalgada de Naque, compreendendo cachê, transporte aéreo e terrestre, transporte em Vans e produção artística, no valor máximo de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Naque, MG, 12 de Julho de 2016

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:CB13A926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 080/2016 – PRC Nº 531/16 – RP 040/2016

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 080/2016 – PRC Nº 531/16 – RP 040/2016.** Objeto: Aquisição de ferramentas e epi´s. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 28/07/2016 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site
http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 28/07/2016 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 12 de julho de 2016

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:FE18C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º017/2016. Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em parcela única. A Entidade beneficiada será **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS**. Resumo do Objeto: Manutenção das atividades da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 463. Vigência: **até 30/07/16**. Código da Unidade Gestora – 08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:
02.08.10.302.0007.0.015-3.3.50.43-0463.

Publique-se:

Pará de Minas, 12 de julho de 2016.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:49350008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PATIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do **Processo Licitatório** n° 089/2016, modalidade Pregão Presencial n° 063/2016, na forma que segue:
Objeto: **Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de materiais gráficos para atender as**

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patis/MG.
Tipo da Licitação: **Menor Preço**
Critério de Julgamento**: "Por item"**
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 25/07/2016 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Patis à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239-8131**

Patis/MG, 12 de Julho de 2016

VERÔNICA ALKIMIN ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:9BBCB409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Patis/MG, estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, a Lei Municipal nº 106/2002 de 28 de maio de 2002, torna público a realização do **Processo Licitatório** n° 090/2016, modalidade Pregão Presencial n° 064/2016, na forma que segue:
Objeto: **Aquisição de 01 veículo, tipo pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel), para atender as necessidades do transporte de equipes Saúde da Família, da UBS (Unidade Básica de Saúde) Casa Nova do município de Patis/MG**.
Tipo da Licitação: Menor Preço
Critério de Julgamento**: "Por item"**
Data de entrega e abertura dos envelopes de documentação e propostas: 25/07/2016 às 13h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: **Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Patis à Rua Elpídia Alkimim, nº 98, Centro, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefax: (38) 3239-8131**

Patis/MG, 12 de Julho de 2016

VERÔNICA ALKIMIN ROCHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erica Pereira da Silva Soares
Código Identificador:B40C412C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2016
O Município de Pedrinópolis – MG, torna público a realização do Processo Licitatório **nº 033/2016** na modalidade Concorrência Pública nº **001/2016**, cujo objeto trata-se de **alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Pedrinópolis/MG**, conforme descrição e especificações constantes no anexo I do Edital**.** A Sessão para recebimento dos envelopes "documentação e Proposta" dar-se á no dia **16/08/2016 ás 09h:00** min. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Rua José Severino da Cunha nº 45, Centro, Pedrinópolis-MG, e-mail:
licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelos telefones (34) 3355 . 2002 ou 3355 . 2000.

Pedrinópolis - MG, 12 de Julho de 2016

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:606A6FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 59/2016 PREGÃO 41/2016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 41/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 59/2016 - Pregão Presencial nº 41/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 25.07.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:751EF654

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 60/2016 PREGÃO 42/2016 MÃO DE OBRA COLETA DE LIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 42/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 60/2016 - Pregão Presencial nº 42/2016 - objeto: Registro de preço para prestação de serviço de mão de obra de coleta de lixo, com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 25.07.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:751163AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6.308/16-CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA-DIOGO MENDES CARVALHO

PORTARIA Nº 6.308 /16 de 08 de julho de 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO PARA CONCORRER AO MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Complementar Federal nº 064/90 de 18.05.1990 Art. 1º "l", c/c com a Lei Municipal nº 1697/94, art. 108 § 2º,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para atividade política, a partir do dia 08.07.2016, à Servidor Público Municipal efetivo, abaixo relacionado para concorrer a mandato eletivo de vereador.

DIOGO MENDES CARVALHO

Parágrafo único – Esta licença está sendo concedida nos termos do art. 108 parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1697/94, conforme ofício e dependerá de confirmação da candidatura pela justiça eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A17B4D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6.301/16- NOMEIA-FÁBIO MARCOS DE SILVA

PORTARIA Nº 6.301/16 de 04 de julho de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FÁBIO MARCOS DA SILVA, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2016 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:657C131F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6.300/16- NOMEIA-BRUNO ROCHA ABREU

PORTARIA Nº 6.300/16 de 04 de julho de 2016.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear BRUNO ROCHA ABREU, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FF5F5567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.302/16- FÉRIAS PRÊMIO- LUIZ CLAUDIO PEPE

PORTARIA Nº 6.302 /16 de 04 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, LUIZ CLÁUDIO P. LUZ

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **LUIZ CLÁUDIO PEPE LUZ,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/09/2004 a 31/08/2014, que foram gozadas a partir de 01/04/2016 a 29/06/2016, no total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F71AF0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.305/16- FÉRIAS PRÊMIO-FRANCISCO CARLOS LUIZ DE ABREU

PORTARIA Nº 6.305 /16 de 04 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNCIPAL, FRANCISCO CARLOS LUIZ DE ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **FRANCISCO CARLOS LUIZ DE ABREU,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 14/04/1992 a 13/04/2002 (90 dias) e referente a 14.04.2002 a 13.04.2012 (30 dias), que serão gozadas a partir de 01/04/2016 a 29/07/2016, no total de 120 (cento e vinte) dias ou seja 04 meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4B9B282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 61/2016 PREGÃO 43/2016 RETÍFICA DE MOTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 43/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 61/2016 - Pregão Presencial nº 43/2016 - objeto: Registro de preço para retífica de motores, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 26.07.2016. O edital está disponível no site:
www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BBE9694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº6.306/16- FÉRIAS PRÊMIO-DAVID ALVES CARDOSO

PORTARIA Nº 6.306/16 de 07 de julho de 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID ALVES CARDOSO

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **DAVID ALVES CARDOSO, restante de** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2009 (30) dias e referente a 20/12/2009 a 19/12/2014 (90)dias, que serão gozadas no período de 07/07/2016 a 03/11/2016, no total de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B58090CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 6.307/16-CONCEDE LICENÇA PARATRATAMENTO DE SAÚDE- VALQUIRIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 6.307/2016 de 07 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALQUIRIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA."

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, **VALQUIRIA TEIXEIRA DE SIQUEIRA,** de 15 (quinze) dias no período de 23/06/2016 a 07/07/2016, conforme atestado médico do Departamento de Saúde de Perdões.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.06.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 de julho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34195DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2015

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 1° Termo de Aditamento ao Contrato n° 056/2015. MARCOS ALEXANDRO DOS SANTOS – Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Associação de Catadores de Recicláveis de Piranguinho – ACARPI. Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 12/07/2016 a 11/07/2017.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Chefe do Poder Executivo.

12/07/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:98053D70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA- Tomada de Preços nº 010/2016-Aviso Julgamento Habilitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura M. de Pirapora comunica, o resultado do julgamento da habilitação referente a Tomada de Preços 010/2016 - Processo Licitatório Nº: 051/2016 – objeto: Prestação de serviços de construção de muro lateral (pela rua 27) e fundo (pela rua 36) no Cemitério Parque da Saudade no Bairro São João no município de Pirapora – MG. No julgamento da habilitação foi declarado o seguinte resultado: Construtora Confianca Ltda EPP - Habilitada; Quartzo Engenharia e Construção Ltda Me – Habilitada; Edificarjp Engenharia e Construtora Ltda ME – Habilitada, Marcelo Machado Filho Terraplanagem – Inabilitada, Construtora Ardan Eireli ME – Habilitada, CMR Norte Construtora Ltda ME Habilitada, Marcon's Engenharia Ltda – Habilitada.

Pirapora/MG, 12/07/2016

MARIA VITÓRIA DIAS CAMPOLINA CUNHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:3B6DDEEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2016

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a demanda de diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora.. A prefeitura comunica que o edital foi retificado, e a sessão foi reagendada para o dia 02/08/2016 às 08:00 hs. O mesmo poderá ser obtido através do site da Prefeitura, endereço:
www.pirapora.mg.gov.br.

Pirapora/MG, 12/07/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:FA404233

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 0190/2016

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA APARECIDA DE ANDRADE**, nascida em 21/02/1962 (54 anos de idade), matrícula nº: 4888, CPF n°: 680.971.076-00, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Professor da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor da Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. II, Letra "D" –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da CR/88, tendo em vista o Processo n.º 2.827-00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$1.716,20 (um mil setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 30 de junho de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES
Superintendente do IPSEMP

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:39E4819D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 0193/2016

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MANOEL VICENTE DE SALES**, nascido em 17/06/1949 (67 anos de idade), matrícula nº: 1218, CPF n°: 986.327.446-15, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. I – Letra "E", nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, *b* da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 2.853.00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$686,01 (seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo), acrescidos do complemento legal no importe de R$ 193,99 que perfaz o montante de R$ 880,00, ou seja, um salário mínimo nacional tendo em vista o disposto no Art. 201, § 2º da CF/88, cc parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 30 de junho de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES
Superintendente do IPSEMP

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:31573ADD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 0191/2016

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS**, nascida em 16/09/1958 (57 anos de idade), matrícula nº: 857, CPF n°: 368.580.726-91, pertencente ao Quadro Permanente da Carreira de Professor da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Professor da Educação Básica – Símbolo/Nível: P. E. B. III, Letra "E" –, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, §5º da CR/88, tendo em vista o Processo n.º 2.839-00/2016 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais serão de R$2.145,04 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 30 de junho de 2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES
Superintendente do IPSEMP

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAÍRES
Procurador Municipal

Publicado por:
Emerson Marcelo Goncalves Caires
Código Identificador:B4C663D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 172/2016
Decorrência: Processo Nº 115/2016 Pregão 79/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contatada: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 15.355,00. Data da assinatura: 10/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/05//2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
030720173390300000000000101 F142

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8F86BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 112/2016
Decorrência: Processo Nº 64/2016 Pregão 44/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSERTOS DE PONTES E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, SENDO 100 M3 DE EUCALIPTO ROSA (TORAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 20 CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,50 MTS), conforme especificações do anexo I, com entrega conforme o solicitado durante o ano de 2.016.
Contatado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA. Valor global do contrato: R$ 33.500,00. Data da assinatura: 01/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 01/04//2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050121063390300000000000100 F369

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43581736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 168/2016
Decorrência: Processo Nº 105/2016 Pregão 71/2016
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.Contatada: ALFA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor global do contrato: R$ 238,37. Data da assinatura: 03/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
080120163390300000000000129 F469

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:20A1D579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 167/2016
Decorrência: Processo Nº 105/2016 Pregão 71/2016
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.
Contatado: ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global do contrato: R$ 5.210,05. Data da assinatura: 03/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
080120163390300000000000129 F469

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:40CCBC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 161/2016
Decorrência: Processo Nº 99/2016 Pregão 67/2016
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2016.Contatado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 18.885,00. Data da assinatura: 28/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 28/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
080120163390300000000000129 F469

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8FAD1CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 117/2016
Decorrência: Processo Nº 75/2016 Pregão 52/2016

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO COM VELOCIDADE MINIMA DE Mbps PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RITA CONCEIÇÃO SANDY E DO PSF SÃO SEBASTIÃO, AMBOS LOCALIZADOS NO DISTRITO PAIOLINHO, CONFORME EDITAL.Contatada: FJR TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 1.602,00. Data da assinatura: 06/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 06/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
030120313390390000000000101 F75
040120443390390000000000102 F255

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75DE7B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 164/2016
Decorrência: Processo Nº 114/2016 Pregão 78/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS PARA O LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016.
Contatado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 10.800,00. Data da assinatura: 29/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 29/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120903390300000000000100 F349

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C0D852F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 115/2016
Decorrência: Processo Nº 73/2016 Pregão 51/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatado: EDUARDO SALVIOLI DE PAIVA ME. Valor global do contrato: R$ 188.000,00. Data da assinatura: 05/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 05/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05 01 2.106 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 F 372

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:38E6F68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 171/2016
Decorrência: Processo Nº 110/2016 Pregão 76/2016
Objeto:O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016.Contatado: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 14.550,00. Data da assinatura: 06/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 06/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120463390300000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7C81A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 173/2016
Decorrência: Processo Nº 116/2016 Pregão 80/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO LANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatada: PANIFICADORA DIAS FERREIRA LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 22.395,00. Data da assinatura: 10/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 10/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
010120073390300000000000100 F22

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:56E95EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 176/2016
Decorrência: Processo Nº 118/2016 Pregão 82/2016
Objeto:o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA (CEO) COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 3.018,52. Data da assinatura: 11/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 11/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120433390300000000000149 F239

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B1D8F8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 162/2016
Decorrência: Processo Nº 108/2016 Pregão 74/2016
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DESINFETANTE PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatada:

ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA -EPP. Valor global do contrato: R$ 792,00. Data da assinatura: 28/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 28/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
03 01 2.030 3.3.90.30.00.00.00.00 0101 F 103

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:618EA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 177/2016
Decorrência: Processo Nº 119/2016 Pregão 83/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatada: DENTAL MARIA LTDA. Valor global do contrato: R$ 2.203,80. Data da assinatura: 12/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 12/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120463390300000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A248068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 178/2016
Decorrência: Processo Nº 119/2016 Pregão 83/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.Contatada: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA. Valor global do contrato: R$ 15.957,15. Data da assinatura: 12/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 12/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120463390300000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4B2F9A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 179/2016
Decorrência: Processo Nº 119/2016 Pregão 83/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contatada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA ME. Valor global do contrato: R$ 10.271,85. Data da assinatura: 12/05/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 12/05/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
040120463390300000000000148 F199

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E5E519F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 158/2016
Decorrência: Processo Nº 96/2016 Pregão 65/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contatada: ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global do contrato: R$ 3.416,00. Data da assinatura: 26/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 26/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
050120903390300000000000100 F 349

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9AE119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 183/2016
Decorrência: Processo Nº 86/2016 Inexigibilidade nº 08/2016 Credenciamento nº 08/2016
Do Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, com a consulta no valor de R$ 35,00 (trintas e cinco reais), sendo um total estimado de 600 (seiscentas) consultas e a realização de 360 (trezentos e sessenta) exames de colposcopia, com o valor de R$ 50,00 por exame.
Contratada: MF MEDICINA LTDA. Valor do contrato: A contratante pagará os valores conforme consta no objeto, sendo o total estimado de: R$ 39.000,00 Data da assinatura: 03/06/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 03/06/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
04 01 2.043 3.3.90.39.00.00.00.00. 0102 F 242

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2E1D4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 114/2016
Decorrência: Processo Nº 72/2016 Pregão 50/2016
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COM ENTREGA DIÁRIA DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contatada: ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA EPP. Valor global do contrato: R$ 18.921,91. Data da assinatura: 04/04/2016. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 04/04/2017. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
03 01 2.030 3.3.90.30.00.00.00.00 0101 F 103

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:21DD9FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 17/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que, em virtude de uma retificação feita no edital, o PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2016, Inexigibilidade nº 17/16, Credenciamento nº 17/16, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Profissional para ministrar aulas de jiu jitsu na Oficina do CRAS, durante o período de doze meses, sendo as aulas realizadas três vezes por semana, com duração de uma hora cada aula e a turma composta de trinta alunos. A data de abertura deste credenciamento será de a partir de 25 de julho de 2016, às 16:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente
CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57C9BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 115/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2016, Pregão nº 115/16, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) PARA MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 27 de julho de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:62224B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 92/16 ATA

Ata da Centésima Quadragésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.016, referente ao Processo Licitatório N° 132/16, na modalidade Pregão N° 92/16, Repetição, tendo como Objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE, ANO 2016/2017, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AUXILIANDO NO TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PRANCHÕES PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BLOQUETES PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E OUTRAS ATIVIDADES, CONFORME RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A (PROCESSO N° 17944.001184/2015-62). Aos onze dias do mês de junho de 2016, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, de acordo com a Portaria N° 22, de 11 de maio de 2016, a Pregoeira, Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Juliano César de Paiva convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disso a CPL declarou a reunião DESERTA e resolveu marcar a data de 28 de julho de 2016, às 13:00 hs para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:328D3400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 116/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2016, Pregão nº 116/16, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 29 de julho de 2016, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5F61E1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5710/16

REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo – Urbano e Rural – do Município de Pouso Alegre, dispõe sobre sua organização, execução, fiscalização, controle e define sanções.

Art. 2º O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros realizado por ônibus ou microônibus – urbano e rural – é serviço essencial, devendo ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento do usuário e de acordo com a legislação vigente e as condições do contrato de concessão, disposições desta lei e demais ordens de serviço, portarias, determinações, normas e instruções complementares.

Parágrafo único. A prestação adequada do serviço é a que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, pontualidade, conforto, eficiência, segurança, atualidade das técnicas, da tecnologia, do atendimento, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

Art. 3º O Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus ou microônibus – urbano e rural – compreende todos os veículos, equipamentos, instalações e atividades inerentes à sua produção, bem como as conexões modais e intermodais.

CAPÍTULO II

DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Art. 4º Como órgão gestor do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus ou microônibus, urbano ou rural, cabe à SMTT, mediante apresentação de critérios técnico-operacionais, no que couber:

I – planejar o serviço, considerando as alternativas tecnológicas adequadas ao atendimento do interesse público, observando as diretrizes do planejamento urbano, e encaminhá-lo para deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT;

II – controlar, vistoriar e fiscalizar a execução do serviço;

III – implantar, suprimir e alterar linhas de serviço, desde que não comprometa a operação;

IV – fixar itinerários, pontos de parada, Pontos de Controle de linhas, Estações de Transferência e Estações de Integração;

V – emitir Ordens de Serviço, Portarias, Determinações, Circulares, Normas Complementares e Determinações de Operação de Serviço, dando prévio conhecimento à concessionária;

VI – fixar quadros de horários e frotas;

VII – vistoriar e fiscalizar os veículos, demais equipamentos e instalações;

VIII – propor parâmetros, coeficientes e índices da planilha de custos e submeter ao Chefe do Poder Executivo sua revisão, sempre que necessário;

IX – propor reajustes das tarifas e proceder à revisão da estrutura tarifária;

X – promover auditorias técnicas, operacionais e econômico-financeiras na concessionária;

XI – aplicar as penalidades previstas nesta lei e no contrato de concessão;

XII – fixar normas para a integração física, operacional e tarifária do serviço;

XIII – zelar pela boa qualidade do serviço, receber, avaliar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários;

XIV – estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço prestado;

XV – garantir a preservação do meio ambiente e a conservação energética;

XVI – fiscalizar, coibir e apreender qualquer transporte que não tenha sido delegado, e que não esteja definido no contrato de concessão;

XVII – cumprir e fazer cumprir esta lei.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições previstas nesta Lei, poderá a SMTT contratar serviços de terceiros ou firmar convênios.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 5º São direitos do usuário:

I – receber serviço adequado;

II – ser transportado com segurança nos ônibus, conforme linhas, itinerários e horários determinados pela SMTT, em velocidade compatível com as normas legais e com as condições do trânsito no momento;

III – ser tratado com educação e respeito pela concessionária e pela SMTT, através de seus prepostos e empregados;

IV – receber da SMTT e da concessionária informações referentes ao serviço, inclusive para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

V – ter acesso a qualquer linha do serviço;

VI – receber integral e corretamente o troco;

VII – ter acesso aos veículos mediante mecanismos de acessibilidade, inclusive por meio de elevadores ou plataformas de elevação em todos os ônibus e microônibus que atendem o Município;

VIII – ter abrigo em todos os pontos de ônibus urbanos e rurais, conforme definição da SMTT.

Art. 6º São obrigações do usuário, sob pena de não ser transportado e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis:

I – pagar pelo serviço utilizado ou identificar-se devidamente, quando beneficiário de desconto ou gratuidade;

II – levar ao conhecimento da SMTT e da concessionária as irregularidades de que tenha ciência, referentes ao serviço prestado;

III – comunicar à SMTT quaisquer atos ilícitos praticados pelas concessionárias e seus prepostos na prestação do serviço;

IV – preservar os bens vinculados à prestação do serviço;

V – portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de suas obrigações o usuário poderá ser retirado do veículo por solicitação da concessionária ou de seus prepostos, que podem requerer reforço policial para esse fim.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 7º Os serviços serão executados na forma prevista no contrato de concessão vigente e demais disposições previstas nesta Lei.

Art. 8º A SMTT, obedecendo aos critérios técnico-operacionais e após deliberação e aprovação do CMTT, estabelecerá os corredores, pontos de embarque e desembarque, pontos de controle, pontos finais, estações de transferência, estações de integração, através de

Determinação de Operação de Serviço, portarias, determinações, normas e instruções complementares**.**

Art. 9º. Para atender ao planejamento do serviço, considerando aspectos sociais e econômicos, a SMTT poderá, após deliberação e aprovação do CMTT, criar, alterar e suprimir linha ou serviço, determinando todo ajuste para a melhoria da prestação do serviço, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato de Concessão.

Art. 10. Todo o pessoal alocado no sistema será registrado na SMTT e constará do cadastro do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros urbano e rural, por ônibus ou microônibus.

§ 1º A SMTT poderá instituir modelo próprio de identificação do pessoal de operação, cujo porte será obrigatório.

§ 2º A SMTT poderá, a qualquer tempo, formular novas exigências de ordem documental e/ou de formação profissional.

§ 3º Todo o pessoal de operação deverá ter sua documentação em ordem para ser apresentada quando exigida pela fiscalização.

Art. 11. Caberá à SMTT, através de seus órgãos competentes, preservar os dados do pessoal cadastrados, sendo responsabilizado aquele que der causa a divulgação de dados por qualquer meio.

Art. 12. Não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade, bem como a deficiência na prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus ou microônibus, urbano ou rural.

§ 1º Na hipótese da deficiência na prestação do serviço, que comprometa a sua operação, a SMTT poderá contratar, em caráter emergencial, outros veículos, esgotados todos os meios de negociação, sem prejuízo da cobrança das multas e dos danos ocorridos.

§ 2 º Os veículos e as empresas, objetos da contratação emergencial, deverão preencher os requisitos legais e de segurança previstos nesta lei.

§ 3º A interrupção, em situação de emergência, motivada por razões de segurança ou impossibilidade insuperável de sua realização, não se caracterizará como descontinuidade do serviço.

Art. 13. Para os efeitos do disposto no § 1º do art. 12 serão consideradas como deficiência na prestação do serviço, especialmente:

I – efetuar paralisação da prestação do Serviço de Transporte Público, total ou parcialmente;

II – apresentar índices de acidentes causados por comprovada falta de manutenção nos veículos, ou por inabilidade ou irresponsabilidade de seus operadores e/ou prepostos;

III – incorrer em infração prevista no contrato de concessão, já considerado motivo de rescisão do vínculo jurídico;

IV – operar veículo de características diversas daquele efetivamente contratado e previsto no Edital de Licitação, sem prévia autorização da SMTT;

V – incorrer aquém das metas, indicadores e critérios estabelecidos para a prestação do serviço na Avaliação de Desempenho Operacional.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Operacional levará em consideração as variáveis de eficiência, regularidade, pontualidade e produtividade, regulamentadas em normas específicas.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Art. 14. Todos os veículos, equipamentos e instalações necessários à operação do serviço deverão ser registrados na SMTT e atualizados sempre que ocorrerem alterações, de acordo com as características e especificações fixadas no contrato e normas complementares da SMTT, estando sujeitos à vistoria prévia.

§ 1º Só poderão ser licenciados para o Serviço de Transporte Coletivo veículos apropriados às características das vias públicas do Município e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos no contrato de concessão, nesta lei e pela SMTT.

§ 2º As concessionárias deverão apresentar à SMTT plano anual de renovação da frota.

Art. 15. Os veículos que, a critério da SMTT, não mais apresentarem condições de atender aos serviços terão seus registros cancelados e deverão ser mediatamente retirados da operação e substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. A manutenção e o abastecimento dos veículos deverão ser feitos na garagem da concessionária, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a presença de passageiros em seu interior.

Art. 17. A SMTT determinará, após deliberação e aprovação do CMTT, as informações que deverão constar no veículo, bem como a sua padronização visual interna e externa.

Art. 18. A substituição do veículo deverá ser procedida até o final do ano de vencimento da sua vida útil.

Art. 19. A concessionária, sempre que for exigido, deverá apresentar os seus veículos para vistoria.

Art. 20. A concessionária deverá retirar de circulação, para manutenção, os veículos cujos defeitos comprometam a segurança dos usuários, dos operadores e de terceiros.

Art. 21. Em caso de acidentes que impeçam a circulação normal dos veículos, as concessionárias, após reparadas as avarias e antes de colocar os veículos novamente em operação, deverão submetê-los à vistoria especial, como condição imprescindível para o seu retorno à operação.

Parágrafo único. Em caso de acidente que não apresente risco para a segurança dos usuários, dos operadores e do trânsito, o veículo, para atender à demanda, poderá operar, desde que com o compromisso da concessionária de efetuar o reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do fato.

Art. 22. A SMTT emitirá uma Autorização de Tráfego para os veículos que estiverem aprovados na vistoria, para que os mesmos possam estar aptos a entrar em operação.

Art. 23. Os veículos a serem substituídos deverão ser encaminhados à vistoria da SMTT, com os lacres de roleta e Autorização de Tráfego, e sem a padronização visual do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus ou microônibus, exceto a pintura da carroçaria.

Art. 24. A manutenção dos veículos e equipamentos vinculados à prestação do serviço deverá ser efetuada em rigorosa obediência às instruções e recomendações do fabricante e às normas estabelecidas pela SMTT.

Art. 25. A garagem deverá apresentar instalações suficientes e estar provida de todos os equipamentos que forem necessários à manutenção, guarda e reparo dos veículos, conforme norma específica.

CAPÍTULO - VI

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 26. São obrigações da concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista no contrato de concessão, nesta Lei e nos seus anexos, e dentro das normas técnicas aplicáveis;

II – manter seguro contra riscos de responsabilidade civil;

III – manter em ordem os seus registros na SMTT e demais órgãos competentes;

IV – solicitar autorização à SMTT para alterações do contrato social, que versem sobre a composição societária, localização de sede, garagens, oficinas e demais instalações, bem como sobre seus registros contábeis que evidenciem diminuição da capacidade econômico-financeira;

V – permitir o acesso de fiscalização da SMTT aos veículos, equipamentos e instalações, bem como aos seus registros contábeis;

VI – possuir veículos de reserva em quantidade especificada pela SMTT;

VII – remeter à SMTT, nos prazos por ela estabelecidos, balanço patrimonial, os relatórios e dados do serviço e/ou de custos e resultados contábeis;

VIII – (VETADO)

IX – cumprir os itinerários, *layout* dos veículos e programação de horários fixados pela SMTT;

X – manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

XI – repassar o Custo do Gerenciamento Operacional - CGO à SMTT;

XII – prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e ao CMTT, nos termos definidos no contrato de concessão, nesta Lei e nos seus anexos;

XIII – cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes nas cláusulas contratuais, nas normas do serviço, neste Regulamento e nos seus anexos;

XIV – zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;

XV – cumprir as determinações da SMTT para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade interna e externa;

XVI – inibir a evasão de receita de passageiros;

XVII – zelar pela conduta adequada dos operadores;

XVIII – cumprir e fazer cumprir as regulamentações específicas de gratuidade;

XIX – (VETADO)

XX – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente, de acordo com as normas trabalhistas.

Art. 27. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a concessionária poderá contratar terceiros apenas para a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço.

§ 1º Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão qualquer vínculo entre aqueles e a SMTT.

§ 2º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da concessionária.

Art. 28. A concessionária responderá por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não cabendo à SMTT qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

CAPÍTULO VII

DA TARIFA

Art. 29. A política de preços, tarifas e reajustes será definida pelo Chefe do Poder Executivo, após análise, por corpo técnico designado por Portaria, da planilha de custo apresentada, com emissão de parecer conclusivo encaminhado ao CMTT para deliberação pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo as seguintes diretrizes:

I – promoção da equidade no acesso aos serviços;

II – melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

III – ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal;

IV – contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

V – simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

VI – modicidade da tarifa para o usuário;

VII – integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades, e

VIII – estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

Parágrafo único. O Município deverá divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 30. O reajuste da remuneração da tarifa concessionária será procedido mediante atualização periódica da planilha de custos, observados os níveis de eficiência, regularidade e produtividade da contratada, especialmente os fatores indicados no item da referida planilha, referentes aos critérios de reajuste dos preços dos insumos.

Art. 31. A revisão da planilha de custos-padrão será determinada pelo Chefe do Executivo sempre que ocorrerem alterações nas especificações dos serviços, seja de ordem quantitativa ou qualitativa, ou diante da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que comprometa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO VIII

DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Art. 32. O serviço público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros – ônibus ou microônibus – poderá ser executado diretamente pelo Município ou outorgado a terceiros, mediante contrato de concessão, precedido de licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das normas legais pertinentes.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 33. O serviço e o contrato de concessão do Transporte Coletivo Urbano e Rural serão fiscalizados pela Secretaria de Transportes e Trânsito de Pouso Alegre ou terceiros especialmente contratados por meios de pessoal ou equipamento eletrônico devidamente homologado, voltados para a gestão dos serviços de transporte coletivo e pelo CMTT.

Art. 34. A fiscalização será exercida pela SMTT, através de agentes próprios, devidamente identificados e pelo CMTT através de seus conselheiros devidamente identificados.

§ 1º A fiscalização da SMTT, sempre que for necessário, poderá adotar o serviço velado/reservado, ficando isenta de identificação.

§ 2º A ausência ou omissão de fiscalização, pelo município ou pela autarquia responsável, do que trata o "Capítulo VIII" desta norma redundará, além das responsabilidades cíveis, penais e administrativas cabíveis aos agentes públicos, a imediata comunicação ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos termos do art. 74, III, da Constituição do Estado.

§ 3º A denúncia das ocorrências de omissão ou ausência de fiscalização, de que trata o § 2º desta norma poderá ser realizado por meio das ouvidorias municipais do Poder Executivo ou do Poder Legislativo ou, ainda, por lavratura de Boletim de Ocorrências, sempre mediante protocolo, sujeitando o agente responsável, após devido processo administrativo, nas sanções previstas em lei ou em regulamento específico.

§ 4º As denúncias redundarão em procedimento administrativo que oportunizará ao servidor público omisso ampla defesa e contraditório, aplicando-se, especialmente os procedimentos adotados na Lei Federal nº 9.784/99, sem prejuízo das sanções contidas na Lei Federal nº 8.429/92, se for o caso.

§ 5º Constatada a prevaricação do fiscal ou agente responsável pela fiscalização o superior hierárquico será obrigado a comunicar, imediatamente, o Ministério Público e o órgão policial competente para fins de apuração criminal.

§ 6º Confirmada a procedência da denúncia deverá o município ou a autarquia responsável, conforme o caso, impor a penalidade cabível sob pena de o responsável incorrer nas sanções previstas, especialmente, no art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 35. A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento do contrato de concessão, deste Regulamento e das normas complementares a serem estabelecidas pela SMTT.

Art. 36. A fiscalização da SMTT poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade e a segurança da prestação do serviço.

Art. 37. No exercício da fiscalização, a SMTT e o CMTT terão acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, e especialmente aos relativos à regularidade do cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária, tributária e da operação.

Art. 38. A fiscalização da SMTT promoverá, quando julgar necessário, a realização de auditoria administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira na concessionária através de equipe própria ou de terceiros por ela designados, respeitando os sigilos contábeis levantados, quando garantidos por lei.

§ 1º A auditoria de que trata o **caput** deste artigo deverá ser precedida de comunicação à concessionária no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º A concessionária deverá manter os métodos contábeis padronizados, plano de contas padrão, conforme legislação vigente, devendo apresentar, sempre que exigidos, balanços e balancetes, dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos.

§ 3º O Relatório Final da auditoria realizada deverá ser encaminhado pela SMTT ao CMTT, para deliberação e emissão de parecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização da mesma.

Art. 39. A auditoria procederá ao estudo, análise e avaliação da concessionária sob os aspectos administrativos, técnico-operacionais e econômico-financeiros, compreendendo:

I – administrativo: pessoal, material, organização, gerência e legislação trabalhista;

II – técnico-operacional: equipamentos, veículos, instalações, tráfego, segurança do serviço, programas e procedimentos de manutenção;

III – econômico-financeiro: controles internos, auditoria contábil, levantamentos analíticos de custo e desempenho econômico.

Art. 40. Verificada, através do relatório de auditoria, a incapacidade administrativa, técnico-operacional e econômico-financeira da concessionária, a SMTT definirá prazos para a regularização ou para a adequação das deficiências apontadas e, caso não surtam os efeitos desejados, poderá ser proposta a intervenção ou cassação do contrato de concessão.

Art. 41. Os agentes encarregados da fiscalização, quando constatada a infração, deverão informar em "Boletim de Irregularidades", as irregularidades verificadas. No Boletim deverá ser observado o código numerado correspondente à infração cometida, conforme especificado no anexo desta Lei.

Parágrafo único. Cópias dos Boletins de Irregularidades deverão ser encaminhadas mensalmente ao CMTT para ciência e arquivamento.

Art. 42. Constatada e caracterizada a infração, será lavrado o "Auto de Infração – AI", na forma desta Lei.

CAPÍTULO IX

DA INTERVENÇÃO

Art. 43. O Poder Executivo poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por ato específico do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

Art. 44. Declarada a intervenção, o Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito amplo de defesa.

Parágrafo único. O procedimento administrativo a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se nula a intervenção.

Art. 45. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados na sua gestão.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 46. Extinguir-se-á concessão por:

I – término do prazo contratual;

II – encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão;

V – anulação;

VI – falência ou extinção da concessionária, e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao Município, se for o caso, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido em contrato de concessão, não cabendo à SMTT qualquer responsabilidade, nem mesmo como subsidiária.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Município, através da SMTT, utilizando-se de todos os bens reversíveis.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, a SMTT, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos, avaliações necessárias à determinação do montante da indenização que será devida à concessionária, na forma desta Lei.

Art. 47. A reversão no término do prazo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos.

Art. 48. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Município durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização.

Art. 49. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Município, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, e das normas estabelecidas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Município quando, comprovadamente:

I – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V – a concessionária, após o julgamento dos recursos interpostos, não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos;

VI – a concessionária não atender à intimação da SMTT no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária, em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicado à concessionária, detalhadamente, o descumprimento contratual referido no § 1º deste artigo, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder municipal, independentemente de indenização prévia.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art. 50. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo Município diante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Art. 51. A anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de concessão, uma vez que o mesmo encontrar-se-á eivado de vícios.

Art. 52. Não poderá habilitar-se à nova concessão a empresa operadora que tiver seu contrato de concessão rescindido por:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – paralisação do serviço, provocada pela concessionária;

IV – decretação de falência;

V – caducidade.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES

Art. 53. Os agentes encarregados da fiscalização, quando constatada a infração, deverão informar em "Boletim de Irregularidades", as irregularidades verificadas. No Boletim deverá ser observado o código numerado correspondente à infração cometida, conforme especificado no anexo da presente Lei.

§ 1º Os usuários do sistema, nos casos dos incisos II e III do art. 6º e nos demais casos de infrações ou irregularidades, poderão denunciar ou representar ao poder concedente para a tomada de providências conforme caput e seguintes.

§ 2º Acaso o agente encarregado pela fiscalização arquive a denúncia conforme caput deverá comunicar o arquivamento ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, atuando como fiscal da lei, deixando os autos da denúncia à disposição para verificações e eventuais encaminhamentos.

Art. 54. Constatada e caracterizada a infração, será lavrado o "Auto de Infração – AI", que deverá conter:

I – data da emissão;

II – número da A.I.;

III – código, nome do Consórcio, da empresa operadora, da cooperativa ou do operador individual;

IV – prefixo do veículo ou placa;

V – data, hora, e local da ocorrência;

VI – sentido (CB, BC, Circular);

VII – local (TP, TS, Percurso);

VIII – código, tipo e denominação da linha;

IX – código alfa numérico correspondente à infração cometida conforme descrição do Anexo Único desta Lei;

X – endereço - local da constatação da infração;

XI – descrição da infração;

XII – histórico da ocorrência;

XIII – valor da multa expresso em reais;

XIV – prazo para correção;

XV – número do A.I. reincidente, se houver;

XVI – número do documento de origem;

XVII – campo destinado para protocolo de entrega.

Art. 55. Para efeito de aplicação deste Regulamento de Sanções e Multas - RESAM - as infrações classificam-se em LEVES, MÉDIAS, GRAVES e GRAVÍSSIMAS, conforme especificado no Anexo, desta Lei, que estabelece também o prazo de correção, cabendo, a cada grupo, as seguintes penalidades:

I – as infrações LEVES serão punidas com advertência e, na reincidência, com multa equivalente a 100 (cem) UFM;

II – as infrações MÉDIAS serão punidas com multa de 200 (duzentas) UFM, devendo ser considerado em dobro, em caso de reincidência;

III – as infrações GRAVES serão punidas com multa de 300 (trezentas) UFM, devendo ser considerado em dobro, em caso reincidência;

IV – as infrações GRAVÍSSIMAS serão punidas com multa de 1.000 (mil) UFM, devendo ser considerado em dobro, em caso de reincidência.

Art. 56. Para as infrações decorrentes do descumprimento das partidas programadas nas Determinações de Operação de Serviço, aqui compreendidos os atendimentos e prolongamentos das linhas, a aplicação das multas obedecerá aos seguintes critérios:

I - Faixa horária que compreenda até 5 (cinco) viagens programadas:

* Descumprimento de 5 a 10 minutos = 10 (dez) UFM;
* Descumprimento de 11 a 20 minutos = 20 (vinte) UFM;
* Descumprimento de 21 a 30 minutos = 30 (trinta) UFM;
* Descumprimento de 31 a 45 minutos = 45 (quarenta e cinco) UFM;
* Descumprimento de 46 a 60 minutos = 60 (sessenta) UFM;
* Descumprimento acima de 60 minutos ou não realizado = 100 (cem) UFM.

Parágrafo único. Não será caracterizada a infração, quando ocorrer compensação de uma partida na faixa horária anterior e/ou posterior àquela em que foi verificada a defasagem. O método para medição de cumprimento de partida será físico, feita por fiscais, eletrônica pelo "GPS" e diário de bordo feito pelos operadores, onde os mesmos serão comparados para a finalidade de apurar eventual falha.

Art. 57. A reincidência ocorrerá quando a ocorrência de nova infração do mesmo enquadramento, pelo mesmo veículo.

Parágrafo único. A reincidência ficará caracterizada, se ocorrer, em período inferior a 30 (trinta) dias, para as infrações de natureza LEVE, 45 (quarenta e cinco) dias para as infrações de natureza MÉDIA, 60 (sessenta) dias para as infrações de natureza GRAVE e, em período inferior a 90 (noventa) dias, para as infrações do tipo GRAVÍSSIMA.

Art. 58. Sem prejuízo de defesa, o operador fica obrigado a comunicar, por escrito à Secretaria de Transporte e Trânsito em 24 (vinte e quatro) horas, fato alheio à prestação de serviço, ocorrido independentemente de sua vontade e que não tenha podido evitar, que tenha ocasionado ou concorrido para a ocorrência de qualquer infração prevista neste Regulamento, sendo necessário anexar a cópia do Boletim de Ocorrência Policial (B.O.), quando se tratar de fato tipificado como infração penal.

§ 1º Efetivada a comunicação e, comprovada a existência do referido fato, as penalidades eventualmente impostas ficarão suspensas durante o decurso do prazo previsto para correção da respectiva infração até que cessem os efeitos do fato comunicado, sujeitando-se o operador, decorrido o prazo sem que a irregularidade tenha sido sanada, às penalidades cabíveis, inclusive a reincidência.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito poderá dilatar os prazos previstos no Anexo, para correção da respectiva infração, desde que a gravidade do fato e as condições objetivas para saná-lo assim o exijam.

Art. 59. A aplicação das penalidades previstas nesta lei só deixarão de ser impostas na ocorrência de força maior, devidamente comprovada, e não isentará o prestador das demais sanções previstas.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 60. O Auto de Infração - A.I. estará disponível aos operadores na Secretaria de Transportes e Trânsito, que poderá a seu critério cientificá-las das respectivas autuações por qualquer forma, inclusive por meio tecnológico que garanta a ciência da penalidade aplicada.

Art. 61. O operador autuado terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente da data da ciência da respectiva autuação, para apresentar defesa escrita à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

§ 1º A defesa será apresentada perante a Secretaria de Transportes e Trânsito instituída para apreciar e julgar os processos decorrentes das autuações previstas neste Regulamento.

§ 2º O prestador deverá apresentar o nome e número de identificação funcional dos envolvidos diretamente no cometimento de irregularidades alvo de autuação, independente da apresentação da defesa e obedecendo ao prazo estipulado no **caput** deste artigo, devendo no mesmo ato indicar forma de pagamento das infrações.

§ 3º Da decisão proferida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, caberá recurso com efeito suspensivo ao Secretário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente da data da ciência ao prestador.

Art. 62. Se, após o cumprimento do procedimento de defesa, a decisão definitiva julgar procedente o Auto de Infração, importará na realização de devolução do valor da respectiva multa na remuneração existente em favor do prestador.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput**, considera-se decisão definitiva aquela da qual não cabe recurso.

§ 2º O CMTT atuará como fiscal da lei no Processo Administrativo**.**

§ 3º Em caso de lavratura de auto de infração, será o CMTT notificado da lavratura, podendo examinar os autos respectivos.

§ 4º Em caso de arquivamento do Processo Administrativo, deverá ser o Conselho notificado da decisão, dando a ele vistas aos autos.

§ 5º Em caso de decisão julgando procedente o auto de infração, deverá ser o Conselho notificado da decisão, podendo examinar os autos respectivos.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Diante da necessidade urgente de modernização dos serviços e satisfação plena dos usuários o serviço de transporte coletivo do

Município deverá levar em contas as seguintes obrigações, por parte da concessionária, contemplando basicamente:

1 – (VETADO);

2 – (VETADO);
3 – (VETADO);
4 – implantar GPS no ônibus;
5 – implantar coletivo microônibus, conforme for apresentado pela SMTT;
6 – (VETADO);
7 – (VETADO).

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser implantadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a publicação desta Lei, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 64. Fica criada a Ouvidoria do Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus ou microônibus – urbano ou rural, vinculada à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 65. A Ouvidoria constitui-se de um órgão com finalidade de coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades de assessoramento técnico e apoio administrativo e operacional à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, competindo lhe:

I – receber sugestões, denúncias e queixas quanto à prestação do serviço de transporte coletivo e averiguar a causa geradora das mesmas junto à Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;

II – promover ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias e, sendo o caso, levá-las ao conhecimento do Chefe do Executivo;

III – simplificar procedimentos, facilitando o acesso do cidadão à Ouvidoria e agilizando solicitações;

IV – contribuir para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para a formulação de propostas que aperfeiçoem o atendimento à população no âmbito do serviço do serviço de transporte coletivo.

Art. 66. Os cidadãos que desejarem prestar comunicações à Ouvidoria do Transporte Coletivo poderão fazê-las através de:

I – exposição oral, perante o Ouvidor do Transporte Coletivo;

II – informação escrita, através de formulário próprio e entregue da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito ou no Protocolo Geral da Prefeitura;

III – contato com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Pouso Alegre;

IV – via postal; ou

V – telefonema.

Art. 67. O Ouvidor do Transporte Coletivo, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo comunicações desprovidas de argumento verossímil.

Art. 68. O cargo de Ouvidor do Transporte Coletivo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, com remuneração equivalente a de Diretor de Departamento.

Art. 69. Para atender à funcionalidade da Ouvidoria criada por esta Lei poderão ser designados servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, a critério do Chefe do Poder Executivo, mantendo suas respectivas funções.

Art. 70. Para a efetiva participação dos munícipes no processo de ausculta popular, o Poder Executivo dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria do Transporte Coletivo, informando o local e horário de funcionamento, bem como o respectivo telefone.

Art. 71. Fica mantida toda a estrutura do Sistema atual, devendo ser implantadas as medidas suplementares previstas nesta Lei.

Art. 72. Os recursos oriundos desta Lei serão consignados em dotação própria do FUNTRAN, para aplicação, mediante aprovação do CMTT, em sinalização, educação para o trânsito, vistoria, fiscalização e nos demais interesses do Trânsito Municipal**.**

Art. 73. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 DE JULHO DE 2016.

AGNALDO PERUGINI
Prefeito Municipal

VAGNER MÁRCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS DELFINO
Secretário Municpal de Transporte e Trânsito

ANEXO ÚNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
PENALIDADES DO GRUPO LEVE "L"
Constitui infração de natureza Leve, sujeita à penalidade de advertência e, no caso de reincidência, multa no valor de 100 (cem) UFM, a prática de qualquer das infrações descritas neste artigo, observando respectivo código e a categoria correspondente.
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - PENALIDADE VALOR EM UFM -REINCIDÊNCIA EM UFM - PRAZO PARA CORREÇÃO - PRAZO PARA REINCIDÊNCIA - OBSERVAÇÕES.
L01 Veículo com janela defeituosa ou em mau estado de conservação, desde que não ameaçando diretamente a integridade física dos passageiros - Advertência - 100 (cem) UFM - 24 horas - 30 dias.
L02 Deixar de adotar política de administração de materiais compatível com o padrão exigido pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito - Advertência - 100 (cem) UFM - 24 horas - 30 dias.
L03 Antecipar ou retardar as partidas programadas para os veículos em circulação adaptados para deficientes físicos (PPD) - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L04 Empregado da empresa concessionária se recusar a prestar informações/orientações de interesse do usuário, desde que não excedendo suas limitações - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L05 Não estar devidamente uniformizado e identificado com crachá com foto e nome legível - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L06 Exercer ou permitir, por ação ou omissão, qualquer tipo de comércio, inclusive atividades de vendedores ambulantes, no interior do veículo ou nos pontos de parada - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L07 Permitir o transporte ou embarque de volumes que atrapalhem a circulação ou ocupem assento do veículo, bem como de animais, exceto os casos previstos em lei - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L08 Empregado trajar-se inadequadamente, em horário de trabalho, ou por permitir que usuários o façam - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L09 Não afixar valor da tarifa vigente em local visível ou determinado pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias.
L10 Deixar de divulgar ou afixar adequadamente comunicação institucional determinada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito - Advertência - 100 (cem) UFM - 24 horas - 30 dias.
L11 Veículo com vidros laterais e/ou traseiros quebrados, trincados ou em falta - Advertência - 100 (cem) UFM - Imediato - 30 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
Obs:
- PPD Pessoa Portadora de Deficiência
- Todo veículo retido deverá, obrigatoriamente, passar por nova vistoria.

PENALIDADES DO GRUPO MÉDIA “M”

Constitui infração de natureza Média, sujeita à penalidade de multa, no valor de 200 (duzentas) UFM, e no caso de reincidência, multa no valor de 400 (quatrocentas) UFM, a prática de qualquer das infrações descritas neste artigo, observando o respectivo código e a categoria correspondente.

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - PENALIDADE VALOR EM UFM-REINCIDÊNCIA EM UFM- PRAZO PARA CORREÇÃO - PRAZO PARA REINCIDÊNCIA - OBSERVAÇÕES

M12 Veículo com defeito nas portas de embarque, desembarque ou saída de emergência - Multa 200 (duzentas) - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M13 Veículo com sistema de iluminação interna apagado, com defeito ou mau funcionamento da sinalização luminosa/ sonora de solicitação de parada - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M14 Veículo sem triângulo de segurança ou danificado - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M15 Veículo com defeito ou ausência do limpador de para-brisas - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M16 Veículo com banco solto, trincado, rasgado, quebrado ou em falta. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias. Sujeito a intimação para vistoria.

M17 Veículo sem o documento de registro original da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M18 Veículo sem selo de desintetização ou vencido - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M19 Desrespeitar a capacidade legal de lotação do veículo ou transportar número de passageiros superior a capacidade máxima do veículo - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M20 Veículo com sistema de iluminação externa apagado, com defeito, em mau funcionamento ou instalado de tal modo que, dificulte a visualização de usuários e outros motoristas, bem como sem lente, letreiro, painel eletrônico de destino, farol, luz de freio, indicadora de direção, pisca alerta ou luz delimitadora/vigia, bem como qualquer sistema de iluminação auxiliar) - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M21 Descumprir o número de partidas programadas para cada faixa horária, bem como o intervalo médio programado para cada uma delas, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de ato regulamentar - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M22 Veículo com balaústre, corrimão ou coluna solta ou em falta - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M23 Veículo com degrau e/ou respectivos antiderrapantes, ou, ainda, estribo em mau estado de conservação, em falta ou em discordância com o disposto na legislação vigente - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M24 Deixar de inscrever legenda, número, prefixo, interna ou externamente no veículo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias - Sujeito a intimação para vistoria.

M25 Veículo em desacordo com a padronização determinada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito, no que se refere a cores da pintura interna ou externa, layout interno, dimensões e localização de placas e inscrições de comunicação visual, bem como dimensões e localização da propaganda comercial ou qualquer outro item de padronização da frota. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 48 horas - 45 dias. Sujeito a intimação para vistoria

M26 Ponto de parada ou terminal com ausência de comunicação visual ou em desacordo com a determinação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M27 Veículo com falta de limpeza interna ou externa. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M28 Veículo não equipado com cinto de segurança ou não utilização do mesmo. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias. Sujeito a intimação para vistoria.

M29 Veículo não equipado com cinto de segurança ou não utilização do mesmo. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias. Sujeito a intimação para vistoria.

M30 Abandonar o veículo em via pública ou nos pontos de parada. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM – Imediato - 30 dias - Sujeito a retenção do veículo.

M31 Abandonar o veículo em via pública ou nos pontos de parada, desde que não atentando contra o tráfego nem acarretando prejuízos à prestação do serviço de transporte coletivo público. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias - Sujeito a retenção do veículo.

M32 Veículo sem qualquer uma das placas obrigatórias de comunicação visual ou em desacordo com a linha operada, bem como em mau estado de conservação (placa de fiscalização, placas lateral ou frontal de itinerário, bem qualquer outra determinada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 12 horas - 45 dias.

M33 Trafegar com porta aberta, desde que não obstruída e sem passageiros próximos à mesma. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M34 Insuficiência de bilhetes nas diferentes formas - Multa UFM - 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M35 Não atender a solicitação de baldeação de passageiros embarcados em veículos, do sistema municipal que por razões técnicas não possam prosseguir viagens, exceto em caso de superlotação. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M36 Manter nos pontos terminais, veículo com motor funcionando por tempo superior a 10 (dez) minutos. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M37 Trafegar com faróis baixos apagados ou desregulados de forma que atrapalhe a visão de quem está a sua frente. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M38 Não trafegar pela primeira faixa (direita) da pista de rolamento. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M39 Trafegar com veículo em velocidade não compatível com o local ou acima de 60km/h. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M40 Veicular campanha e/ou propaganda publicitária que não sejam previamente autorizados pela Secretaria de Transporte e Trânsito. Multa 200 (duzentas) - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M41 Recusar a efetuar troca de bilhetes de passagem aos usuários, conforme determinações da Secretaria de Transporte e transito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M42 Não manter a limpeza ou conservação dos pontos terminais. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M43 Afixar no veículo, interna ou externamente, inscrições sem autorização Secretaria de Transporte e Trânsito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M44 Estacionar veículo em pontos terminais não autorizados ou em locais não demarcados e sem passageiros próximos à mesma. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M45 Alterar ou danificar sinalização de trânsito ou bens públicos. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M46 Motorista ou cobrador abandonar posto de serviço. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M47 Não enviar a documentação ou não transmitir as informações exigidas pela Secretaria de Transporte e Trânsito, nos prazos determinados. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M48 Deixar de organizar e orientar a formação de filas no embarque ou desembarque de usuários nos Terminais de Transferência. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M49 Jogar qualquer tipo de detritos na via pública ou nos Terminais de Transferência. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.

M50 Manter painéis de informações desatualizados ou em mau estado de conservação nos pontos de parada ou Terminais de Transferência. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - 24 horas - 45 dias.
M51 Deixar de orientar os usuários, motoristas e/ou cobradores em operações especiais determinadas pela Secretaria de Transporte e Transito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) - Imediato - 45 dias.
M52 Deixar de controlar, receber, devolver e dar acompanhamento adequado aos objetos achados e perdidos nos veículos. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.
M53 Deixar de manter a limpeza nas dependências dos Terminais de Transferência. Multa 200(duzentas) UFM – 400 (quatrocentas) UFM – Imediato - 30 dias - Específico para administração de Terminal de Transferência.
M54 Deixar de utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), determinados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.
M55 Executar serviços de manutenção, não emergenciais, que interfiram diretamente na operação regular da via publica, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 45 dias.
Obs:
- PPD Pessoa Portadora de Deficiência
- Todo veículo retido deverá, obrigatoriamente, passar por nova vistoria.
PENALIDADES DO GRUPO GRAVE “G”
Constituem infrações de natureza Grave, sujeita à penalidade de multa, no valor de 300 (trezentas UFM), e no caso de reincidência, multa no valor de 600 (seiscentas) UFM, a prática de qualquer das infrações descritas neste artigo, observando o respectivo código e a categoria correspondente.
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - PENALIDADE VALOR EM UFM -REINCIDÊNCIA EM UFM - PRAZO PARA CORREÇÃO - PRAZO PARA REINCIDÊNCIA - OBSERVAÇÕES.
G56 Veículo com defeito de ignição (motor de partida, bateria, etc). Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G57 Entreter-se com jogos em serviço - Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G58 Veículo com buzina inoperante ou em falta. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G59 Utilizar na limpeza interna ou externa do veículo, substância que prejudique a saúde ou segurança do usuário Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G60 Veículo com o conjunto do espelho retrovisor interno ou externo quebrado, sem lente ou em falta. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G61 Veículo com extintor de incêndio descarregado, ausente, data de validade vencida, bem como lacre violado ou em falta. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria
G62 Veículo com pneus em desacordo com as normas técnicas em vigência - Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G63 Deixar de cumprir normas e procedimentos técnicos atinentes à boa conservação e manutenção preventiva dos veículos. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G64 Estacionar ou parar o veículo sobre a faixa de travessia de pedestres / usuários, nas vias públicas, nos pontos de parada. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G65 Motorista abandonar, deliberadamente, o veículo de modo a impossibilitar a ação da fiscalização. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a retenção do veículo.
G66 Motorista/cobrador fumando no interior do veículo. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G67 Catraca ou validador eletrônico com lacre ausente, danificado ou violado. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Intimação para vistoria.
G68 Catraca ou validador eletrônico com defeito que comprometa o controle exercido pelo equipamento. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Intimação para vistoria.
G69 Permitir o transporte de cargas perigosas, inflamáveis, gasolina, botijões de gás, álcool, etc) ou cargas pontiagudas ou cortantes (espelho, vidro, varas de pescar, tubos, etc). Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G70 Veículo com placa do DETRAN deslacrada ou com lacre danificado ou violado. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
G71 Prestador deixar de indicar técnico responsável para acompanhamento da inspeção de frota. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G72 Deixar de operar veículo adaptado para deficientes físicos (PPD), conforme determinado pela Secretaria Municipal de transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G73 Veículo adaptado para deficientes físicos (PPD), com elevador inoperante. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias. Sujeito a intimação para vistoria.
G74 Não dispor de veículo socorro. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - 24 horas - 60 dias.
G75 Prestador deixar de executar manutenção preventiva nos veículos do sistema. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - 24 horas - 60 dias.
G76 Instalar nos veículos, conjuntos e componentes que não obedeçam às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - 12 horas - 60 dias. Sujeito a intimação para vistoria
G77 Alterar as características originais do veículo sem laudo técnico validando tal modificação. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - 24 horas - 60 dias - Sujeito a intimação para vistoria
G78 Deixar de operar linha ou atendimento ou operações especiais determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G79 Operar linha ou atendimento não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G80 Alterar itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 45 dias.
G81 Alterar ponto terminal estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G82 Deixar de cumprir a primeira ou a última partida conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G83 Não efetuar a cobrança da tarifa vigente no transporte de passageiros, ressalvadas as exceções de gratuidade previstas em Lei ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G84 Trafegar com veículo "RESERVADO" com passageiros a bordo, sem motivo justificado. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G85 Estacionar veículo afastado do meio-fio obrigando os passageiros a embargarem ou desembarcarem na pista. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G86 Não atender o sinal de embarque tendo o veículo condições para tal, bem como não atender ao sinal de desembarque, nos pontos de parada. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G87 Tratar o usuário, o público e/ou funcionários e representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito com falta de respeito e truculência. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.

G88 Interromper a viagem sem motivo justificado. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G89 Veículo sem catraca ou validador eletrônico exceto com expressa autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G90 Veículo com catraca ou validador eletrônico violados que comprometam o controle exercido pelo equipamento. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias. Sujeito a intimação para vistoria.
G91 Utilizar veículo em serviço de outra natureza, salvo com autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Sujeito a retenção do veículo.
G92 Estacionar o veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G93 Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G94 Manter em operação Frota operacional menor do que a estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G95 Veículo sem cobrador, exceto com autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G96 Motorista do veículo fazendo uso de calçado impróprio para a função (calçado aberto não preso ao pé ou com salto superior a 3 cm.) Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G97 Motorista do veículo fazendo uso em trânsito de sistema de telefonia celular, fone de ouvido, viva-voz ou manter instalado rádio de comunicação (PX, PY), ou qualquer outro sistema de comunicação não autorizado. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G98 Iniciar a viagem em local não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, mesmo fazendo parte do itinerário. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G99 Recusar injustificadamente o recebimento de passes, bilhetes magnéticos ou vales transporte ou a troca de bilhetes magnéticos defeituosos, no período de validade, conforme determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G100 Deixar de cumprir partidas programadas para veículos adaptados para deficientes físicos (PPD), conforme determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G101 Efetuar testes de funcionamento do veículo, tais como: freio, motor, buzina, etc, nas vias publicas. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G102 Veículo utilizando combustível para o qual não está autorizado pelo órgão competente, bem como pela Secretaria Municipal de Transportes. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G103 Efetuar transporte remunerado com veículo não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G104 Operar veículo com documentação ou vistoria vencida. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Vedar o veículo ao transporte, intimar p/ regularização imediata e na reincidência retenção do veículo.
G105 Veículo com equipamentos que não sejam originais de fábrica ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias. Sujeito a intimação para vistoria.
G106 Arregimentar passageiros de outras modalidades de transporte. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G107 Colocar em operação veículo conduzido por outro motorista, não autorizado, ainda que devidamente habilitado para tal. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G108 Efetuar ultrapassagem de outro veículo de transporte em operação de embarque e desembarque nos pontos. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G109 Trafegar por corredores, faixas de rolamento seletivas, exclusivas ou segregadas não obedecendo à determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, mesmo que a via faça parte do itinerário. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G110 Deixar de trafegar por corredores, faixas de rolamento seletivas, exclusivas ou segregadas não obedecendo à determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, mesmo que a via faça parte do itinerário. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G111 Permanecer estacionado nos pontos do itinerário, por tempo superior ao necessário para efetuar o embarque e/ou desembarque de passageiros. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato 60 dias.
G112 Motorista do veículo não portar documento individual exigido por Lei ou recusar a sua apresentação, quando solicitado, inclusive a do veículo. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias - Retenção do veículo.
G113 Não dispor a garagem de instalações ou equipamentos contratualmente exigidos para adequada operação ou manutenção do serviço, bem como para a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - 48 horas - 60 dias.
G114 Deixar de observar normas de contabilidade prevista nos sistemas padronizados de contas, ou de seguir as instruções expedidas para o uso. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G115 Deixar de cumprir Aviso, Memorando, prazo estabelecido na Intimação ou Comunicado da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, recebidas com antecedência necessária para o seu cumprimento. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G116 Deixar de adotar relatório, impresso ou documento instituído pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G117 Negar a receber documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G118 Utilizar documentos fora do padrão exigido pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, sem autorização formal Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G119 Permitir o acesso da imprensa de qualquer natureza, nas dependências do prestador e fazer declarações, publicar em redes sociais, e-mail ou qualquer similar, conteúdo ofensivo, difamatório ou incitação que não sejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito abrangendo também colaboradores e parentes. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.

G120 Deixar de receber e enviar a Secretaria Municipal de transportes e Trânsito as reclamações e sugestões. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G121 Utilizar indevidamente o sistema de audição pública para divulgação de mensagens não autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G122 Omitir informações que possam alterar a rotina de operação.(ex. comunicar acidente na via trecho alagado, manifestações, etc...). Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G123 Deixar de adotar providências e omitir informação para a Secretaria Municipal de transporte e Trânsito quanto ao equilíbrio de oferta x demanda (ônibus/passageiros). E planejamento de operação. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G124 Permitir o embarque e/ou desembarque de passageiros fora do ponto determinado, exceto os casos previstos em Lei. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.

G125 Recusar a fornecer ao usuário, troco correspondente. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G126 Ultrapassar outro veículo da operação em movimento. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G127 Não exibir aos representantes da Secretaria Municipal de Transportes os documentos que forem exigidos (ex: licenciamento, alvará de funcionamento e etc..). Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
G128 Colocar em operação veículo com falta de tacógrafo, conforme legislação vigente. Multa 300 (trezentas) UFM - 600 (seiscentas) UFM - Imediato - 60 dias.
Obs:
- PPD Pessoa Portadora de Deficiência
- Todo veículo retido deverá, obrigatoriamente, passar por nova vistoria.

PENALIDADES DO GRUPO GRAVÍSSIMA – "GR"
Constituem infrações de natureza Gravíssima, sujeita à penalidade de multa, no valor de 1.000 (mil) UFM , e no caso de reincidência, multa no valor de 2.000 (duas mil) UFM a prática de qualquer das infrações descritas neste artigo, observando o respectivo código e a categoria correspondente.
CÓDIGO DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO - PENALIDADE VALOR EM UFM -REINCIDÊNCIA EM UFM - PRAZO PARA CORREÇÃO - PRAZO PARA REINCIDÊNCIA – OBSERVAÇÕES.
GR129 Cobrar UFM diferenciadas não autorizadas - Multa 200 (duzentas) UFM - 400 (quatrocentas) UFM - Imediato - 30 dias.
GR130 Veículo derramando combustível ou lubrificante - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR131 Falsificar e/ou utilizar documento falso em informação prestada a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR132 Permitir que usuários utilizem do painel ou tampa do motor dianteiro como assento, bem como viajar no posto do motorista ou do cobrador ou transportar passageiros em local não permitido para tal - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR133 Veículo com defeito causado por deficiência de manutenção ou falta de combustível, estacionado em via pública, por mais de 60 minutos, prejudicando a fluidez do trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
GR134 Remover, destruir, ou de qualquer forma, impedir o regular funcionamento do dispositivo de monitoramento eletrônico - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 4 horas - Sujeito a intimação para vistoria.
GR135 Transitar com veículo" lacrado" pela inspeção ou não autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo.
GR136 Usar equipamento com defeito mecânico ou eletrônico de medição, aferição ou arrecadação, instalado no veiculo vinculado ao sistema bem como a garagem, oficina ou escritório, de forma que comprometa o funcionamento do equipamento ou de informações - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo.
GR137 Não implantar Centro de Controle Operacional. CCO, conforme padrões a serem estabelecidos - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR138 Veículo com prefixo ou placa do DETRAN adulterada, em falta ou não pertencente ao mesmo - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo
GR139 Qualquer um dos componentes da tripulação do veículo, funcionário de controle externo da operação, funcionário ligado aos serviços de manutenção, limpeza ou venda de bilhetes ou qualquer outro funcionário ligado à atividade de contato com o público apresentar-se em estado de embriagues alcoólica ou sob efeito de substância tóxica de qualquer natureza - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo.
GR140 Praticar atos que atentem contra a moral e os bons costumes (realizar necessidades fisiológicas em locais impróprios, etc) - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR141 Omitir informações e/ou providências que possam gerar prejuízos materiais, financeiros ou morais a Secretaria Municipal de Transportes - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR142 Deixar de prestar socorro e/ou atendimento de primeiros socorros a vítimas de mal súbito, bem como deixar de realizar os registros pertinentes a cada fato - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR143 Utilizar veículo vinculado ao sistema para promover, incentivar, participar ou induzir algazarras, manifestações e depredações que atentem contra a ordem pública - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo.
GR144 Deixar de exercer o controle sobre as gratuidades previstas por Lei ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR145 Evadir-se, com o veículo, quando abordado pela fiscalização - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR146 Dificultar, retardar ou impedir a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR147 Utilizar meios fraudulentos para obter aprovação em vistoria veicular - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR148 Obrigar passageiros a desembarcar fora do local de destino - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR149 Veículo com defeito no sistema de freios (serviço, auxiliar ou de estacionamento) - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Sujeito a intimação para vistoria.
GR150 Empregar na operação regular das linhas, motoristas inabilitados, com a CNH vencida ou com categoria não compatível - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias - Retenção do veículo.
GR151 Conduzir o veículo de modo a comprometer a segurança dos usuários ou de terceiros - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR152 Empregado da empresa ou tripulação do veículo, quando em serviço, portar arma de qualquer natureza - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR153 Não permitir injustificadamente o embarque ou desembarque de passageiros nos veículos ou ingresso de usuários com direito à gratuidade assegurada por Lei ou com expressa autorização da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR154 Comercializar bilhete de passagem ao público não expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Transportes ou diferentes das UFM vigentes - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR155 Utilizar-se de meios enganosos para se apropriar de importâncias devidas aos passageiros - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR156 Danificar ou adulterar equipamento mecânico ou eletrônico de medição, aferição e arrecadação, que venha a ser instalado por determinação da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, nos veículos vinculados ao serviço, bem como em suas instalações, garagens, oficinas e escritórios, de forma que comprometa o funcionamento do equipamento - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR157 Colocar em operação veículo com para-brisa em desacordo com legislação vigente - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
GR158 Não permitir injustificadamente o embarque de passageiros nos veículos nos pontos de parada - Multa 1.000 (mil) UFM - 2.000 (duas mil) UFM - Imediato - 90 dias.
Obs:
- PPD Pessoa Portadora de Deficiência
- Todo veículo retido deverá, obrigatoriamente, passar por nova vistoria.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E272827C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2016

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sra. GILCIANE ALVES DE ANDRADE,** Enfermeira Padrão, CPF: 024.272.426-40, servidora pública desta Prefeitura, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Prata, MG, com endereço profissional na Rua Santa Catarina, Nº 450, Bairro Oliveira, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve a servidora acima designada assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0AB93AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 571/2016

Art. 1º - Designar o **Sr. ANTÔNIO CARLOS CHIMELO**, para no período de 04/07/2016 a 02/08/2016 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário De Administração, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/07/2016, revogando Portaria Nº 553/2016

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D4DF7E24

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 573/2016

Art. 1º - Designar o **Sr. LUIZ RICARDO CARVALHO VILELA**, para no período de 11/07/2016 a 30/07/2016 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário de Serviços Públicos, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:37D264C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 574/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/10/2006 a 12/10/2011, para serem gozados no período de 18/07/2016 a 16/08/2016, a servidora efetiva **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DF78E598

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 575/2016

Art. 1º - Conceder licença para o desempenho de mandato classista, a contar de 30/06/2016 até o término do mandato que se dará em 30/06/2020, a servidora **FLAVIA FRANCISCA RIBEIRO LIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2016, revogando Portaria Nº 555/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:77FF9FE8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 005/2016

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE, inscrita no CNPJ sob nº 74.192.626/0001-83.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do valor da contribuição prevista na clausula terceira do convênio de cooperação mútua, celebrado entre as partes em 21/01/2016, bem como do Plano de Trabalho.
Valor: Fica o valor global do convênio de origem acrescido em R$40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago, conforme cronograma de desembolso.
O valor global atualizado do convênio de origem fica alterado para R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).
Fundamento Legal: Lei nº 2.478, de 16/12/2015 c/c Lei nº 2.513, de 08/07/2016.
Data da Assinatura: 11/07/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7A0D6923

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 572/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 31/07/2016 a 09/08/2016, ao servidor **ARIVELBER FRANCO MENDES FILHO**, ocupante do cargo de Secretário de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BE24E0D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 25/07/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 052/2016, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Contratação de 01 (um) coordenador e 04 (quatro) instrutores de oficina para o Projeto MPT: "Evasão Escolar Municipal na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Escola Municipal João Anesi, no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola. Recurso do FIA. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 12 de julho de 2016.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:E2003374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - CONVOCAÇÃO PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO - De acordo com a portaria 67/2016 fica convocada para a posse nesta data de 13/07/2016 e entrada em exercício em 18/07/2016, no respectivo cargo efetivo da Administração Municipal de Queluzito, a aprovada e classificada no concurso público realizado conforme edital 01/2015 e homologado pelo decreto 21/2016, para o seguinte cargo: Auxiliar de Serviços Gerais: Silvana de Melo.

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:CC0F2265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 011/2016. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 011/2016, tendo por objeto a contratação para a prestação de serviços de elaboração e/ou ajustes em projetos arquitetônicos e consultoria em arquitetura na cidade de Rio Doce, tendo sido julgada vencedora e habilitada à pessoa física: Lígia Pereira Pôncio, inscrita no CPF sob o nº 104.368.327-55 referente ao item 01 – 12.000,00. A Ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 06 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 011/2016. Homologação. Objeto: contratação para a prestação de serviços de elaboração e/ou ajustes em projetos arquitetônicos e consultoria em arquitetura na cidade de Rio Doce. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor da pessoa física: Lígia Pereira Pôncio, inscrita no CPF sob o nº 104.368.327-55 referente ao item 01 – 12.000,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 11 de julho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:AE0DD6E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 012/2016 - PAL N.º 029/2016 - Pregão Presencial N.º 012/2016. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de itens necessários para a composição de kits natalidade. Valor Global da Ata: R$ 6.069,20 (seis mil sessenta e nove reais e vinte centavos). Contratado: Dubai Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.499.575/0001-33, com sede na Rua João de Oliveira Pena, nº 252, Eldorado – Itabira/MG – CEP: 35.900-153, referente aos lotes 01; 02 e 03. Valor: R$ 6.069,20.

Rio Doce, 12 de julho de 2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F8CA539D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 101 EXONERA SERVIDORA

PORTARIA nº. 101 de 01 de Julho 2016

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO EXPRESSO, a partir de 04 (quatro) de julho de 2016, a servidora **PAULA CECÍLIA ALVES MOREIRA**, portadora do RG: 11641287-95 e CPF: 012.465.665-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de julho de 2016

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:8FF8E524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTIFICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG - Torna público o Convênio de Cooperação Técnico-Científica n°. 001/2016, que entre si celebram o município de Rubelita/MG e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS-UNIMONTES, constituindo objeto o desenvolvimento de ação compartilhada entre as partes, visando à cooperação técnico-científica para elaboração e execução de projetos nas áreas de atuação das entidades ora conveniadas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Rubelita/MG, 04 de julho de 2016.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito.

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:985D5474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2016 - FADENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG – Torna público o Processo n°. 073/2016 – Dispensa de Licitação nº. 005/2016. Objeto: Contratação de empresa para Realização de concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Rubelita/MG. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR, inscrita no CNPJ n° 01.440.615/0001-00. Valor do Contrato: O valor da prestalçai dis serviços terá como referência a totalidade de inscrições válidas para os cargos do Concurso Público, cujos valores unitários são de R$ 47,00 (quarenta e sete reais), para cargos de ensino fundamental e de nível médio, de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de nível superior, e de R$ 47,00 (quarenta e sete reais) nos casos de isenção da taxa, independentemente do cargo. Dotação orçamentária:
04.121.0009.2204 – 3.3.90.39.00 Ficha 32- Outros Serv. Terceiros - Jurídica.

Rubelita/MG, 04 de Julho de 2016.

UARLEY MOREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Uarley Moreira Silva
Código Identificador:60B1F03B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 177/2014 -2º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 115/2014
2º Aditivo ao Contrato n.º 177/2014
Contratada: Transportes e Logística F & P Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 11/06/2017
Valor: R$ 177.367,50
Data: 10/06/16

Santa Bárbara, 12/07/2016

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2071B8C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 177/2014 -3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 115/2014
3º Aditivo ao Contrato n.º 177/2014
Contratada: Transportes e Logística F & P Ltda.
Objeto: incorporação da Comunidade de Paiol na cláusula primeira do contrato inicial
Data: 17/06/16

Santa Bárbara, 12/07/2016

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:83EB3F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISTRATOS DOS CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE 025/2015 - CREDENCIAMENTO 06/2015 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2015 – Credenciamento Nº 06/2015 - Distrato dos Contratos. A Secretaria Municipal de Educação de forma amigável comunica que rescindiu os contratos Nºs:
145/2015, 146/2015, 147/2015,
148/2015, 149/2015, 150/2015,
151/2015, 152/2015, 153/2015,
154/2015, 155/2015, 156/2015,
157/2015, 158/2015, 159/2015,
160/2015, 161/2015, 162/2015,
163/2015, 164/2015, 165/2015,
166/2015, 167/2015, 168/2015,
169/2015, 170/2015, 171/2015,
172/2015, 173/2015, 174/2015,
175/2015, 176/2015, 177/2015,
178/2015, 179/2015, 180/2015,
181/2015, 182/2015, 183/2015,
184/2015, 185/2015, 186/2015,
187/2015, 188/2015, 189/2015,
190/2015, 191/2015, 192/2015,
193/2015, 194/2015, 195/2015,
196/2015 e 197/2015. OBJETO: Credenciamento grupos formais de agricultores familiares, grupos informais e fornecedores individuais para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de ensino no município de São Francisco.

São Francisco/MG, 12 de julho de 2016.

Ass.: Ana Maria Neves Mendes
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:36200EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
ATO DE RECONHECIMENTO - INEXIGIBILIDADE N° 031/2016

ATO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do Art. 25 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 100/2016**, **Inexigibilidade nº 031/2016**, para contratação da empresa **HELIO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI** para realização de show musical com Ministério Celebre ao Rei no dia 17/07/2016 durante a durante a 8ª Festa Country de São Geraldo e 9ª Festa do São geraldense Ausente nos dias 14 a 17 de julho de 2016, no Espaço de Acontecimentos "Geraldo Victal", no valor total de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)** nos termos do art. 25, da supra citada Lei.

São Geraldo, 22 de junho de 2016.

MARCÍLIO MOREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C0924B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MINAS GERAIS. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para construção da capela velório. DATA: 26/07/2016, às 13:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
riopreto.licita1@gmail.com

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:9F9705D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016 – TERMO DE DISPENSA Nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2016 alusivo ao **Processo nº 047/2016 – TERMO DE DISPENSA Nº 002/2016.** OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e otimização da Feira Livre do Município de São João da Ponte-MG.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **MAXIMIZA CONSULTORIA EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA-ME, CNPJ: 16.384.534/0001-07.** Valor do contrato: **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).**Vigência: 12/07/2016 a 12/08/2016.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 012 de julho de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:E80F7C07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2016

Extrato de Segundo Termo Aditivo. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE / MG x CASA DE CARNES BETIM EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ: 12.144.840/0001-07**– Fica alterado o valor do **valor da carne bovina Acém Moída – item 11 era de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) passa a ser R$ 8,67 (oito reais e sessenta e sete centavos – aumento de 25%); carne bovina Acém cubos – item 12 foi licitado por R$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser R$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos – aumento de 24%); carne de frango (frango inteiro) – item 21 era R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos – aumento de 15%)** alusivo ao **Processo Licitatório n°. 021/2016 Pregão Presencial/Registro de Preço n°. 016/2016**, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 12 de julho de 2016.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA.
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:B6357930

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 - ATA Nº. 001/2015 AMMESF

Município de São João da Ponte/MG, através de autorização do Presidente da AMMESF, torna público adesão a ATA de Registro de Preços nº 002/2015, advinda do Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 002/2015, realizado pela Associação dos Municípios do Medio São Francisco - AMMESF, referente a prestação de serviços de Engenharia Civil .Valor Total: R$ 227.016,33 (duzentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e trinta e três centavos). Empresa: Carvalho Amaral Engenharia Ltda CNPJ nº. 16.783.066/0001-35.

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:6360DA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0227/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 0117/2016

Processo 0227/2016 - Pregão Eletrônico 0117/2016 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para pessoas carentes atendidas pela Assistência Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 01/08/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 01/08/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 01/08/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 01/08/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7930819

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0231/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 0121/2016

Processo 0231/2016 - Pregão Eletrônico 0121/2016 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de uso nas unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 27/07/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 27/07/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 27/07/2016. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 27/07/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:03B75F2F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0232/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 0122/2016

Processo 0232/2016 - Pregão Eletrônico 0122/2016 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais para construção, atendendo a solicitação da Secretaria de Infra-Estrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 02/08/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 02/08/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 02/08/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 02/08/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:11C82B7D

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0233/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO 0123/2016

Processo 0233/2016 - Pregão Eletrônico 0123/2016 – Objeto: Aquisição de tatames para uso nas Creches da rede Municipal de Ensino com recursos do Programa Brasil Carinhoso FNDE/MEC e da ação Suplementação de Creches MDS. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 15h30min do dia 02/08/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 02/08/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 02/08/2016. Início dos lances: às 15h30min até as 16h do dia 02/08/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:FC24A4F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 018/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Dr. Adauto Lúcio Cardoso, Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04/06/2014 e em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 3.157 de 09/07/2014, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos abaixo relacionados para exercer os cargos para os quais foram aprovados em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016 realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1 - Gabriel de Souza Rocha	Fiscal	Administração
2 – Bruno Borges Soares	Auxiliar de Administração	Administração
3 – Paulo César Degani Machado	Agente Administrativo	Administração
4 – Paulo Henrique Fernandes Rodrigues	Técnico em Contabilidade	Administração
5 – Luís Otávio Lopes Fernandes	Analista de Tecnologia da Informação	Administração
6 – Samuel Carlos de Oliveira	Operador de ETE/ETA	Sistema de Água
7 – Gilney Fernandes Nogueira	Bombeiro Hidráulico	Sistema de Água
8 – William de Paulo Silva	Eletricista	Sistema de Água
9 – Júlio Célio Ferreira	Técnico em Eletromecânica	Sistema de Água

II - Os candidatos, ora nomeados, deverão tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura do concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 29 de Junho de 2016.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:31E342F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Comercial Vic-Mafer Ltda. EPP – valor de R$ 21.253,00;
Hexis Científica Ltda. – valor de R$ 19.450,00

Quest Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda. ME – valor de R$ 3.619,76
E homologa o Processo Licitatório nº 109/2016, Pregão Eletrônico nº 007/2016, que tem como objeto: a aquisição de materiais diversos de laboratório.

São Lourenço/MG, 12/07/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:940C1DCA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Luis Carlos Crabi – EPP – valor de R$ 255.400,00;
Premoldados e Construções São Lourenço Indústria e Comércio Ltda. ME. – valor de R$ 39.790,00
E homologa o Processo Licitatório nº 113/2016, Pregão Eletrônico nº 008/2016, que tem como objeto: a aquisição de materiais de concreto.

São Lourenço/MG, 12/07/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4AEB62B1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP – valor de R$ 4.633,90 ;
E homologa o Processo Licitatório nº 123/2016, Pregão Eletrônico nº 009/2016, que tem como objeto: a aquisição de lâmpadas diversas.

São Lourenço/MG, 12/07/2016.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AD8206A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 002/2016

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Concorrência Pública nº 002/2016. Processo: 00825/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CIDADE INDUSTRIAL E HORTÊNCIAS, CONFORME CONVÊNIO SETOP Nº 519100033/2016, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS ANEXO AO PROCESSO.** Vigência: 30/06/2016 a 31/12/2016. Contratada: Cetenge Engenharia Ltda. Valor Total: R$ 1.341.588,46 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 353.894,56 (trezentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para o Ítem 01 "Ruas no Bairro Residencial Cidade Industrial" e R$ 987.693,90 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos) para o Ítem 02 "Ruas no Bairro Jardim das Hortências". Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

30/06/2016.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F512074C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 038/2016 – Pregão Presencial Nº 031/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS,Credenciamento até as 09:00hs do dia 27/07/2016 abertura dia 27/07/2016 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222 ou pelo email:
licitação.pmsam@gmail.com

Serra Azul de Minas, 13 de julho de 2016.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E8A3A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO ADESÃO – PROCESSO 00048/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Adesão – Processo 00048/2016 - Objeto: "Fornecimento De Conjuntos Educacionais" - Termo: 000014/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Supera Editora Cultural Ltda, Com O Valor Total De R$ 431.415,25 (Quatrocentos E Trinta E Um Mil, Quatrocentos E Quinze Reais E Vinte E Cinco Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 04/02/2016.

Três Corações, 04 De Fevereiro De 2016.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVIERA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:8681A6C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA N°00062/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa 00062/2016- Objeto: "Prestação De Serviço De Empresa Especializada Em Impressão Digital E Confecção De Banner Para O Museu Terra Do Rei" - Contrato: 000160/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Benjamita Junia Oscar, Com O Valor Total De R$ 4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos E Cinquenta Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 03 (Três) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 21/06/2016.

Três Corações, 21 De Junho De 2016.

ATILA AUGUSTO BECK.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:DD519172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 000012/2016. PREGÃO Nº 00059/15. CONTRATO: 000152/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 000012/2016. Pregão Nº 00059/15. Contrato: 000152/2016. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise Ao Processo De Pregão Presencial Srp 00059/2015, Que Tem Por Objeto "Aquisição De Material De Construção (Areia, Bloco De Concreto, Cal, Cimento, Laje, Pó De Brita E Tinta Em Pó."– Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Pregão 00059/2015, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: O Contrato Em Questão, Por Um Erro De Digitação, Constou De Forma Equivocada A Data, Mais Especificamente O Ano Do Referido Pregão. Onde Constou Do Prazo: Pregão Presencial Srp 00059/2016, Passa A Constar: Pregão Presencial Srp 00059/2015. As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 24 De Junho De 2016.

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES.
Divisão de Contratos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:41748049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 000013/2016. DISPENSA: 00018/2016. CONTRATO: 000044/2016.

Prefeitura Municipal de Três Corações. Errata 000013/2016. Dispensa: 00018/2016. Contrato: 000044/2016. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise Ao Processo De Dispensa 00018/2016, Que Tem Por Objeto "Locação De Imóvel Localizado À Av. Deputado Reanto Azeredo – Nº 222 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, Para Instalação Do Centro De Referência Do Professor" – Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Contrato Nº 000044/2016, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: A Secretaria Responsável Pelo Contrato Em Epígrafe, Solicitou Através De C.I. 240/Apsbn/16, Que A Data Do Contrato Fosse Alterada. Sendo Assim Onde Constou A Data: 11 De Fevereiro De 2017. Passa A Constar: 31 De Dezembro De 2016. As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 24 De Junho De 2016.

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES.
Divisão de Contratos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:6A2EFF25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 00021/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Inexigibilidade 00021/2016- Objeto: "Contratação Rtística Do Cantor Anderson Freire Para Se Apresentar No Ginásio Poliesportivo Pelezão, No Dia 27 De Agosto, Às 21:00 Horas, No Evento Marcha Para Jesus" – Contrato Nº 000157/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X R&R Music Ltda - Me, Com O Valor Total De R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 03 (Três) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 17/06/2016.

Três Corações, 17 De Junho De 2016.

ÁTILA AUGUSTO BECK.
Secretário De Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:53453E47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00019/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00019/2015- Objeto: "Fornecimento De Material De Limpeza" - Contrato: 00097/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Rivaldo Valério Neto - Epp, Com O Valor Total De R$ 197.864,78 (Cento E Noventa E Sete Mil, Oitocentos E Sessenta E Quatro Reais, Setenta E Oito Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/04/2016.

Três Corações, 13 De Abril De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CARLOS VINICIO AMARAL PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ATILA AUGUSTO BECK.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Procuradoria Geral do Municipio.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario Ordenador
SEMMA.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:953BF23B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00019/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00019/2015- Objeto: "Fornecimento De Material De Limpeza" - Contrato: 00101/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis, Com O Valor Total De R$ 26.984,45 (Vinte E Seis Mil, Novecentos E Oitenta E Quatro Reais, Quarenta E Cinco Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/04/2016.

Três Corações, 13 De Abril De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CARLOS VINICIO AMARAL PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

ATILA AUGUSTO BECK.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

EDILEA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

IRLEI JOSÉ DE SOUZA FONSECA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

PAULO AFONSO SANDY.
Secretaria Municipal de Esportes.

ALTAIR GUSTAVO ROCHA NOGUEIRA.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Procuradoria Geral do Municipio.

GUSTAVO FONSECA PEREIRA.
Secretario Ordenador
SEMMA.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretario Municipal de Saúde.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. .

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:A2A911AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00032/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00032/2016- Objeto: "Aquisição De Material Permanente (Estantes De Aço, Bebedouros, Mobiliários Para A Farmácia De Minas Mobiliário E Equipamentos Para A Escola De Educação Infantil – Parque Das Colinas" - Termo: 000056/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Cn Móveis Para Escritório Ltda, Com O Valor Total De R$ 43.553,00 (Quarenta E Três Mil, Quinhentos E Cinquenta E Três Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/06/2016.

Três Corações, 03 De Junho De 2016.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:68E4A313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00032/2016 - TERMO: 000057/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00032/2016- Objeto: "Aquisição De Material Permanente (Estantes De Aço, Bebedouros, Mobiliários Para A Farmácia De Minas Mobiliário E Equipamentos Para A Escola De Educação Infantil – Parque Das Colinas" - Termo: 000057/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Halley Alan Cabral De Andrade - Epp, Com O Valor Total De R$ 7.898,00 (Sete Mil, Oitocentos E Noventa E Oito Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/06/2016.

Três Corações, 03 De Junho De 2016.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:9B9C1585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00032/2016- TERMO: 000058/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00032/2016- Objeto: "Aquisição De Material Permanente (Estantes De Aço, Bebedouros, Mobiliários Para A Farmácia De Minas Mobiliário E Equipamentos Para A Escola De Educação Infantil – Parque Das Colinas" - Termo: 000058/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sudeste Ind. E Com. De Móveis Escolarfes Ltda, Com O Valor Total De R$ 6.984,00 (Seis Mil, Novecentos E Oitenta E Quatro Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/06/2016.

Três Corações, 03 De Junho De 2016.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:78886494

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00032/2016-TERMO: 000059/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00032/2016- Objeto: "Aquisição De Material Permanente (Estantes De Aço, Bebedouros, Mobiliários Para A Farmácia De Minas Mobiliário E Equipamentos Para A Escola De Educação Infantil – Parque Das Colinas" - Termo: 000059/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Sul Minas Fábrica De Móveis Ltda, Com O Valor Total De R$ 6.609,00 (Seis Mil, Seiscentos E Nove Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 03/06/2016.

Três Corações, 03 De Junho De 2016.

ULISSES FERREIRA PINTO.
Secretaria Municipal de Governo.

ABRAHÃO ELIAS NETO.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:97A12C6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00043/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00043/2016- Objeto: "Aquisição De Placas De Sinalização Viária E Tubos Em Aço" - Termo: 000066/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comercial Jv Eireli, Com O Valor Total De R$ 9.690,00 (Nove Mil, Seiscentos E Noventa Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/06/2016.

Três Corações, 28 De Junho De 2016.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:0A8C84F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00043/2016 - TERMO: 000067/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00043/2016- Objeto: "Aquisição De Placas De Sinalização Viária E Tubos Em Aço" - Termo: 000067/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Tinpavi Comércio Ded Tintas Ltda - Epp, Com O Valor Total De R$ 57.564,00 (Cinquenta E Sete Mil, Quinhentos E Sessenta E Quatro Reias). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/06/2016.

Três Corações, 28 De Junho De 2016.

ANTÔNIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:EDB90EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00044/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00044/2016- Objeto: "Aquisição De Bloquete/Piso Intertravado De Concreto – Modelo Retangular/ Tijolinho/ Paver/ Holandês/ Paralelepípedo, 20cm X 10cm E Igual A 6 Cm, Existência De 35 Mpa (Nbr 9781)" - Termo: 000068/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Luis Carlos Crabi, Com O Valor Total De R$ 153.320,70 (Cento E Cinquentqa E Três Mil, Trezentos E Vinte Vinte Reais, Setenta Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/06/2016.

Três Corações, 30 De Junho De 2016.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:1FA13DC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00059/2015

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00059/2015- Objeto: "Aquisição De Material De Construção (Areia, Bloco De Concreto, Cal, Cimento, Laje, Pó De Brita E Tinta Em Pó." Contrato: 000161/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Incope Ltda, Com O Valor Total De R$ 421.902,00 (Quatrocentos E Vinte Um Mil, Novecentos E Dois Reais). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 24/06/2016.

Três Corações, 24 De Junho De 2016.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

JÚLIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CARLOS VINICIO AMARAL PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:1131E9A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 00026/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp 00026/2016- Objeto: "Aquisição De Materiais Odontológicos Para A Manutenção Do Centro De Especialidade Odontológica- Ceo" - Termo: 000044/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Dental Prime – Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares – Eireli - Me, Com O Valor Total De R$ 49.406,20 (Quarenta E Nove Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/05/2016.

Três Corações, 19 De Maio De 2016.

RAFAEL JOSÉ PEREIRA MELCHIOR.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:6BB3A1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016

Objeto: **Contratação de empresa para construção de 858m2 de piso de granitina e retirada dos tacos existentes no Ginásio Poliesportivo Manoel Nard, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo do presente Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **PAULO CESAR DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.735/0001-31; Contrato nº 027/2016, Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, valor total: R$ 37.400,00 (Trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Três Marias, 12 de julho de 2016.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D10DB90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda das Secretarias Municipais e quantitativos do anexo I, Termo de Referência do presente Edital.** Homologo o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. Gil & Gil Materiais de Construção Ltda – EPP **,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.053.764/0001-39. No valor total de R$ 3.967,60,00 (Três mil novecentos e sessenta e sete reais)

Publique-se.

Três Marias – MG, 12 de junho de 2016.

VICENTE DE PAULO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A8266A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 064/2016 - PROCESSO N.º 843/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Parreira Faria e Cia. Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43, o objeto do Pregão n.º 064/2016 - PRC n.º 843/2016, referente à aquisição de **Lanches** destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como ao atendimento a pequenos eventos realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes destinados aos servidores públicos, convidados, autoridades públicas, e demais eventos de interesse da Administração, de acordo com as especificações, realizado em 07 de julho de 2016. Valor total estimado contratado: R$ 142.388,80 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Três Pontas, 07 de julho de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:54E06980

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 064/2016 – PROCESSO N.º 843/2016

Objeto: Aquisição de Lanches destinados aos eventos dos Programas e Projetos Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência

Social, bem como ao atendimento a pequenos eventos realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes destinados aos servidores públicos, convidados, autoridades públicas, e demais eventos de interesse da Administração. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Parreira Faria e Cia. Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13. 513. 030/ 0001 - 43. Valor total estimado registrado: R$ 142.388,80 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 07/07/2016 a 07/07/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:32254F9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 013/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, tomada de preço nº: 001/2015, visando a prorrogação da vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – A & M Arte & Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:444C55C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 022/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 002/2015, tomada de preço nº: 001/2015, visando a prorrogação da vigência do contrato original para 31 de dezembro de 2016, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato – A & M Arte & Mídia Publicidade, Assessoria e Marketing Ltda.

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:DA53A75C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE TUPACIGUARA – Pregão presencial nº 018/2016**,** torna público o processo licitatório nº 026/2016, pregão presencial nº 018/2016. Referente a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos nos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência**. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 27 de Julho de 2016, ás 08h30min na sala de reunião da comissão de licitação. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

EMERSO ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:C7A98841

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG. Pregão presencial nº 026/2016 – A prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 056/2016, pregão presencial 026/2016. Referente a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos nos veículos da frota** das diversas secretarias do Município de Tupaciguara, **conforme quantidades e especificações do Termo de Referência**. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 27 de Julho de 2016, às 14h00min na sala de reunião da comissão de licitação. A cópia deste edital poderá ser retirada através do site da Prefeitura,
www.tupaciguara.mg.gov.br. Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:6CB970D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2016 PROCESSO LICITATÓRIO 057/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG. Pregão presencial nº 027/2016 – A prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o processo licitatório nº 057/2016, pregão presencial 027/2016. Referente **aquisição de gêneros alimentícios, material elétrico, utensílios de cozinha, lima, fósforo, cola, material de higiene e limpeza e cadeado para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e finanças, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 26 de Junho de 2016, às 08h30min na sala de reunião da comissão de licitação. A cópia deste edital poderá ser retirada através do site da Prefeitura,
www.tupaciguara.mg.gov.br.
Mais informações pelo fone (034) 3281-0057.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:DFFB9D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 034/2016: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Elcio de Carvalho Silva - ME, CNPJ: 06. 031. 178/ 0001 -86, valor: 44.115,00 - Objeto: Aquisição de fogos de artifício – vigência: 31/12/2016

Varzelândia, 08 de julho de 2016.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:02F2C391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA N° 001/2016, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PARA "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO COM AUXILIAR DE TOPOGRAFIA), PARA LOCAÇÃO DE RUAS E TERRENOS, SERVIÇOS DE PERFIS DE GREIDE DE RUAS, LOCAÇÃO/MARCAÇÃO DE REDES PLUVIAIS EM RUAS DIVERSAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTE MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO".**

prOCESSO ADMINISTRATIVO N° PMCF/CPL/034/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES I E II, CONTENDO RESPECTIVAMENTE, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: DIA 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2016 ATÉ ÀS 09:15 HRS .

ABERTURA DO ENVELOPE I: DIA 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2016 ÀS 09:30HRS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL N°. 8.666/93.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA ETEOCLES VILELA, 78, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TELEFONE (034) 3322-0218.

CAMPO FLORIDO - MG, 12 DE JULHO DE 2016.

LEANDRO GOMES CARDOSO
Presidente da CPL

Praça Eteocles Vilela - nº 78 - Centro - Campo Florido/MG

www.campoflorido.mg.gov.br
licitacao@campoflorido.mg.gov.br

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:FF8B9DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 013/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 – PROCESSO Nº 039/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos Liberan 10mg e Somatropina 12UI/2ml, em atendimento as Decisões Judiciais Autos nº 0120.15.001316-3 e 0120.15.000616-7, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA-EPP - CNPJ 14.842.681/0001-40 - Valor total Item 001: R$ 21.240,00 - Contrato n° 062/2016 - Vigência do Contrato: 05/05 a 31/12/2016. Item 002 foi frustrado.

Candeias/MG, 05/05/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:75E0CC19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 015/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 – PROCESSO Nº 043/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: IRMÃOS CASTRO LTDA-ME - CNPJ 04.340.890/0001-31 - Valor total: R$ 20.430,00 - Contrato n° 064/2016 - Vigência do Contrato: 16/05 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 16/05/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:1A54B8B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 016/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – PROCESSO Nº 045/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, em atendimento a decisões judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: FARMÁCIA EQUILIBRIUM LTDA- EPP – CNPJ 01. 752. 279/ 0001- 22 - Valor total: R$ 6.771,36 - Contrato n° 067/2016 - Vigência do Contrato: 20/05 a 31/12/2016. Itens frustrados: 001, 002 e 005.

Candeias/MG, 20/05/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:F4C31DEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 017/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – PROCESSO Nº 046/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel B S10 em tanque, para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Candeias. Vencedora/Contratada: PETROFILTROS LTDA, CNPJ 20. 874. 277/ 0006- 65 - Valor total: R$ 475.500,00 - Contrato n° 068/2016 - Vigência do Contrato: 23/05 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 23/05/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:1BFAB814

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 019/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 – PROCESSO Nº 052/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, em atendimento a decisões judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: DROGARIA CAMBRAIA & SOUZA LTDA-ME – CNPJ 08.876.839/0001-08 - Valor total: R$ 19.998,00 - Contrato n° 071/2016 - Vigência do Contrato: 09/06 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 09/06/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:70E818A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 020/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – PROCESSO Nº 053/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de dieta enteral Pediasure, em atendimento a Decisão Judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: SEBASTIÃO MARQUES-EPP – CNPJ 26.313.494/0001-58 - Valor total: R$ 6.528,00 - Contrato n° 072/2016 - Vigência do Contrato: 14/06 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 14/06/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:1245B659

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 021/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 – PROCESSO Nº 054/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia grossa, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. Vencedora/Contratada: AREIAL JUSCELINO LTDA-ME – CNPJ 05.745.035/0001-73 - Valor total: R$ 38.000,00 - Contrato n° 074/2016 - Vigência do Contrato: 21/06 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 21/06/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:1DA2AC8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 022/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 – PROCESSO Nº 055/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora/Contratada: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 71.505.564/0001-24 - Valor total: R$ 186.247,30 - Contrato n° 076/2016 - Vigência do Contrato: 28/06 a 31/12/2016. Itens frustrados: 007, 008, 010, 015, 035, 036, 039, 042, 047, 051, 052, 053, 054, 060, 065, 066, 073, 081, 084, 090, 092, 096, 099, 102, 112, 113, 114, 115,116, 119, 122, 123, 126, 128, 129, 131, 132, 139, 141, 143 e 146.

Candeias/MG, 28/06/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:9FACBF2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATO - PREGÃO 023/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – PROCESSO Nº 057/2016
A Pregoeira Oficial, Josiane Lopes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial em epígrafe que teve como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar de alunos, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Vencedora/ Contratada: TRANSPORTADORA CHANAVAT LTDA – CNPJ 08. 843. 909/ 0001- 13 - Valor total: R$ 30.450,00 - Contrato n° 079/2016 - Vigência do Contrato: 11/07 a 31/12/2016.

Candeias/MG, 11/07/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:FDE651F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4.O TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2013

EXTRATO CONTRATUAL - QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 243/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
Processo Licitatório n° 114/2013 – Tomada de Preços nº 001/2013. Objeto: Fornecimento e Instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Candeias/MG, de unidade UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Alto do Cruzeiro e Serviços de movimentação de terras, terraplanagens, fundações, sondagens, contenções e preparo do terreno, conforme Termo de Compromisso n° 131/3561 celebrado entre a Secretária de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social. Contratada: STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 13.743.700/0001-18– Contrato n° 243/2013. Motivo aditamento: Prorrogação de prazo: até 31/03/2017 – Resolução SES/MG nº 5158 de 24/02/2016.

Candeias/MG, 30/12/2016.

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:46149083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 18.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 018/2016 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 142/2016 – Objeto: ***Contratação de serviços de***

sonorização para atender o Projeto BUTECART, edição de férias, a realizar-se nos dias 15 e 16.07.16 na Praça Nelson Saraiva. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **REINALDO SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME. VALOR ESTIMADO: R$7.000,00** (Sete mil reais). Data da Ratificação: 12 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:CFBE3BCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 019/2016 - Extrato da Ratificação referente ao Processo Licitatório nº. 143/2016 – Objeto: ***Locação de Palco para atender o Projeto BUTECART, edição de férias, a realizar-se nos dias 15 e 16.07.16 na Praça Nelson Saraiva.*** **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **REINALDO SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME. VALOR ESTIMADO: R$5.500,00** (Cinco mil quinhentos reais). Data da Ratificação: 12 de julho de 2016.

MILTON JOSÉ TAVARES DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:0C6ABC60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PRC 130.16 PP 020.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016, Processo Licitatório **Nº 130/2016,** objetivando **"Contratação de profissional de nível superior com formação na área de Psiquiatria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde"**, conf. especificações do Anexo I do edital, que estará disponível a partir do dia 14/07/2016 através do site
www.carloschagas.mg.gov.br, com Credenciamento a partir das 09:00 (nove horas) do dia 26/07/2016. Outros esclarecimentos pelo Tel: (33)3624-1263.

Carlos Chagas (MG), 12 de julho de 2016.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:59E37EAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 81/2016, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 81/2016, na modalidade Tomada de Preços n°: 08/2016. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base poliédrica em trechos das ruas Amazonas, Pará, José de Alencar, José Casemiro de Abreu, das Palmeiras, Xavantes, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Cornélio Caetano, Distrito Federal, Espírito Santo e Avenida Irmã Inês, conforme Convênio nº 5191000669, celebrado entre Minas Gerais Participações S.A e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 072/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.628.374/0001-10. No valor de R$ 676.178,16 (seiscentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:2CA99AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 81/2016, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 81/2016, na modalidade Tomada de Preços n°: 08/2016. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A Prefeita Municipal de Dores do Indaiá, no desempenho de suas atribuições, RESOLVE: HOMOLOGAR a proposta referente a Tomada de Preços nº 08/2016 – Processo Licitatório nº 081/2016, a empresa: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.628.374/0001-10. No valor de R$ 676.178,16 (seiscentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:9BFF373B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 81/2016, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°: 08/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 81/2016, na modalidade Tomada de Preços n°: 08/2016. TERMO DE ADJUDICAÇÃO - A Pregoeira do Município de Dores do Indaiá adjudica a proposta referente a Tomada de Preços nº 08/2016 – Processo nº 081/2016, a empresa: Empreser – Empresa de Prestação de Serviço LTDA – CNPJ: 19.628.374/0001-10. No valor de R$ 676.178,16 (seiscentos e setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Tatiane Antunes Santiago
Código Identificador:EF66CC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 004/2016.

ORIGEM: Pregão Presencial - Registro de Preço 004/2016.
OBJETO: Proceder ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados relativos aos itens 17 - FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1 e 07 - ARROZ BRANCO - tipo 1, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR em data de 15 de fevereiro de 2016. O preço registrado para o item 17 - FEIJÃO CARIOQUINHA SAFRA NOVA Tipo 1 que era de R$7,71 (sete reais e setenta e um centavos) a unidade de 1kg, passa a ser de R$11,05 (onze reais e cinco centavos). O preço registrado para o item 07 - ARROZ BRANCO - tipo 1 que era de R$14,05 (quatorze reais e cinco centavos) a unidade de 5kg, passa a ser de R$15,15 (quinze reais e quinze centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
FORNECEDOR: DÉCIO GONÇALVES JÚNIOR – ME - CNPJ: 18.582.375/0001-72
DATA DO ADITIVO: 11 de julho de 2016.

Ibiá (MG), 11 de julho de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2E6E16D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 017/2016.

ORIGEM: Pregão Presencial - Registro de Preço 017/2016.
OBJETO: Proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao item 01 - CESTAS BÁSICAS, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR em data de 19 de maio de 2016. O preço registrado para o item 01 - CESTAS BÁSICAS que era de R$69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) a unidade, passa a ser de R$82,50 (oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
FORNECEDOR: ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ 23.407.794/0001-08
DATA DO ADITIVO: 11 de julho de 2016.

Ibiá (MG), 11 de julho de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E41816F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2016
OBJETO: Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR 1C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
CONTRATANTE: Município de Ibiá/MG.
VENCEDOR: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 11 de julho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:AF892DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 029/2016

ORIGEM: Pregão Presencial 029/2016
OBJETO: Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR 1C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2016.
DATA DO CONTRATO: 11 de julho de 2016.

Ibiá(MG), 11 de julho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4C2B180B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DO PREGOEIRO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE MGTM LTDA – PREGÃO 025/2016

Município de Ibiá-MG - Aviso de Decisão do Pregoeiro referente ao Recurso interposto pela licitante MGTM LTDA – Pregão 025/2016 - Objeto: Contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços técnicos e elaboração de documentação ao IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, referente ao IPAC/PCL, exercício de 2018, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Sr. Pregoeiro comunica que conheceu do recurso apresentado e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 17h30.

Ibiá/MG, 12 de julho de 2016.

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4CBC9C42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, torna público que, no dia 29/07/2016 às 08:30 horas, no Centro de Convenções localizado na Praça de Esportes Municipal Adolfo Ribeiro Carvalho - PEMARC, situada na rua Gleide Maria Costa (antiga rua 19) nº 276, Centro, na cidade de Ibiá-MG, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO – MAIOR LANÇO (igual ou superior a avaliação), para alienação de veículos automotores, tratores e carreta de trator. Para participação, os licitantes deverão se cadastrar previamente, conforme disposto no item 3.2 do Edital de Leilão nº 001/2016. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br

MARCOS FERNANDES DE PAIVA REIS
Leiloeiro

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:2FF03917

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 20/16 – C.C 02/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **INDÚSTRIA DE FERRO ALUMÍNIO VIEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**- Finalidade TA: Prorrogação de prazo de vigência por mais 60 dias: até 27/08/2016, prorrogação prazo de execução por mais 45 dias: até 28/07/2016, e acréscimo de valor em 20,8786%, valor aditado: R$ 24.962,08.

RENATO ALVES VERONEZZI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:C85BFED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 2.Processo de Licitação 0100/2015. Tomada de Preços 008/2015. Objeto: prorrogação de prazo contratual de contrato de contratação de empresa para prestação de serviço de execução da II etapa do recapeamento da Av. João Paulo II, conforme convênio 045/2014 firmado entre o SETOP e o Município de Minas Novas. Contratado: Construtora GB Ltda. – ME. CNPJ: 12.939.208/0001-50. Termo Aditivo assinado: 11 de Julho de 2016. Prazo: 13/10/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3614AA79

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços 013/2016. Processo de Licitação 017/2016 Pregão Presencial 008/2016. Objeto: realinhamento de preço da ata de registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Administração Municipal. Contratado: Amazônia Industria e Comercio Ltda. CNPJ 66.476.052/0001-47. Item realinhado: Arroz Branco passando de R$ 11,00 para R$ 12,70; Farinha de trigo com fermento R$2,18 para R$ 2,43; Farinha de Trigo sem fermento R$ 2,05 para R$2,17; Feijão Carioquinha tipo 1, passando de R$ 4,00 para R$ 11,60. Termo Aditivo assinado: 30 de Junho de 2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:22774B07

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços 0154/2015. Processo de Licitação 104/2015 Pregão Presencial 073/2015. Objeto: realinhamento de preço da ata de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria de Saúde. Contratado: Rd Pharma Ltda. CNPJ: 10.491.244/0001-78. Item realinhado: Ampicilina 500 MG passando de R$ 0,14 para R$ 0,23; Duloxetina 60MG passando de R$1,50 para R$2,50; Prometazina 25 MG passando de R$ 0,09 para R$ 0,17.Termo Aditivo assinado: 01 de Julho de 2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A77D4FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL PREGÃO

Município de Novo Cruzeiro/MG – **Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 023/2016** – Data e Horário da Sessão: 30/06/2016 – 09 horas– Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para grades aradoras – Empresas Concorrentes: SUPERSAFRA CONCESSIONÁRIA DE TRATORES LTDA. - CNPJ: 18. 404. 889/ 0001- 38; AGROVETERINARIA RM LTDA-EPP - CNPJ: 10. 453. 573/ 0001-24 – empresas vencedoras do certame: SUPERSAFRA CONCESSIONÁRIA DE TRATORES LTDA. - CNPJ: 18.404.889/0001-38 que venceu os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 18, 19; AGROVETERINARIA RM LTDA-EPP - CNPJ: 10.453.573/0001-24 que venceu os itens 03, 10, 11, 13, 14, 16, 17;

Novo Cruzeiro, 30/06/2016

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:D3169489

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 071/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: MARIA MARLENE COELHO DE AMORIM – ME - CNPJ: 11.365.234/0001-59 - Objeto: aquisição de água e gás - Valor Global: R$ 35.123,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 024/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:69042A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 072/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: BARRACK E BARRACK TRANSLADOS LTDA-ME - CNPJ: 05.829.303/0001-35- Objeto: aquisição de materiais de funerária e prestação de serviço de remoção - Valor Global: R$ 15.667,50 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 027/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:FDACB871

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 073/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: HOTEL LUARA LTDA – ME - CNPJ: 10.901.011./0001-04 - Objeto: prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Novo Cruzeiro para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 20.970,00 (vinte mil novecentos e setenta reias) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 026/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:C13999FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 074/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: BRENO ESTEVES SALES 04468749652 - CNPJ: - 18.945.606/0001-65 - Objeto: prestação de serviços de hospedagem na sede do Município de Novo Cruzeiro para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 5.793,00 (cinco mil setecentos e noventa e três reais) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 026/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:5B70686B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 075/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: Tony Rhandell Chácara Loiola - ME - CNPJ: 18. 659. 335/ 0001- 81 - Objeto: fornecimento de refeições em restaurantes da sede, distritos do Município de Novo Cruzeiro e cidade de Teófilo Otoni para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 31.456,50 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 028/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:46A506A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 076/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: Pizzaria Souza LTDA - ME - CNPJ: 05. 584. 013/ 0001- 79- Objeto: fornecimento de refeições em restaurantes da sede, distritos do Município de Novo Cruzeiro e cidade de Teófilo Otoni para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 41.302,00 (quarenta e um mil trezentos e dois reais) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 028/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:B408286C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 077/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: Maria das Dores Rodrigues - CNPJ: 19.110.901/0001-64 - Objeto: fornecimento de refeições em restaurantes da sede, distritos do Município de Novo Cruzeiro e cidade de Teófilo Otoni para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos) - Vigência:06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 028/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:DD2D8149

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 078/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: Luciana Ferreira dos Santos - CNPJ: 18. 323. 327/ 0001 - 60 - Objeto: fornecimento de refeições em restaurantes da sede, distritos do Município de Novo Cruzeiro e cidade de Teófilo Otoni para atender as necessidades da administração municipal - Valor Global: R$ 12.466,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 028/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:1813072C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 079/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: KLEA FERNANDES CHAVES-ME - CNPJ: 20. 314. 683/ 0001 - 69 - Objeto: locação de máquinas e veículos para manutenção das atividades da administração municipal - Valor Global: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 025/2016. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:17E9FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG - Extrato do contrato Nº 080/2016 - Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro - Contratado: COOPERATIVA DOS CONDUTORES E OPERADORES AUTONOMOS LTDA - CNPJ: 07. 439. 480/ 0001-30 - Objeto: locação de máquinas e veículos para manutenção das atividades da administração municipal - Valor Global: R$ 315.785,95 (trezentos e quinze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) - Vigência: 06/07/2016 a 31/12/2016 - Modalidade: Pregão Presencial 025/2015. Data: 06/07/2016.

Novo Cruzeiro, 06 de Julho de 2016.

GILSON FERREIRA DA COSTA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:DC93369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO
RESULTADO FINAL PREGÃO

Município de Novo Cruzeiro/MG – **Resultado Final do Pregão (Presencial) nº 022/2016** – Data e Horário da Sessão: 29/06/2016 – 09 horas– Objeto da Licitação: registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática e de rede de internet – Empresas Concorrentes: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 122.664/0001-40; MAGALI COELE RAMOS DUTRA - CNPJ: 07.658.418/0001-30; FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA – ME - CNPJ: 17.097.702/0001-38; EPC INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 19.104.451/0001-05; MULTIPLIC MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 10.740.865/0001-48; PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP - CNPJ: 22.196.675/0001-90; A&L TECNOLOGIA EIRELI-ME - CNPJ: 23.689.936/0001-77 – empresas vencedoras do certame: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 122.664/0001-40 que venceu os itens 01, 11, 13, 14, 16, 26, 28, 29, 30, 40, 46, 48, 51, 68, 80, 81, 91, 104, 105, 106,118, 119 e 139; MAGALI COELI RAMOS DUTRA - CNPJ: 07.658.418/0001-30 que venceu os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 17, 27, 31, 35, 38, 41, 44, 45, 50, 52, 53, 54, 56, 67, 73, 82, 83, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 107, 108, 109, 111, 113, 115 e 117; EPC INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 19.104.451/0001-05 que venceu os itens 32, 37, 49, 55, 59, 66, 69, 70, 74, 77 e 99; MULTIPLIC MAQUINAS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 10.740.865/0001-48 que venceu os itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33, 36, 58, 60, 63, 65, 71, 76, 78, 79, 85, 87, 88, 98, 101, 103, 112, 116, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128,129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 141 e 142; PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP - CNPJ: 22.196.675/0001-90 que venceu os itens 07, 09, 15, 34, 47, 57, 61, 62, 64, 72, 75, 84, 93, 100, 102, 110 e 114.

Novo Cruzeiro, 06/07/2016

GILSON FERREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gidenilva Dias Ferreira
Código Identificador:1BA72FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0143/16, MODALIDADE PREGÃO Nº 065/16, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/16

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0143/16, modalidade Pregão nº 065/16, Registro de Preços nº 049/16 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Equiparadas para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento para o Departamento de Obras e Serviços públicos do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 25/07/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8C2B446A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

Munícipio de Paula Candido – MG. Aviso de Licitação. PL: 045/2016 PP 027/2016. Objeto: Contratação de empresa para operar a Usina de Reciclagem e Compostagem de resíduos sólidos urbanos e aterro controlado, do Município de Paula Candido/MG. Abertura 26/07/2016 as 09:00hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537–1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro,

Em 12 de julho de 2016.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C1D615CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 001/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o termo de retificação do edital da Concorrência nº 001/2016, que tem como objeto contratação de operadora para a concessão da exploração e prestação do serviço de transporte coletivo, na modalidade regular, no Município de Ribeirão das Neves. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 30/08/2016 às 08:00 h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:EFBAD1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01 EDITAL- CONCURSO PÚBLICO 001/2016

ERRATA Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2016

Para atender às necessidades institucionais da Prefeitura, bem como adequar o certame aos padrões normativos, o Edital do Concurso Público passa a ter a(s) seguinte(s) modificação(ões):

Art. 1º. Onde estiver a expressão "cargo/função", no singular e/ou plural, suprimir a palavra "função", ficando apenas "cargo".

Art. 2º. Em conformidade com a legislação municipal, o Edital passa por alterações quanto às vagas e especificações de alguns cargos, no que reflete em alterações do Anexo I do Edital e consequentemente em todo o texto do Edital que contem tais nomenclaturas, inclusive quanto à numeração/posicionamento dos cargos. Ficando o Anexo I assim:

Onde se lê:

Cod. Cargo	Cargo	Nº Vagas	Vencimento (R$)	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Provas	Nº Questões	Taxa Inscrição (R$)
011	Agente Comunitário de Saúde – Região 01 ACS 01	4	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
012	Agente Comunitário de Saúde – Região 02 ACS 02	4	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
013	Agente Comunitário de Saúde – Região 03 ACS 03	4	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
014	Agente Comunitário de Saúde – Região 04 ACS 04	7	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
015	Agente de Endemias	3	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
016	Assistente Social	1	1.870,00	Curso Superior em Serviço Social com registo no respectivo conselho de classe	30 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	80,00
017	Atendente de Consultório Odontológico	2	870,00	Ensino Médio Completo	40 horas	Português Atualidades Saúde Pública	20 10 10	50,00
018	Auxiliar de Serviços Gerais	8	867,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	50,00
019	Bioquímico	1	1.400,00	Curso Superior em Bioquímica com registo no respectivo conselho de classe	20 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	80,00
020	Farmacêutico	1	2.715,00	Curso Superior em Farmácia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	120,00
021	Fisioterapeuta	1	2.150,00	Curso Superior em Fisioterapia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	110,00
022	Monitor de Educação Infantil	5	870,00	Ensino Médio com Magistério (Modalidade Normal) e/ou Curso Superior de Pedagogia com ênfase em Educação Infantil.	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	50,00
023	Nutricionista	1	2.150,00	Curso Superior em Nutrição com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	110,00
024	Operador de Motoniveladora	1	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" ou "E"	40 horas	Português Matemática Legislação de Trânsito	18 10 12	90,00
025	Operador de Retroescavadeira	1	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" ou "E"	40 horas	Português Matemática Legislação de Trânsito	18 10 12	90,00
026	Pedreiro	1	950,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	60,00
027	Professor de Ciências	2	1.200,00	Curso Superior em Ciências ou Biologia	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
028	Professor de Educação Física	1	1.200,00	Superior em Educação Física e registro no conselho de classe	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
029	Professor de Geografia	1	1.200,00	Curso Superior em Geografia	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
030	Professor de História	1	1.200,00	Curso Superior em História	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
031	Professor de Língua Portuguesa e Literatura	1	1.200,00	Curso Superior em Letras (Português)	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
032	Professor de Matemática	2	1.200,00	Curso Superior em Matemática	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
033	Professor PI (1º ao 5º ano)	5	1.200,00	Superior em Pedagogia ou Normal	25 horas	Português	15	70,00

				Superior		Atualidades	10	
						Conhec. Específicos	15	
034	Psicólogo	1	2.125,00	Curso Superior em Psicologia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português	15	105,00
						Atualidades	10	
						Conhec. Específicos	15	
035	Servente Escolar	4	867,00	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	Português	20	50,00
						Matemática	10	
						Atualidades	10	
036	Técnico em Enfermagem	4	920,00	Ensino Médio Completo com Técnico em Enfermagem	40 horas	Português	15	60,00
						Saúde Pública	10	
						Conhec. Específicos	15	
TOTAL		**67**						

Leia-se:

Cod. Cargo	Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas PD*	Vencimento (R$)	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Provas	Nº Questões	Taxa Inscrição (R$)
011	Agente Comunitário de Saúde – Região 01 ACS 01	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português	15	60,00
							Saúde Pública Conhec.	10	
							Específicos	15	
012	Agente Comunitário de Saúde – Região 02 ACS 02	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português	15	60,00
							Saúde Pública	10	
							Conhec. Específicos	15	
013	Agente Comunitário de Saúde – Região 03 ACS 03	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português	15	60,00
							Saúde Pública	10	
							Conhec. Específicos	15	
014	Agente Comunitário de Saúde – Região 04 ACS 04	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português	15	60,00
							Saúde Pública	10	
							Conhec. Específicos	15	
015	Agente de Endemias	3	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português	15	60,00
							Saúde Pública	10	
							Conhec. Específicos	15	
016	Assistente Social	1	-	1.870,00	Curso Superior em Serviço Social com registo no respectivo conselho de classe	30 horas	Português	15	80,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
017	Auxiliar de Serviços Gerais	7	1	880,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português	20	50,00
							Matemática	10	
							Atualidades	10	
018	Bioquímico	1	-	1.400,00	Curso Superior em Bioquímica com registo no respectivo conselho de classe	20 horas	Português	15	80,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
019	Farmacêutico	1	-	2.715,00	Curso Superior em Farmácia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português	15	120,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
020	Fisioterapeuta	1	-	2.150,00	Curso Superior em Fisioterapia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português	15	110,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
021	Monitor de Educação Infantil	4	1	880,00	Ensino Médio Completo	40 horas	Português	15	50,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
022	Nutricionista	1	-	2.150,00	Curso Superior em Nutrição com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português	15	110,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
023	Operador de Motoniveladora	1	-	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" ou "E"	40 horas	Português	18	90,00
							Matemática	10	
							Legislação de Trânsito	12	
024	Operador de Retroescavadeira	1	-	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" ou "E"	40 horas	Português	18	90,00
							Matemática	10	
							Legislação de Trânsito	12	
025	Pedreiro	1	-	950,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português	20	60,00
							Matemática	10	
							Atualidades	10	
026	Professor I	4	1	1.200,00	Curso Superior de Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	25 horas	Português	15	70,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	
027	Professor II – Ciências	2	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Ciências ou Biologia	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
028	Professor II – Educação Física	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Educação Física	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
029	Professor II – Geografia	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Geografia	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
030	Professor II – História	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – História	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
031	Professor II – Língua Portuguesa e Literatura	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Letras	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
032	Professor II – Matemática	2	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Matemática	25 horas	Português	15	70,00
							Noções Pedagógicas	10	
							Conhec. Específicos	15	
033	Psicólogo	1	-	2.125,00	Curso Superior em Psicologia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português	15	105,00
							Atualidades	10	
							Conhec. Específicos	15	

034	Servente Escolar	4	-	880,00	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	50,00
035	Técnico em Enfermagem	4	-	920,00	Ensino Médio Completo com Técnico em Enfermagem	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
TOTAL		**54**	* PD = Portadores de Deficiência						

Art. 3º. Em conformidade com a legislação municipal, o Edital passa por alterações quanto às atribuições dos cargos de Professor I e Professor II (todas as disciplinas), no Anexo III, passando a ter a seguinte redação, no que se refere a estes cargos:

Cargo	Atribuições
Professor I	Docência na educação infantil e/ou anos iniciais: - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Ciências Professor II – Educação Física	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
Professor II – Geografia	- Participar da proposta pedagógica da escola;
Professor II – História	- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
Professor II – Língua Portuguesa e Literatura	- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Professor II – Matemática	- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. Modifica-se a redação do subitem 1.10.4.4.

Onde se lê:

1.10.4.4. O curso será devidamente comunicado ao candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Leia-se:

1.10.4.4. O curso será devidamente comunicado ao candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do Certame.

Art. 5º. Modifica-se a redação do subitem 2.1.1.1.

Onde se lê:

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), sendo que a impressão do boleto ficará a cargo do candidato, não havendo possibilidade de impressão do boleto e/ou comprovante de inscrição nos locais disponíveis para realização da inscrição, devendo o candidato gravar os documentos que serão impressos em um "*pen drive* ou similar" de sua propriedade.

Leia-se:

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), onde será disponibilizado equipamento, inclusive impressora, e auxílio para a fase de inscrição, bem como para todas as fases que necessitem de acesso à internet.

Art. 6º. Modifica-se a redação do caput do subitem 2.1.6 e suprime a letra "b" do mesmo subitem.

Onde se lê:

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) A suspensão do concurso que se der após a realização das provas objetivas ou da primeira etapa, não haverá devolução da taxa de inscrição, podendo o candidato aguardar a revogação da suspensão e a consequente continuidade do certame ou desistir, porém sem receber a devolução da taxa de inscrição, salvo melhor juízo de razoabilidade;
c) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
d) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
e) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);

II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
f) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

Leia-se:

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como pagamento em duplicidade ou extemporânea. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
c) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
d) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);
II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
e) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

Art. 7º. Modifica-se a redação do subitem 2.3.3.

Onde se lê:

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Concurso por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

Leia-se:

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Concurso por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, podendo essa condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido. A juízo da Prefeitura Municipal de Carbonita poderão ser realizadas visitas domiciliares para a complementação de informações prestadas pelo candidato.

Art. 8º. Ficam suprimidos os subitens 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.5.1.

Art. 9º. Modifica-se a redação do subitem 2.3.7.1.

Onde se lê:

2.3.7.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

Leia-se

2.3.7.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar, caso sejam apresentados destes, deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

Art. 10. Modifica-se a redação do subitem 2.4.2.

Onde se lê:

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo/especialidade, na forma prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 2009.

Leia-se:

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, na forma prevista na legislação municipal: LC 023/2012, LC 029/2013 e Decreto 011/2001.

Art. 11. Modifica-se a redação dos subitens 3.5.2 e 3.5.3.

Onde se lê:

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
2,0	3,0	5,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 10 (dez) pontos.

Leia-se:

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,5	2,5	4,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 8 (oito) pontos.

Art. 12. Modifica-se a redação do subitem 4.6.1.

Onde se lê:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Noções de Administração Pública;
e) Maior nota na disciplina de Matemática;
f) Maior nota na disciplina de Legislação de Trânsito;
g) Maior nota na disciplina de Atualidades;
h) Maior nota na Prova Dissertativa;
i) Idade maior;
i) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

Leia-se:

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Matemática;
e) Maior nota na disciplina de Legislação de Trânsito;
f) Maior nota na disciplina de Atualidades;
g) Idade maior;
h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

Art. 13.. Modifica-se a redação do subitem 6.5.

Onde se lê:

6.5. A designação da data para o início do exercício será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Carbonita.

Leia-se:

6.5. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a LC 023/2012.

Art. 14. Acrescenta-se o item 6.7.1.

6.7.1. A previsão de apresentação de Certidão de Bons Antecedentes está condicionada, caso a Administração exclua o candidato, à fundamentação, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 15.. Modifica-se a redação do subitem 7.2.

Onde se lê:

7.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital possui direito subjetivo a ser nomeado segundo a ordem classificatória, no prazo de validade deste Concurso, de acordo com a necessidade da Administração Pública, ressalvado, no entanto, a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo.

Leia-se:

7.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital possui direito subjetivo a ser nomeado segundo a ordem classificatória, no prazo de validade deste Concurso, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Art. 16. Ficam modificadas as seguintes datas:

a) O período de realização das inscrições previsto no subitem 2.1.3 será de: **12 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016**

b) O período de solicitação de isenção da taxa de inscrição previsto no subitem 2.3.1 será de: **12 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016**

c) A data de realização da Prova Objetiva prevista nos subitens 3.1.1 e 3.3.1 será em: **18 de setembro de 2016 (domingo)**

Art. 17. Para atender às modificações desta Errata, o Edital sofrerá alterações estruturais quanto à numeração de subitens.

Continuam em vigor todas as demais disposições do Edital do Concurso Público – Edital 01/2016 da Prefeitura Municipal de Carbonita, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

Carbonita/MG, 11 de julho de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:CBDFF7AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2016 RETIFICADO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Joseraldo Lemos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação específica, sobretudo a Lei Orgânica do Município, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para investidura em cargos do Quadro de Provimento Efetivo do Município, sob o regime estatutário, com fundamento na seguinte legislação: Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Complementar 023/2012, Lei 331/1991, Lei 437/1997, Lei 524/2001, Lei Complementar 29/2013, Lei Complementar 30/2013, bem como nas disposições constitucionais referentes ao assunto, inclusive a Lei Federal 11.350/2006 que disciplina os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será organizado pela empresa Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., regularmente contratada na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 068/2015 – Pregão Presencial nº 039/2015, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo.

1.2. Os cargos e suas especificações são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O conteúdo programático das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo está inserido no **Anexo II** deste Edital.

1.4. As atribuições de cada cargo são as dispostas no **Anexo III** deste Edital.

1.5. As publicações referentes aos atos desse Concurso serão divulgadas na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG e no endereço eletrônico da empresa organizadora do Concurso: www.fluxoconsultoria.com.br.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF. Bem como os protocolos presenciais deverão se dar de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados).

1.7.1. Os protocolos via Correios serão às expensas do candidato.

1.8. A Fluxo Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no

processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. A Comissão para acompanhamento e desenvolvimento da execução do Concurso Público, doravante denominada simplesmente de **Comissão Supervisora**, foi constituída pelo Decreto nº 406, de 04 de janeiro de 2016, com funções específicas de supervisão, acompanhamento, participação e auxílio à empresa organizadora (Fluxo Consultoria) em todas as fases da execução do referido Concurso Público, sendo composta dos seguintes membros:
I – Genival Freires Santos – presidente;
II – Valdeci Ventura de Azevedo – membro;
III – Maria Sirlene da Cruz – membro.

1.10. DOS CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

1.10.1. O Candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na comunidade que irá atuar, desde a data da publicação do presente Edital, devendo, no momento da inscrição optar pela localidade de acordo com seu domicílio, o que será demonstrado por meio de comprovante de endereço atualizado com no máximo 3 meses de emissão quando da convocação para posse.

1.10.2. As vagas para Agente Comunitário de Saúde serão dispostas nas seguintes áreas de abrangência, constantes no **Anexo VI, sendo**:

a) Região 01: Beta
b) Região 02: Alfa
c) Região 03: Gama
d) Região 04: Delta

1.10.3. A Prefeitura Municipal de Carbonita poderá realizar modificações nas áreas de abrangências de atuação, podendo, ainda, redistribuir os ACS de acordo com a necessidade para novas unidades, observando sempre o local de residência do candidato aprovado e as observâncias da Lei Federal n. 11.350/2006.

1.10.4. A nomeação dos candidatos aprovados/classificados dentro do número de vagas para os cargos de ACS e Agente de Endemias somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser ministrado pela Prefeitura Municipal, conforme determinação da Lei Federal n. 11.350/2006, artigos 6º e 7º.

1.10.4.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade da Administração Municipal, ministrado por pessoal técnico competente, após a homologação do Certame.

1.10.4.2. A carga horária do curso será de 40 horas, com aplicação de uma prova sobre os conteúdos ministrados ao final do curso.

1.10.4.3. Considera-se aprovado no Curso de Formação Inicial e Continuada o candidato que tiver frequência mínima de 80% (oitenta por cento) e uma pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da prova. O candidato aprovado na Prova Objetiva e classificado a tomar posse, só exercerá esse direito se for aprovado no referido curso, do contrário perderá o direito à vaga e será convocado o próximo classificado/aprovado.

1.10.4.4. O curso será devidamente comunicado ao candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a homologação do Certame.

1.10.4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público e que já tiverem concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, nos últimos 04 (quatro) anos, estarão dispensados de participação em novo curso, podendo iniciar suas atividades, desde que apresente o competente certificado/comprovante, respeitada a ordem de classificação.

1.11. DOS CARGOS: Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira

1.11.1. A nomeação dos candidatos aprovados/classificados dentro do número de vagas para os cargos de Operador de Motoniveladora e Operador de Retroescavadeira somente ocorrerá após conclusão, com aproveitamento, do Teste Prático, a ser ministrado por pessoal competente.

1.11.2. O Teste Prático será de responsabilidade da Organizadora do Concurso, sendo que a Administração Municipal disponibilizará os veículos/equipamentos necessários e indicará o local, o qual será ministrado por pessoal técnico competente, após a homologação do Certame.

1.11.3. O Teste Prático será devidamente comunicado ao candidato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

1.11.4. A avaliação iniciará com a verificação preliminar das condições operacionais dos veículos e máquinas antes de seu funcionamento, desempenho e operacionalidade.

1.11.5. Os candidatos farão um percurso a ser determinado pelo avaliador em ruas, avenidas ou outros locais próprios para este tipo de avaliação, cujas características são as mais variadas possíveis a fim de possibilitar a devida avaliação do candidato.

1.11.6. O candidato será reprovado se não alcançar a média mínima de 60% dos pontos na somatória dos critérios de avaliação técnica a serem publicados com antecedência quando da convocação.

1.11.7. Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:
a) Comportamento na via;
b) Obediência às regras de circulação;
c) Domínio do veículo;
d) Obediência às regras de Sinalização.

1.11.8. A tabela de pontuação de avaliação, bem como a tabela de critérios de avaliação técnica serão disponibilizadas aos candidatos aprovados com antecedência razoável, quando da convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão ser colhidas informações sobre o Concurso e auxílio para realização das inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados); e no site da organizadora do Concurso:
www.fluxoconsultoria.com.br, no link "contatos".

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), onde será disponibilizado equipamento, inclusive impressora, e auxílio para a fase de inscrição, bem como para todas as fases que necessitem de acesso à internet.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá, sob qualquer alegação, inscrição provisória ou condicional.

2.1.2.1. O Edital encontra-se disponível para download no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br.

2.1.3. As inscrições serão realizadas VIA INTERNET, no endereço eletrônico e período a seguir:
www.fluxoconsultoria.com.br
12 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016

2.1.4. A relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público será publicada até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br.

2.1.4.1. O(a) candidato(a) deverá conferir se sua inscrição foi efetuada e se seus dados estão corretos. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificar o ocorrido, no site da organizadora do Concurso:
www.fluxoconsultoria.com.br, no link "contatos". O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.1.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo após a devida quitação da taxa de inscrição.

2.1.4.3. O comprovante definitivo de inscrição do candidato será a relação geral dos candidatos inscritos. Se o nome do candidato estiver nessa relação, ele encontra-se devidamente inscrito no Concurso, do contrário, deverá seguir as orientações elencadas aqui neste Edital.

2.1.5. Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas um cargo deste Concurso, prevalecendo a última inscrição em caso de multiplicidade.

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como pagamento em duplicidade ou extemporânea. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
c) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
d) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);
II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito "pedido de devolução da taxa de inscrição";
e) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

2.2. COMO REALIZAR AS INSCRIÇÕES

2.2.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br, procedendo da seguinte forma:

a) Preencher corretamente os dados solicitados no Formulário de Inscrição, escolhendo o cargo para o qual deseja concorrer;
b) Imprimir o boleto bancário, até a data limite para o encerramento das inscrições, e efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo de escolha, observando a data de vencimento do respectivo boleto.

2.2.1.1. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

2.2.1.2. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento referente ao boleto bancário impresso nos meios convencionais bancários disponíveis, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.1.3. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

2.2.1.4. O acesso à área do candidato no site para impressão da segunda via do boleto ficará disponível até a data limite para o encerramento das inscrições, ficando sob responsabilidade do candidato a retirada da segunda via do boleto durante o período estabelecido.

2.2.1.5. O valor da inscrição contido no boleto bancário será recolhido aos cofres públicos do município.

2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

2.2.3. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida.

2.2.4. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.2.5. A Fluxo Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam por falhas referentes às inscrições, salvo as falhas técnicas de sistema, não se responsabilizando pela inscrição que não se atenha às normas deste Edital de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto ao cargo, fornecidos pelo candidato, além de erro no manuseio do computador. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no cadastro de sua inscrição, especialmente dos documentos como CPF e identificação civil.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros. **Poderá requerer isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição exclusivamente no período de: 12 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016**

2.3.2. Os candidatos que preencherem os requisitos e desejarem solicitar isenção de pagamento de taxa neste Concurso deverão realizar a inscrição normalmente e selecionar o campo próprio de isenção de taxa no Formulário de Inscrição, sendo a mesma desconsiderada em caso de omissão. Não basta apenas indicar no formulário a intenção de obter a isenção da taxa de inscrição, mas sim comprovar sua situação perante a Prefeitura, de acordo com as regras aqui contidas.

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Concurso por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, podendo essa condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido. A juízo da Prefeitura Municipal de Carbonita poderão ser realizadas visitas domiciliares para a complementação de informações prestadas pelo candidato.

2.3.4. Os candidatos que preencherem os requisitos de isenção da taxa de inscrição deverão preencher o Formulário de Isenção, cujo modelo se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e juntar todos os documentos comprobatórios. O protocolo se dará pessoalmente (ou por procuração) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) postados impreterivelmente até o último dia do pedido de isenção, na/para a Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, sob o título no envelope: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2016, além da identificação com nome completo, endereço e número de inscrição, se houver.

2.3.5. São documentos comprobatórios para solicitar isenção da taxa de inscrição:
I – Formulário de Isenção corretamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, no qual informe a sua situação socioeconômica e declare atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição;
II – Fotocópia, legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, segundo o enquadramento nas seguintes situações:
a) trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
b) trabalhadores desempregados: Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprova a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
c) aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão, ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
d) trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;
e) trabalhador informal: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
f) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do candidato e dos membros do Grupo Familiar maiores de 21 anos;
g) comprovantes de outros rendimentos em nome do candidato e de cada um dos membros do Grupo Familiar: aluguéis de imóveis ou veículos, benefícios sociais de renda mínima e de assistência social (bolsa escola; bolsa família; auxílio gás; cadastro no CadÚnico); benefício de prestação continuada para idosos e pessoas portadoras de deficiência; benefícios eventuais e outros, governamentais ou não;
h) declaração de ajuda financeira, somente para o candidato que declarar não ter renda própria, sendo dependente financeiramente de parentes consanguíneos, afins ou amigos, com os quais não resida: ajuda financeira direta, cessão de imóvel residencial, cesta básica, custeio de despesas fixas ou outras doações, assinada pelo(s) responsável(eis);

III – Fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo;
IV – Fotocópia legível e identificável (frente e verso) de outros documentos, a juízo do candidato, que comprovem situações especiais para fins de análise do direito ao benefício.

2.3.5.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar, caso sejam apresentados destes, deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

2.3.5.2. Será permitido ao candidato requerer a isenção da taxa por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, devendo ser uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Isenção.

2.3.6. Será previamente indeferido, sem sofrer análise, o pedido de isenção do candidato que:
a) deixar de preencher correta e integralmente o Formulário de Isenção;
b) deixar de assinar os campos indicados para o candidato ou seu procurador;
c) deixar de anexar a documentação comprobatória exigida;
d) dificultar, de alguma forma, a visita ao domicílio.

2.3.7. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do Formulário de Isenção sujeita o candidato a indeferimento de seu pedido de isenção, bem como às sanções civis, criminais e administrativas, quando for o caso, previstas na legislação aplicável.

2.3.8. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pela Comissão Supervisora do Concurso Público.

2.3.9. O resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições.

2.3.10. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, caso queiram, poderão efetuar o pagamento dentro do prazo restante fixado para a realização das inscrições. Sendo que o interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo já estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

2.3.11. Poderá haver revisão do pedido de isenção para analisar eventual falha na avaliação da documentação pela Comissão Supervisora do Concurso Público.

2.3.11.1. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do indeferimento.

2.3.12. Independentemente do motivo do indeferimento, a documentação não será devolvida ao candidato e ficará sob a guarda da Prefeitura para compor o acervo de documentação do Concurso Público.

2.4. DAS VAGAS/ INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, na forma prevista na legislação municipal: LC 023/2012, LC 029/2013 e Decreto 011/2001.

2.4.2.1. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

2.4.2.2. Na hipótese de aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

2.4.2.3. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Concurso Público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

2.4.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

2.4.3.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não vierem ser providas por falta de candidatos classificados no Concurso Público ou reprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.5. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

2.4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.7. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver a aprovação e a classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, devendo ser convocado, respeitando o percentual de vagas destinado aos deficientes e o número total de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.4.8. A divulgação do resultado final deste Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4.9. O candidato aprovado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica admissional.

2.4.10. No ato da inscrição o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência está obrigado(a) a declarar, no campo próprio do Formulário de Inscrição, a deficiência de que é portador(a), e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital e quais seriam essas condições, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão, realizando assim, as provas nas mesmas condições que os demais.

2.4.11. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.12. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.4.13. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n°3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.14. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os dados do concurso, bem como os dados do candidato, como nome completo, número de inscrição, cargo pretendido.

2.4.15. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, via procuração, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.16. A Prefeitura, por meios próprios, julgará os pedidos para as reservas de vagas de deficientes, o que será publicado por meio da Comissão Supervisora todo e qualquer julgamento no que se refere ao assunto.

2.4.16.1. A Prefeitura e a Fluxo Consultoria não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou Carta Registrada com AR.

2.4.17. A documentação comprobatória da deficiência terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

2.4.18. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.19. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, o candidato que: a) não entregar o Laudo Médico; b) entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido; c) entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições; d) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.20. Os deficientes visuais (sem visão total) que requererem prova em Braille, deverão levar, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille. Ficando a critério da Fluxo Consultoria disponibilizar leiturista para auxiliar o candidato.

2.4.21. Aos deficientes visuais (sem visão parcial) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.21.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4.22. A relação dos candidatos portadores de deficiência será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br.

2.4.22.1. Da mesma forma será publicada a relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova. A solicitação de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova, será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.23. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido do candidato a concorrer como portador de deficiência. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato portador de deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

2.4.24. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão, na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. Identificar no lado externo do envelope sob o título RECURSO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, além do nome completo, cargo, endereço e nº da inscrição. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.25. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ressalvados os casos em que a deficiência sofrer agravamento imprevisível. Durante o estágio probatório se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do servidor com as atribuições do cargo, o mesmo será exonerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

2.5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

2.5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.5.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fluxo Consultoria e pela Comissão Supervisora. A solicitação de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova, será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.2.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.5.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura e a Fluxo Consultoria serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.5.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

2.5.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira.

2.5.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.4.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

2.5.4.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

2.5.4.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Fluxo Consultoria que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.5.4.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.5.4.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.5.4.7. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

2.5.4.8. A relação dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br.

2.5.5. O candidato disporá de 03 (três) dias a partir da publicação das relações citadas nos itens anteriores para entrar com recurso, contestando o indeferimento. Após este período, não serão aceitos os pedidos de revisão.

2.5.5.1. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço.

3. DAS PROVAS

O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes provas e critérios:

Etapas	Cargos	Critérios
Prova Objetiva	Todos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior	Classificatório

3.1. DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na cidade de Carbonita, no dia, horário, duração e local a seguir:

DIA: 18 de setembro de 2016 (domingo)
HORÁRIO: início às 13h
DURAÇÃO: 4 (quatro) horas
LOCAL: divulgado posteriormente por meio de comunicado

3.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos neste Edital.

3.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fluxo Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2. DA PROVA OBJETIVA

3.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos deste Concurso.

3.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

3.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta que o candidato julgar correta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

3.2.4. As disciplinas de cada cargo e o número de questões de cada disciplina estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

3.2.5. O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva está definido no **Anexo II** deste Edital.

3.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, para todos os cargos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.

3.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

3.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.

3.2.9. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), incluindo a correspondente assinatura.

3.2.10. Por se tratar de leitura ótica do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), os candidatos devem preenchê-lo de forma que todo o espaço correspondente a letra da questão seja totalmente preenchido, sob pena de não ser a questão analisada pela leitora ótica.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Carbonita no dia **18 de setembro de 2016**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

3.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

3.3.3. A duração de realização das provas será de 04 (quatro) horas, para todos os cargos. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

3.3.4. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1h (uma hora) do início das provas.

3.3.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), devidamente preenchidos e assinados nos locais apropriados.

3.3.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

3.3.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e a transcrição das respostas do Caderno de Provas para o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial).

3.3.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

3.3.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, divulgado na forma prevista no Edital.

3.3.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, quando houver, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

3.3.11. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante neste Edital.

3.3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme assim disposto: serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

3.3.13. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.3.14. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito não poderá fazer a prova.

3.3.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

3.3.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

3.3.18. Não será permitida, nos prédios e locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, salvo as disposições em contrário contidas neste Edital.

3.3.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

3.3.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

3.3.21. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura e a Fluxo Consultoria por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

3.3.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Fluxo Consultoria, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

3.3.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

3.3.23.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

3.3.24. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da coordenação do prédio.

3.3.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

3.3.26. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como as orientações e instruções expedidas pela Fluxo Consultoria durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

3.3.27. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

3.3.28. O candidato ao terminar a prova deverá entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala, bem como o Caderno de Provas, este salvo nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

3.3.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

3.3.30. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

3.3.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores, fiscais ou autoridades presentes;
b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e demais orientações e instruções expedidas pela organização, durante a realização das provas;
h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado neste Edital e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
i) Deixar de entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como o Caderno de Provas, este salvo nas disposições em contrário deste Edital.

3.3.32. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem acima, a organização lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão do Concurso Público, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fluxo Consultoria no que lhe couber.

3.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

3.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.3.35. Não haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) por erro do candidato.

3.3.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

3.3.37. Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

3.3.38. Será considerada nula o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

3.3.39. O Caderno de Provas e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

3.3.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

3.3.41. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem geral de inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo assinar normalmente seu nome na lista de presença.

3.3.41.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, com anotação em ata, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

3.3.41.2. O candidato que se retirar do prédio onde estarão sendo realizadas as provas não poderá retornar em hipótese alguma, inclusive em caso de esquecimento de assinaturas.

3.3.42. A Fluxo Consultoria reserva-se ao direito de utilizar o seu banco de dados para elaboração das provas.

3.4. DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados nos cargos de Nível Superior e obedecerá aos critérios estabelecidos da pontuação mínima exigida para cada cargo.

3.4.2. Os candidatos aprovados terão 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado dos aprovados, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:
a) Pessoalmente (ou por procuração) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), na/para a Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000.

3.4.3. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

3.4.4. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – EDITAL Nº 01/2016
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU

3.4.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

3.4.6. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

3.4.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.4.8. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em cartório. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão "Em branco".

3.4.9. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

3.4.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

3.4.11. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

3.4.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

3.4.13. Os títulos serão avaliados e julgados pela Comissão do Concurso Público, com o auxílio técnico da Fluxo Consultoria.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

3.5.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,5	2,5	4,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 8 (oito) pontos.

3.5.4. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:
a) Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.
b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

3.5.5. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

3.5.6. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. As publicações dos atos deste tópico se darão no site www.fluxoconsultoria.com.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados deste Concurso.

4.2. DO GABARITO OFICIAL

4.2.1. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização das provas.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA I (PROVA OBJETIVA)

4.3.1. Após a análise dos recursos em face Gabarito Oficial e republicação do mesmo, se dará a publicação da lista de classificação sobre a Prova Objetiva, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente dos resultados obtidos. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.

4.3.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Gabarito Oficial.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA II (PROVA OBJETIVA + TÍTULOS)

4.4.1. Após a análise dos recursos em face da publicação da lista de classificação da Prova, se dará a publicação da lista de classificação final, somando os pontos das provas Objetiva e de Títulos.

4.4.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face da publicação da classificação da Prova Objetiva em conjunto com a Prova de Títulos.

4.5. DO RESULTADO FINAL

4.5.1. A classificação final do Concurso Público será divulgada sob a denominação de "Resultado Final", separado por cargos e classificado na ordem decrescente dos resultados apurados.

4.5.2. O Resultado Final detalhará a pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, somando todas as notas.

4.5.3. Os cargos que não contém Provas de Títulos não precisarão aguardar a publicação das classificações posteriores, podendo já ser homologado o seu resultado, respeitando os prazos de interposição de recursos.

4.5.4. O candidato que estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital, na ordem de classificação, será chamado de APROVADO, e os demais classificados, serão chamados de EXCEDENTE.

4.5.4.1. Nas publicações de classificação que não forem definitivas, o candidato que estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital, na ordem de classificação, será chamado de CLASSIFICADO.

4.5.5. O resultado final será publicado em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

4.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Matemática;
e) Maior nota na disciplina de Legislação de Trânsito;
f) Maior nota na disciplina de Atualidades;
g) Idade maior;
h) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, dos resultados e classificações.

5.1.1. Configura-se também hipótese de recurso o cancelamento da inscrição ou anulação das provas, ou contra outras decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

5.1.2. Os recursos contra decisões referentes aos outros atos, como pedido de isenção de taxa de inscrição, portador de deficiência, pedido de condição especial de realização de provas, entre outros, estão disciplinados no respectivo tópico.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado/ato impugnado, nos moldes do Anexo V deste Edital, junto à Comissão Supervisora do Concurso Público, na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço.

5.3. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou apresentados de forma intempestiva.

5.4. Os recursos, quando o Edital não dispuser ao contrário, serão analisados e julgados pelos técnicos e/ou banca examinadora da Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivos.

5.6. O julgamento dos recursos será divulgado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e por meio do endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br, até 10 (dez) dias úteis após o final do prazo para interposição de recurso.

5.7. Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Assim, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

5.8. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem entregues fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem contra terceiros;
f) apresentarem em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a banca examinadora.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo respectivo se atendidas as seguintes exigências na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, comprovando tal condição na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) Gozar dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
f) Possuir habilitação e escolaridade exigida para o cargo pretendido;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do artigo 37, da CF/88;
i) Ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Decairá do direito à investidura o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supramencionados, no prazo legal.

6.3. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.4. Não poderão ser convocados os candidatos aprovados neste concurso antes de findada a convocação de eventuais candidatos aprovados em concurso anterior.

6.5. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a LC 023/2012.

6.6. Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de investidura, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal de Carbonita, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

6.7. O candidato regularmente convocado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Carteira de identidade ou CNH ou carteiras funcionais com validade como identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Comprovante de residência atualizado até 3 meses;
i) Declaração de Bens: última declaração do imposto de renda, contendo a declaração de Bens e a de rendimentos. Se casado(a) e a declaração for feita em conjunto, trazer a da(o) esposa/marido. Caso não tenha renda, declaração de própria autoria de que não possui bens ou renda;
j) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
k) Certidão de Bons Antecedentes;
l) Certificado de escolaridade compatível com o respectivo cargo;
m) Documento de inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo assim o exigir;
n) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Carbonita;
o) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
p) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

6.7.1. A previsão de apresentação de Certidão de Bons Antecedentes está condicionada, caso a Administração exclua o candidato, à fundamentação, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.8. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital possui direito subjetivo a ser nomeado segundo a ordem classificatória, no prazo de validade deste Concurso, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7.2.1. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Carbonita durante o prazo de validade deste Concurso Público, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à convocação ou à investidura, conforme o caso, após a convocação formalmente registrada e a publicação do respectivo ato.

7.3. Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, o(a) candidato(a) que descumprir qualquer norma aqui estipulada, inclusive quando da realização das Provas Objetivas e ainda:
a) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de provas;
b) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros;
c) Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.4. Fica expressamente proibida a participação das pessoas que direta ou indiretamente participaram do processo de inscrição, sejam servidores municipais ou não, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso.

7.5. Este Edital será publicado:
a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);
b) Diário Oficial do Município, se houver (extrato de publicação);
c) Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita (inteiro teor);
d) Endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br (inteiro teor).

7.5.1. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.6. A publicação oficial de ato referente a este Concurso Público será realizada mediante afixação de Comunicado Oficial no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e por meio do endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Carbonita o direito de utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Concurso Público, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital se fará a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.8. Reclamações de candidatos, no dia de realização da prova objetiva, sobre a existência de erro em questões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo fiscal de provas em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

7.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Supervisora e pela Fluxo Consultoria, no que a cada um couber.

7.10.1. A Comissão Supervisora do Concurso Público será a responsável por todos os atos que não foram aqui estipulados especificamente a determinada pessoa, órgão ou empresa, bem como àqueles genéricos da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório a ampla defesa. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

7.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores, bem como material de estudo, ficando o candidato responsável por organizar seu próprio material. A Fluxo Consultoria bem como a Prefeitura não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados neste Edital.

7.13. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à confirmação de inscrição, locais de provas ou à classificação de candidatos no Concurso Público.

7.14. A Fluxo Consultoria faculta-se a emitir ou não certificados ou declarações de aprovação neste concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

7.15. A Prefeitura Municipal de Carbonita será responsável pela guarda dos arquivos deste Concurso Público, os quais ficarão arquivados pelo período de 6 (seis) anos, em sua sede, após a sua homologação.

7.16. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, e no endereço eletrônico da empresa organizadora do Concurso:
www.fluxoconsultoria.com.br.

7.17. As normas ortográficas serão as que estão em vigor desde 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Decreto Federal n. 6.583/2008, norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.18. Caberá ao Prefeito Municipal de Carbonita a homologação do resultado final do Concurso Público, após transpostas todas as fases descritas neste Edital.

7.19. A publicação da homologação do resultado final será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita; no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br e no Diário Oficial do Município, se houver.

7.20. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000.

Carbonita/MG, 16 de março de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO SUPERVISORA DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Cod. Cargo	Cargo	Nº Vagas	Nº Vagas PD*	Vencimento (R$)	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Provas	Nº Questões	Taxa Inscrição (R$)
011	Agente Comunitário de Saúde – Região 01 ACS 01	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
012	Agente Comunitário de Saúde – Região 02 ACS 02	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
013	Agente Comunitário de Saúde – Região 03 ACS 03	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
014	Agente Comunitário de Saúde – Região 04 ACS 04	2	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
015	Agente de Endemias	3	-	1.014,00	Ensino Fundamental Completo	40 horas	Português Saúde Pública Conhec. Específicos	15 10 15	60,00
016	Assistente Social	1	-	1.870,00	Curso Superior em Serviço Social com registo no respectivo conselho de classe	30 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	80,00
017	Auxiliar de Serviços Gerais	7	1	880,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	50,00
018	Bioquímico	1	-	1.400,00	Curso Superior em Bioquímica com registo no respectivo conselho de classe	20 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	80,00
019	Farmacêutico	1	-	2.715,00	Curso Superior em Farmácia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	120,00
020	Fisioterapeuta	1	-	2.150,00	Curso Superior em Fisioterapia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	110,00
021	Monitor de Educação Infantil	4	1	880,00	Ensino Médio Completo	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	50,00
022	Nutricionista	1	-	2.150,00	Curso Superior em Nutrição com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	110,00
023	Operador de Motoniveladora	1	-	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH “D” ou “E”	40 horas	Português Matemática Legislação de Trânsito	18 10 12	90,00
024	Operador de Retroescavadeira	1	-	1.500,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH “D” ou “E”	40 horas	Português Matemática Legislação de Trânsito	18 10 12	90,00
025	Pedreiro	1	-	950,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	60,00
026	Professor I	4	1	1.200,00	Curso Superior de Magistério, Normal Superior ou Pedagogia	25 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
027	Professor II – Ciências	2	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Ciências ou Biologia	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
028	Professor II – Educação Física	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Educação Física	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
029	Professor II – Geografia	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Geografia	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
030	Professor II – História	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – História	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
031	Professor II – Língua Portuguesa e Literatura	1	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Letras	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
032	Professor II – Matemática	2	-	1.200,00	Curso superior de licenciatura na área do conhecimento específica da atuação – Matemática	25 horas	Português Noções Pedagógicas Conhec. Específicos	15 10 15	70,00
033	Psicólogo	1	-	2.125,00	Curso Superior em Psicologia com registo no respectivo conselho de classe	40 horas	Português Atualidades Conhec. Específicos	15 10 15	105,00
034	Servente Escolar	4	-	880,00	Nível Fundamental Incompleto	40 horas	Português Matemática Atualidades	20 10 10	50,00
035	Técnico em Enfermagem	4	-	920,00	Ensino Médio Completo com	40 horas	Português	15	60,00

					Técnico em Enfermagem		Saúde Pública	10	
							Conhec. Específicos	15	
TOTAL		**54**	* PD = Portadores de Deficiência						

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS
(Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro, Servente Escolar)

Leitura e interpretação de textos; Elementos da comunicação; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica; Ortografia; Pontuação; Classes de palavras: substantivos e adjetivos; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

MATEMÁTICA
(Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Pedreiro, Servente Escolar)

Sistema de numeração decimal. Números naturais: conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e divisores. Números primos. Problemas envolvendo números naturais. Números fracionários: representação e leitura. Problemas envolvendo sistema monetário brasileiro. Porcentagem: uso da porcentagem no dia a dia.

ATUALIDADES
(Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro, Servente Escolar)

Conhecimentos informativos por meio de jornais, televisão, internet e outros meios de mídia, de circulação local, regional e nacional, bem como noticiário internacional, sobre Política, Economia, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Tecnologia.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
(Cargos: Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira)

Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções do CONTRAN 160 e 168.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS
(Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias)

Leitura e interpretação de textos; Elementos da comunicação; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica; Ortografia; Pontuação; Classes de palavras: substantivos e adjetivos; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

SAÚDE PÚBLICA
(Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias)

Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes, participação popular, organização da atenção básica, operacionalização da Assistência à Saúde e financiamento. Planejamento e programação local em saúde: enfoque estratégico; sistemas locais de saúde, distrito sanitário, conceitos básicos de demografia e bases territoriais; Acolhimento: processo de trabalho em saúde – usuário centrado. Epidemiologia e Sistemas de Informação: Bases conceituais, processo saúde – doença (fatores determinantes e desencadeadores), Medidas de morbi-mortalidade, Epidemiologia das doenças infecciosas e não infecciosas que causam impacto na qualidade de vida; doenças preveníveis por imunização; Zoonoses (dengue, zika vírus, chikungunya, leishmaniose, leptospirose, hidrofobia, toxoplasmose, entre outras; características, medidas de prevenção e tratamento); Vigilância Epidemiológica (aspectos teóricos e operacionais - inquérito epidemiológico e notificação de doenças).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Agente Comunitário de Saúde)

História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde: um agente de mudanças; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde; Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Doenças mais comuns na comunidade: Doenças transmissíveis e não transmissíveis (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida e as ações do ACS: Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização; Crescimento e desenvolvimento da criança; Doenças mais comuns na infância, puberdade e adolescência. Noções dos direitos e saúde do Idoso. Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Agente de Endemias)

Endemias e Dengue, Zika Vírus e Chikungunya: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS
(Cargos: Monitor de Educação Infantil, Técnico em Enfermagem)

Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia: emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

ATUALIDADES
(Cargos: Monitor de Educação Infantil)

Conhecimentos informativos por meio de jornais, televisão, internet e outros meios de mídia, de circulação local, regional e nacional, bem como noticiário internacional, sobre Política, Economia, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Tecnologia.

SAÚDE PÚBLICA
(Cargo: Técnico em Enfermagem)

Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes, participação popular, organização da atenção básica, operacionalização da Assistência à Saúde e financiamento. Planejamento e programação local em saúde: enfoque estratégico; sistemas locais de saúde, distrito sanitário, conceitos básicos de demografia e bases territoriais; Acolhimento: processo de trabalho em saúde – usuário centrado. Epidemiologia e Sistemas de Informação: Bases conceituais, processo saúde – doença (fatores determinantes e desencadeadores), Medidas de morbi-mortalidade, Epidemiologia das doenças infecciosas e não infecciosas que causam impacto na qualidade de vida; doenças preveníveis por imunização; Zoonoses (dengue, zika vírus, chikungunya, leishmaniose, leptospirose, hidrofobia, toxoplasmose, entre outras; características, medidas de prevenção e tratamento); Vigilância Epidemiológica (aspectos teóricos e operacionais - inquérito epidemiológico e notificação de doenças).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Monitor de Educação Infantil)

Desenvolvimento e aprendizagem; Desenvolvimento da criança na primeira infância; A construção do pensamento e da linguagem; Competências e habilidades da criança de zero a seis anos; Conceitos básicos da Educação Infantil; Aprender e ensinar na educação infantil; Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil; Organização do tempo e do espaço das atividades; Interdisciplinaridade; Inclusão escolar; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI; Relação educação escola e sociedade; Sociedade e cultura brasileira; Concepções político-filosóficas de educação; O papel político, ético e social do professor; Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem; O processo de ensino-aprendizagem e avaliação na educação infantil; Didática: Instrumentos metodológicos da aprendizagem; Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Técnico em Enfermagem)

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem.

CURSO SUPERIOR

PORTUGUÊS
(Cargos: Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor I, Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Língua Portuguesa e Literatura, Professor II – Matemática, Psicólogo)

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; funções da linguagem; tipos e gêneros de texto; coesão e coerência textuais; Intertextualidade: paráfrase e paródia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos; Sintaxe: termos e orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação de pronomes átonos.

ATUALIDADES
(Cargos: Assistente Social, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Professor I, Psicólogo)

Conhecimentos informativos por meio de jornais, televisão, internet e outros meios de mídia, de circulação local, regional e nacional, bem como noticiário internacional, sobre Política, Economia, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Tecnologia.

NOÇÕES PEDAGÓGICAS
(Cargos: Professor II – Ciências, Professor II – Educação Física, Professor II – Geografia, Professor II – História, Professor II – Língua Portuguesa e Literatura, Professor II – Matemática)

Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação; Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Interdisciplinaridade; Os desafios da inclusão na Educação; Competências para a construção da cidadania; Inteligências Múltiplas; Didática e Praxis Pedagógica; Projeto Pedagógico da Escola: construção e implementação; Os processos de avaliação escolar; Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Assistente Social)

Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente; Lei Orgânica da Assistência Social; Política Nacional do Idoso; A Assistência Social na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Bioquímico)

Hematologia, Hemostasia, Coagulação e Anemias. Imunologia, Imunoglobulinas. Bioquímica: interpretação de resultados. Dosagens bioquímicas do sangue: observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração e dosagens de rotina. O laboratório de Bioquímica, Padronização e Controle de qualidade em Bioquímica. Fotometria. Obtenção de amostras. Eletroforese. Imunoeletroforese e Cromatografia. Microbiologia: correlação clínica e exames microbiológicos de urina, secreções purulentas, exames das DST, Hemocultura: doenças diarreicas, correlação clínico-laboratorial. Parasitologia: diagnóstico e epidemiologia das parasitas intestinais e do sangue. Imunologia: marcadores sorológicos das doenças infecciosas de notificação compulsória, metologias e princípios; determinação de citocinas e proteínas de fase aguda; aplicação dos diagnósticos por biologia molecular e citometria de fluxo, automação. Controle de qualidade e biossegurança. Ética Profissional. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Farmacêutico)

1. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. 2. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. 3. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. 4. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. 5. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. 6. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Fisioterapeuta)

Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade – Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente-diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação e Tratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral - Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Nutricionista)

1. Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional. 2. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos; Técnica dietética; o estudo dos principais grupos alimentares. 3. Nutrição Humana: metabolismo energético e dos nutrientes. 4. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. 5. Educação e saúde: Educação alimentar e nutricional. 6. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis. 7. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. 8. Vigilância sanitária. 9. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. 10. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor I)

Sociedade e cultura brasileira. Relação educação escola e sociedade. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação, desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias. Desenvolvimento Infantil e aprendizagem. A relação: professor, aluno e escola. Educação Infantil – Cotidiano: currículo, planejamento, execução e avaliação. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Didática Planejamento (o papel dos objetivos educacionais; conteúdos de aprendizagem; aprendizagem dos conteúdos segundo a sua tipologia). Avaliação da aprendizagem. Transversalidade. Interdisciplinaridade. Construtivismo. Inteligências Múltiplas. Pedagogia de projetos. Meio ambiente e qualidade de vida. Ética e cidadania. Inclusão escolar: Neuropsicologia e inclusão. TDAH: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade. Deficiência Mental. Distúrbios de aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem, Parâmetros Curriculares Nacionais para o 1º e 2º ciclos. O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: O processo de alfabetização e o uso funcional da linguagem, Desenvolvimento e aprendizagem da leitura e escrita. Fundamentos e Métodos de Alfabetização e Letramento. Consciência Fonológica. Leitura, produção e interpretação de diferentes portadores de textos. ENSINO DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino de matemática. O processo de construção da lógica-matemática pela criança. O ENSINO DE HISTORIA E GEOGRAFIA: A construção dos referenciais de espacialidade e temporalidade, as relações sociais, a natureza e a cultura. O ENSINO DE CIÊNCIAIS NATURAIS: O processo de construção do conhecimento científico e a lógica infantil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – Ciências)

TERRA E UNIVERSO: Teorias de origem do Universo e da Terra; Noções básicas de Astronomia; Conquista espacial; Sistema Solar; Água; Ar e Solo. CONCEITOS BÁSICOS DE FÍSICA E QUÍMICA: Matéria e energia; unidades de medida; propriedades físicas e químicas da matéria; transformações físicas e químicas. QUÍMICA: Átomos e moléculas; tabela periódica; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas; ligações químicas; funções químicas; reações químicas; lei de Lavoisier e lei de Proust. FÍSICA: Cinemática; Mecânica; as leis de Newton; Estática; Energia; Temperatura e calor; Ondas; Som; Luz e instrumentos ópticos; Eletrostática; Eletrodinâmica; Magnetismo. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DOS SERES VIVOS: Água, glicídios, sais minerais, lipídios, vitaminas, ácidos nucléicos, proteínas. ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E DIVERSIDADE DAS CÉLULAS: Membrana plasmática, organoides citoplasmáticos, núcleo celular, citoesqueleto; Divisão celular: mitose, meiose e gametogênese; Metabolismo celular: respiração, fotossíntese e quimiossíntese; Clonagem e células-tronco. DIVERSIDADE DOS SERES VIVOS: Origem da vida; Vírus; Bactérias, protistas, fungos, animais e plantas. ANATOMIA E FISIOLOGIA COMPARADA: Nutrição, circulação, respiração, excreção, sistema nervoso e endócrino, reprodução, sistema ósseo e muscular. GENÉTICA: Conceitos básicos; As leis de Mendel; Grupos sanguíneos: ABO e Rh; Herança ligada ao sexo: daltonismo e hemofilia; Transgênicos. EVOLUÇÃO: Lamarckismo e Darwinismo; Teoria Sintética de Evolução. ECOLOGIA: Conceitos básicos; Cadeias e teias alimentares; Fluxo de energia e ciclo da matéria; Dinâmica das comunidades biológicas; Desequilíbrios ecológicos. ASPECTOS GLOBAIS DA SAÚDE: Saúde e higiene; Doenças carenciais, doenças virais e bacterianas, principais protozooses e micoses, verminoses; Doenças degenerativas e câncer. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Elementos da história ambiental; Os grandes eventos sobre educação ambiental; Política Nacional de Educação Ambiental; Subsídios para a prática da Educação Ambiental; Dimensões humanas das alterações globais; Elementos e qualidade do hábitat urbano; Expressões da sustentabilidade humana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – Educação Física)

Educação Física Escolar; Metodologia e Didática no Ensino da Educação Física; Educação Física Especial; Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Educação Física e Sociedade; Organização de Eventos Esportivos e Culturais; Aprendizagem e Desenvolvimento Motor; Lazer e Educação; Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; Fisiologia do Exercício.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – Geografia)

1. A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; 2. As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; 3. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; 4. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; 5. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; 6. As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; 7. Ensino e pesquisa em geografia; 8. Alfabetização e linguagem cartográfica; 9. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; 10. As regiões geoeconômicas brasileiras; 11. Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões de Minas Gerais; 12. Conceitos demográficos fundamentais; 13. Crescimento populacional; 14. Distribuição geográfica da população; 15. Migrações populacionais; 16. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; 17. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; 18. Agricultura e meio ambiente; 19. Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; 20. Organizações e blocos econômicos; 21. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; 22. Quadro natural (relevo, vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; 23. Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – História)

1. Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; 2. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 3. Linguagem e ensino de História; 4. Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; 5. O ofício do historiador e a construção da História; 6. Natureza, Cultura e História; 7. Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; 8. Mundo Medieval; 9. Expansão Europeia do século XV; 10. Formação do Mundo Contemporâneo; 11. Brasil - Sistema Colonial; 12. Brasil - Império; 13. Brasil - República; 14. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; 15. Parâmetros Curriculares Nacionais de História; 16. Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; 17. História da América.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – Língua Portuguesa e Literatura)

1. Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos; 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral; 3.

Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário; 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos; 5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da
língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas; 6. Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não-dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência; 7. O ensino de leitura e compreensão de textos: Estratégias de leitura. 8. Fases da Literatura Brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Professor II – Matemática)

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relação de pertinência e Inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos Operações com Conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Conjuntos numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações e propriedades). Múltiplos e divisores; Números primos; Divisibilidade; MDC e MMC; problemas. Números e grandezas proporcionais: Razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); problemas. Sistemas de medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Porcentagem e juros simples. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões Algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Potenciação e radiciação. Relações. Funções: Função injetora, sobrejetora e bijetora; Função crescente e decrescente; Função par e ímpar; Função composta; Função Inversa; Representação gráfica de uma função. Estudo completo das funções do 1º e 2º graus. Função modular. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus, modulares, exponenciais e logarítmicas. Matrizes: Conceito, propriedades e operações. Determinantes: Conceito, cálculo e propriedades. Sistema de equações lineares; resolução e discussão. Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; Arranjos; combinações; permutações simples e com repetição. Probabilidade: Conceito e cálculo; adição e multiplicação de probabilidades; dependência de eventos. Binômio de Newton. Progressões: progressões aritméticas e geométricas, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Fatoração de polinômios. Raízes de equações polinomiais. Teorema de D'Alembert. Dispositivos práticos de Briot-Ruffini. Geometria Analítica: Estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Geometria Plana: Conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros e polígonos. Congruência de triângulos. Teorema do ângulo externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de triângulos. Relações métricas no triangulo. Áreas das principais figuras planas poligonais e circulares. Apótemas. Geometria Espacial: Conceitos primitivos e postulados, Poliedros, Primas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Troncos e Esfera. Trigonometria. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Noções de Estatística: Distribuição de frequências e gráficos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Cargo: Psicólogo)

Estrutura organizacional e comportamento. Recrutamento, seleção, treinamento, avaliação de desempenho, desenvolvimento de pessoal, satisfação no trabalho. Saúde e qualidade de vida no trabalho. Estresse no trabalho. Doenças ocupacionais. Integração e adaptação do indivíduo à instituição. SUS, CAPS e o cuidado em saúde mental no Brasil. Preconceito, estereótipos e discriminação; conformidade e persuasão, comportamento antissocial: agressão, grupos sociais. Delineamentos de pesquisa em psicologia. Avaliação psicológica: princípios e técnicas. A psicologia na Assistência Social e na área da Saúde. Atribuições Profissionais e O Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução n. 10/2005). O Manual de Elaboração de Documentos Escritos, produzidos por psicólogos, decorrentes de avaliações psicológicas (Resolução CFP 07/03). Resoluções CFP 01/99 e 18/02.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	Acompanhamento de gestantes e nutrizes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarréicas; Controle da Infecção Respiratória Aguda (IRA); Orientação quanto a alternativas alimentares; Utilização da medicina popular; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.
Agente de Endemias	Desenvolver atividades de vigilancia, de prevençao e controle de doencas e de promocao da saude; execuçao das atividades dos programas de controle de zoonoses, orientaçao aos cidadaos quanto á prevençao e ao tratamento de doencas tranmitidas por vetores atraves da participação em campanhas de saude publica na area urbana e nas comunidades rurais do municipio de Carbonita, participação em reunioes, capacitações tecnicas e eventos de mobilizacao social, participaçao em açoes de desenvolvimento das politicas de promocao de qualidade de vida, seguir as orientações e determinaçoes de seu superior hierarquico para o bom desempneho de suas atividades e implementação da politica municipal de saude.
Assistente Social	Prestar serviços nos programas e ações de assistência social desenvolvidos pelo município, objetivando a melhoria do nível de bem-estar social da comunidade bem como auxiliar na elaboração de políticas de desenvolvimento social para o município.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades variadas e simples como: relacionadas com a manutenção de rodovias, ruas avenidas, áreas públicas, parques e jardins; carga e descarga de materiais diversos; abertura de caminhos e aceiros, roçar áreas, capinar , preparar drenos profundos e superficiais, tapar buracos, cuidar da arborização e jardinagem, varrer, carpir, manusear materiais diversos; montar e desmontas; manusear equipamentos hidráulicos, máquinas simples de operação manual; registrar e efetuar leituras de instrumentos hidrométricos; executar outras tarefas correlatas.
Bioquímico	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as análises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clinicas, biológicas analise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnostico clinico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc; Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município.
Farmacêutico	Assistência farmacêutica; responsabilidade técnica da Farmácia; execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas; controle da medicação sujeita a controle especial pela Portaria 344/98; controle de estoques; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; participação de estudos relativos a quaisquer substancia ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins; Avaliação farmacêutica do receituário. Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária. Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos. Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins.

Fisioterapeuta	Executar serviços gerais de fisioterapia, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoraria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade. Desenvolver atividades correlacionadas ao cargo, seguindo orientações de seus superiores hierárquicos com a finalidade de obter resultados satisfatórios da política municipal de saúde pública.
Monitor de Educação Infantil	Desenvolver, junto as crianças usuárias das unidades de ensino infantil, atividades de apoio pedagógico, atividades recreativas, banhos e higiene pessoal, organizar e cuidar das crianças nos momentos de alimentação e desempenhar atividades relacionadas a proteção integral das crianças.
Nutricionista	Realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Direta, Municipais e Conveniadas, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Fiscalizar e orientar as atividades do PAE nas UEs com o serviço de nutrição e alimentação terceirizado e misto de acordo com as especificações do Edital em vigor; Representar o Departamento da Merenda Escolar (DME) na Secretaria de Educação; Participar junto a Secretaria de Educação, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete; Planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita; Realizar e acompanhar treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE; Fornecer subsídios aos setores do DME no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE; Realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo DME ou de acordo com a necessidade diagnóstica de cada região; Realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos; Orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Direta, Municipais e Conveniadas, e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica; Coordenar, supervisionar, orientar e sistematizar as atividades técnicas dos estagiários de nutrição e avaliar o seu desempenho no trabalho; Realizar trabalhos de Educação Nutricional em parceria com as Unidades Educacionais.
Operador de Motoniveladora	Operar, manusear e cuidar adequadamente as Motoniveladoras de propriedade da Prefeitura de Carbonita; Utilizar equipamento e/ou maquinário em conformidade com as normas de segurança estabelecidas, nunca dispensando a utilização dos equipamentos de segurança obrigatórios; Receber as ordens do Chefe do Executivo e/ou do Secretário Municipal vinculado para realizar os serviços de interesse do Município; Reestruturar e reformar as estradas municipais quando assim determinado por seu superior; Agir de forma imparcial, ética e isenta, sempre focado nas ações que colaborem com a construção da coisa pública eficiente; Utilizar de sua técnica funcional e dos equipamentos à sua disposição para minimizar os problemas estruturais do município; Realizar a manutenção preventiva e correta do maquinário de ser trabalho, com a finalidade de evitar estragos e manutenção desnecessária; Manter a máquina de trabalho sempre guardada em segurança, no pátio da Prefeitura ou em lugar previamente autorizado por seu superior.
Operador de Retroescavadeira	Operar, manusear e cuidar adequadamente as Retroescavadeiras de propriedade da Prefeitura de Carbonita; Utilizar equipamento e/ou maquinário em conformidade com as normas de segurança estabelecidas, nunca dispensando a utilização dos equipamentos de segurança obrigatórios; Receber as ordens do Chefe do Executivo e/ou do Secretário Municipal vinculado para realizar os serviços de interesse do Município; Reestruturar e reformar as estradas municipais quando assim determinado por seu superior; Agir de forma imparcial, ética e isenta, sempre focado nas ações que colaborem com a construção da coisa pública eficiente; Utilizar de sua técnica funcional e dos equipamentos à sua disposição para minimizar os problemas estruturais do município; Realizar a manutenção preventiva e correta do maquinário de ser trabalho, com a finalidade de evitar estragos e manutenção desnecessária; Manter a máquina de trabalho sempre guardada em segurança, no pátio da Prefeitura ou em lugar previamente autorizado por seu superior.
Pedreiro	Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros ; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Professor I	Docência na educação infantil e/ou anos iniciais: - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Ciências	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Educação Física	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Geografia	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – História	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Língua Portuguesa e Literatura	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Professor II – Matemática	Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: - Participar da proposta pedagógica da escola; - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; - Zelar pela aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidas; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Psicólogo	Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnosticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnostico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.
Servente Escolar	Varrer, raspar e encerar assoalhos; Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame; Manter a higiene das instalações sanitárias; Limpar as salas antes do início das aulas; Zelar pela boa ordem e limpeza do material didático; Colaborar na disciplina dos alunos nos corredores, recreios e na entrada e saída das aulas; Prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aula se ausentarem das classes; Colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa; Dar o sinal para o início e término das aulas; Comparecer a reuniões quando convocado pelo diretor; Receber e transmitir recados; Cuidar de hortas, jardins, quadras de esporte e demais dependências da escola. Elaborar e distribuir merendas. Desempenhar tarefas afim.
Técnico em Enfermagem	Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; Realizar exames biométricos; coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; Examinar laudos; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros e buscando formulas para a melhoria das condições de vida; Desencadear campanhas, sob coordenação especifica de vacinação; Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial (rua, nº, bairro, cidade, cep):	

Cargo Pretendido:	Nº de inscrição: (se tiver)
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição no Concurso Público – Edital n.º 01/2016 – da Prefeitura Municipal de Carbonita, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Outrossim, atendo às condições exigidas no Edital, bem como às normas legais.	
Assim, para comprovar minha situação socioeconômica, anexo a este formulário a documentação pertinente exigida.	
Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados. Carbonita/MG, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura	

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Concurso Público – Edital nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Carbonita

Candidato: _____
Nº de inscrição: _____
Cargo: _____
Recurso: _____
(citar o objeto do recurso – em face de qual ato, resultado ou questão)
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: __/___/____
Assinatura: _____

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO/DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REGIÃO	LOGRADOURO/ABRANGÊNCIA	BAIRROS
01 – Beta	Inicia-se na Quadra 105 na Rua Campo Alegre, seguindo pela Rua Campo Alegre em seu lado esquerdo, até a rua Mestre Roque. Seguindo pela rua Mestre Roque em seu lado esquerdo, até Praça das Padarias. Seguindo pela Praça das Padarias em seu lado esquerdo, até a Avenida Monte Belo. Seguindo a Avenida Monte Belo em seu lado esquerdo, até a rua Benedito Oliveira. Seguindo pela Rua Benedito Oliveira em seu lado esquerdo, até a rua Samambaia. Seguindo pela Rua Samambaia em seu lado esquerdo, até a Rua da Biquinha. Seguindo pela Rua da Biquinha em seu lado esquerdo, até a Travessa lava Pés. Seguindo pela Travessa Lava Pés em seu lado esquerdo, até a rua Lava Pés. Seguindo pela Rua Lava Pés em seu lado esquerdo, até a Rua Eva Aguilar. Seguindo pela Rua Eva Aguilar em seu lado esquerdo, até o fim da Quadra 19. Seguindo pela rua S/D em seu lado esquerdo, até o fim da Quadra 18.	Dos Leites São Vicente Boa Vista Centro
02 – Alfa	Inicia-se na Quadra 46 na Rua S/D em seu lado Esquerdo, até a rua Eva Aguilar. Seguindo pela Rua Eva Aguilar em seu lado Esquerdo, até Rua Lava Pés. Seguindo pela Rua Lava Pés em seu lado Esquerdo, até a Travessa lava Pés. Seguindo pela Travessa Lava Pés em seu lado Esquerdo, até a Rua da Biquinha. Seguindo pela Rua da Biquinha em seu lado Esquerdo, até Rua Samambaia. Seguindo pela Rua Samambaia em seu lado Esquerdo, até a Rua Benedito de Oliveira. Seguindo pela Rua Benedito de Oliveira em seu lado Esquerdo, até a Av. Monte Belo. Seguindo pela Av. Monte Belo em seu lado Esquerdo, até Av. Januário Ribeiro. Seguindo pela Av. Januário Ribeiro em seu lado Esquerdo, até a Praça das Padarias. Seguindo pela Praça das Padarias em seu lado Esquerdo, até a Rua Varginha. Seguindo pela Rua Varginha em seu lado Esquerdo, até a Rua Guina do Simão Seguindo pela Rua Guina do Simão em seu lado Esquerdo, até o fim da Quadra 192 da rua S/D. Seguindo pela Rua S/D em seu lado Esquerdo, até a Quadra 193.	Samambaia Cruzeiro Monte Belo Varginha
03 – Gama	Inicia-se na Quadra 163 na Rua Campo Alegre, seguindo pela rua Campo Alegre em seu lado Direito, até a Rua Mestre Roque. Seguindo pela Rua Mestre Roque em seu lado Direito, até Avenida Varginha. Seguindo pela Avenida Varginha em seu lado Direito, até a Rua Guina da Simão. Seguindo pela Rua Guina da Simão em seu lado Direito, até a Quadra 279 na Rua S/D. Seguindo pela Rua S/D em seu lado Direito, até a Rua Salinas. Seguindo pela Rua Salinas em seu lado direito, até a Av. Januário Ribeiro. Seguindo pela Av. Januário Ribeiro a partir da Quadra 211, tanto em seu lado direito, quanto em seu lado esquerdo, até a BR MG 451 Quadra 253, na Quadra 253.	Água Branca Simão Industrial
04 – Delta	A Delta compreende a equipe da Zona Rural, dividida em 7 partes. A Microrregião 1 compreende a área em torno da periferia de Carbonita, envolvendo Soledade, Jacu, Varanda, Córrego Jequi, Constantino, Córrego Seco. A Microrregião 2 compreende a área em torno do Distrito da Santana, envolvendo Perobas, Capim Pubo, Distrito de Santana, Ventania, Pedreira. A Microrregião 3 compreende a área em torno do Distrito da Abadia, envolvendo Crioulo, Distrito de Abadia. A Microrregião 4 compreende a área em torno do Distrito do Monte Belo, envolvendo Macaúbas, Tomé, Ouro Fino, Distrito de Monte Belo, Jacuri. A Microrregião 5 compreende a área em torno do Distrito do Mercadinho, envolvendo, Distrito do Mercadinho. A Microrregião 6 compreende a área da Canabrava, Barreiro, Lagoa, Retiro, Estiva. A Microrregião 7 compreende a área do Riacho, Buquetinho, Dois Córregos.	Periferia de Carbonita Zona Rural

Obs: As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação de cada candidato em cada código/cargo, sendo que o melhor classificado escolherá a região em que irá atuar, caso a Administração opte pelo modelo de divisão de atuação.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:484D7264

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2016 RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos Joseraldo Lemos, no uso das atribuições que lhe confere a legislação específica, sobretudo a Lei Orgânica do Município, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para investidura em cargos/funções por tempo determinado, para suprir necessidade temporária da Administração, com fundamento na legislação local específica, sobretudo a Lei Complementar Municipal 29/2013 e Lei Municipal 737/2013, bem como nas disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar federal, estadual e municipal e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será organizado pela empresa Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., regularmente contratada na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 068/2015 – Pregão Presencial nº 039/2015, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo.

1.2. Os cargos e suas especificações são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3. O conteúdo programático das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo está inserido no **Anexo II** deste Edital.

1.4. As atribuições de cada cargo são as dispostas no **Anexo III** deste Edital.

1.5. As publicações referentes aos atos desse Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG e no endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado: www.fluxoconsultoria.com.br.

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF. Bem como os protocolos presenciais deverão se dar de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados).

1.7.1. Os protocolos via Correios serão às expensas do candidato.

1.8. A Fluxo Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. A Comissão para acompanhamento e desenvolvimento da execução do Processo Seletivo Simplificado, doravante denominada simplesmente de **Comissão Supervisora**, foi constituída pelo Decreto nº 406, de 04 de janeiro de 2016, com funções específicas de supervisão, acompanhamento, participação e auxílio à empresa organizadora (Fluxo Consultoria) em todas as fases da execução do referido Processo Seletivo Simplificado, sendo composta dos seguintes membros:
I – Genival Freires Santos – presidente;
II – Valdeci Ventura de Azevedo – membro;
III – Maria Sirlene da Cruz – membro.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.1. Poderão ser colhidas informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e auxílio para realização das inscrições na sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados); e no site da organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
www.fluxoconsultoria.com.br, no link “contatos”.

2.1.1.1. Para os candidatos que não têm acesso a internet para realizar a inscrição, poderão os mesmos comparecerem à sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados), onde será disponibilizado equipamento, inclusive impressora, e auxílio para a fase de inscrição, bem como para todas as fases que necessitem de acesso à internet.

2.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Não haverá, sob qualquer alegação, inscrição provisória ou condicional.

2.1.2.1. O Edital encontra-se disponível para download no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br.

2.1.3. As inscrições serão realizadas VIA INTERNET, no endereço eletrônico e período a seguir:
www.fluxoconsultoria.com.br
12 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016

2.1.4. A relação geral dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será publicada até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br.

2.1.4.1. O(a) candidato(a) deverá conferir se sua inscrição foi efetuada e se seus dados estão corretos. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, no prazo de 03 (três) dias úteis, para verificar o ocorrido, no site da organizadora do Processo Seletivo Simplificado: www.fluxoconsultoria.com.br, no link “contatos”. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

2.1.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo após a devida quitação da taxa de inscrição.

2.1.4.3. O comprovante definitivo de inscrição do candidato será a relação geral dos candidatos inscritos. Se o nome do candidato estiver nessa relação, ele encontra-se devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, do contrário, deverá seguir as orientações elencadas aqui neste Edital.

2.1.5. Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas um cargo deste Processo Seletivo Simplificado, prevalecendo a última inscrição em caso de multiplicidade.

2.1.6. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo em casos de suspensão e cancelamento do Processo Seletivo Simplificado ou alteração da data da Prova Objetiva, bem como pagamento em duplicidade ou extemporânea. As regras para solicitação da devolução são:
a) A devolução do valor da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de restituição disponibilizado no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de publicação do ato de motivação;
b) O formulário de restituição ficará disponível durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário;
c) Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
d) O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias úteis após a disponibilização do formulário de restituição, por uma das seguintes formas:
I – Na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h (ressalvado o horário de funcionamento em períodos festivos e vésperas de feriados);
II – Via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), endereçado à Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. O envelope deverá conter as referências: nome completo do candidato, número da inscrição se houver, endereço completo, cargo para o qual concorre e escrito “pedido de devolução da taxa de inscrição”;
e) A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis findado o prazo no qual o formulário deverá ser entregue ou enviado, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. Sendo de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos.

2.2. COMO REALIZAR AS INSCRIÇÕES

2.2.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br, procedendo da seguinte forma:

a) Preencher corretamente os dados solicitados no Formulário de Inscrição, escolhendo o cargo para o qual deseja concorrer;
b) Imprimir o boleto bancário, até a data limite para o encerramento das inscrições, e efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, no valor correspondente a opção do cargo de escolha, observando a data de vencimento do respectivo boleto.

2.2.1.1. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

2.2.1.2. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento referente ao boleto bancário impresso nos meios convencionais bancários disponíveis, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

2.2.1.3. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

2.2.1.4. O acesso à área do candidato no site para impressão da segunda via do boleto ficará disponível até a data limite para o encerramento das inscrições, ficando sob responsabilidade do candidato a retirada da segunda via do boleto durante o período estabelecido.

2.2.1.5. O valor da inscrição contido no boleto bancário será recolhido aos cofres públicos do município.

2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

2.2.3. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida.

2.2.4. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.2.5. A Fluxo Consultoria e a Prefeitura não se responsabilizam por falhas referentes às inscrições, salvo as falhas técnicas de sistema, não se responsabilizando pela inscrição que não se atenha às normas deste Edital de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto ao cargo, fornecidos pelo candidato, além de erro no manuseio do computador. O candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados no cadastro de sua inscrição, especialmente dos documentos como CPF e identificação civil.

2.3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros. **Poderá requerer isenção total do pagamento do valor da taxa de inscrição exclusivamente no período de: 12 de julho de 2016 a 18 de julho de 2016**

2.3.2. Os candidatos que preencherem os requisitos e desejarem solicitar isenção de pagamento de taxa neste Processo Seletivo Simplificado deverão realizar a inscrição normalmente e selecionar o campo próprio de isenção de taxa no Formulário de Inscrição, sendo a mesma desconsiderada em caso de omissão. Não basta apenas indicar no formulário a intenção de obter a isenção da taxa de inscrição, mas sim comprovar sua situação perante a Prefeitura, de acordo com as regras aqui contidas.

2.3.3. É beneficiário da isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do Processo Seletivo Simplificado por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, podendo essa condição ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido. A juízo da Prefeitura Municipal de Carbonita poderão ser realizadas visitas domiciliares para a complementação de informações prestadas pelo candidato.

2.3.4. Os candidatos que preencherem os requisitos de isenção da taxa de inscrição deverão preencher o Formulário de Isenção, cujo modelo se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e juntar todos os documentos comprobatórios. O protocolo se dará pessoalmente (ou por procuração) ou via

Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) postados impreterivelmente até o último dia do pedido de isenção, na/para a Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, sob o título no envelope: ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2016, além da identificação com nome completo, endereço e número de inscrição, se houver.

2.3.5. São documentos comprobatórios para solicitar isenção da taxa de inscrição:
I – Formulário de Isenção corretamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, no qual informe a sua situação socioeconômica e declare atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição;
II – Fotocópia, legível e identificável (frente e verso) dos documentos demonstrativos da composição da renda do candidato e, se for o caso, de cada um dos membros de seu Grupo Familiar, conforme discriminados abaixo, segundo o enquadramento nas seguintes situações:
a) trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
b) trabalhadores desempregados: Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprova a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
c) aposentados, pensionistas ou trabalhadores afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão, ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
d) trabalhadores autônomos ou prestadores de serviços: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;
e) trabalhador informal: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
f) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do candidato e dos membros do Grupo Familiar maiores de 21 anos;
g) comprovantes de outros rendimentos em nome do candidato e de cada um dos membros do Grupo Familiar: aluguéis de imóveis ou veículos, benefícios sociais de renda mínima e de assistência social (bolsa escola; bolsa família; auxílio gás; cadastro no CadÚnico); benefício de prestação continuada para idosos e pessoas portadoras de deficiência; benefícios eventuais e outros, governamentais ou não;
h) declaração de ajuda financeira, somente para o candidato que declarar não ter renda própria, sendo dependente financeiramente de parentes consanguíneos, afins ou amigos, com os quais não resida: ajuda financeira direta, cessão de imóvel residencial, cesta básica, custeio de despesas fixas ou outras doações, assinada pelo(s) responsável(eis);
III – Fotocópia legível e identificável (frente e verso) dos seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia, telefone, carnês de plano de saúde, contracheque ou outros documentos que contenham o endereço atual em nome do próprio candidato ou do membro familiar declarado como chefe do grupo;
IV – Fotocópia legível e identificável (frente e verso) de outros documentos, a juízo do candidato, que comprovem situações especiais para fins de análise do direito ao benefício.

2.3.5.1. Os comprovantes de rendimentos do candidato e de todos os membros do Grupo Familiar, caso sejam apresentados destes, deverão ser relativos ao último mês de recebimento.

2.3.5.2. Será permitido ao candidato requerer a isenção da taxa por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador, devendo ser uma procuração para cada candidato, que ficará retida. O candidato ou seu procurador são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Isenção.

2.3.6. Será previamente indeferido, sem sofrer análise, o pedido de isenção do candidato que:
a) deixar de preencher correta e integralmente o Formulário de Isenção;
b) deixar de assinar os campos indicados para o candidato ou seu procurador;
c) deixar de anexar a documentação comprobatória exigida;
d) dificultar, de alguma forma, a visita ao domicílio.

2.3.7. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do Formulário de Isenção sujeita o candidato a indeferimento de seu pedido de isenção, bem como às sanções civis, criminais e administrativas, quando for o caso, previstas na legislação aplicável.

2.3.8. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.9. O resultado do julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até 10 (dez) dias úteis após o final das inscrições.

2.3.10. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, caso queiram, poderão efetuar o pagamento dentro do prazo restante fixado para a realização das inscrições. Sendo que o interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazo já estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.11. Poderá haver revisão do pedido de isenção para analisar eventual falha na avaliação da documentação pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.11.1. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do indeferimento.

2.3.12. Independentemente do motivo do indeferimento, a documentação não será devolvida ao candidato e ficará sob a guarda da Prefeitura para compor o acervo de documentação do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. DAS VAGAS/INSCRIÇÕES DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2.4.2. Às pessoas portadoras de deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, na forma prevista na legislação municipal: LC 023/2012, LC 029/2013 e Decreto 011/2001.

2.4.2.1. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

2.4.2.2. Na hipótese de aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

2.4.2.3. Na hipótese de que a nomeação de todos os candidatos aprovados não se dê em conjunto, o 1º candidato com deficiência aprovado de cada cargo do Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 5 (cinco) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20% (vinte por cento). A partir daí a ordem de convocação deve ser a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado por lei, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

2.4.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às pessoas portadoras de deficiência, devidamente aprovadas.

2.4.3.1. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não vierem ser providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou reprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.4.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

2.4.5. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

2.4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.4.7. O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver a aprovação e a classificação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência, devendo ser convocado, respeitando o percentual de vagas destinado aos deficientes e o número total de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.4.8. A divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com o nome dos candidatos com deficiência e, a segunda, somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4.9. O candidato aprovado submeter-se-á à avaliação médica, sem nenhuma diferença dos candidatos não deficientes, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo. Sua admissão somente será efetuada se for considerado apto na avaliação médica admissional.

2.4.10. No ato da inscrição o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência está obrigado(a) a declarar, no campo próprio do Formulário de Inscrição, a deficiência de que é portador(a), e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste Edital e quais seriam essas condições, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão, realizando assim, as provas nas mesmas condições que os demais.

2.4.11. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.4.12. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, via SEDEX ou Carta Registrada com AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.4.13. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n°3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.14. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os dados do Processo Seletivo Simplificado, bem como os dados do candidato, como nome completo, número de inscrição, cargo pretendido.

2.4.15. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, via procuração, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.16. A Prefeitura, por meios próprios, julgará os pedidos para as reservas de vagas de deficientes, o que será publicado por meio da Comissão Supervisora todo e qualquer julgamento no que se refere ao assunto.

2.4.16.1. A Prefeitura e a Fluxo Consultoria não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou Carta Registrada com AR.

2.4.17. A documentação comprobatória da deficiência terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvida.

2.4.18. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.19. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, o candidato que: a) não entregar o Laudo Médico; b) entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido; c) entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições; d) entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID; e) entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.

2.4.20. Os deficientes visuais (sem visão total) que requererem prova em Braille, deverão levar, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille. Ficando a critério da Fluxo Consultoria disponibilizar leiturista para auxiliar o candidato.

2.4.21. Aos deficientes visuais (sem visão parcial) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.4.21.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.4.22. A relação dos candidatos portadores de deficiência será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br.

2.4.22.1. Da mesma forma será publicada a relação dos candidatos que tiverem o seu pedido de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova. A solicitação de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova, será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.23. Caberá recurso em face do indeferimento do pedido do candidato a concorrer como portador de deficiência. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato portador de deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

2.4.24. Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias da publicação da decisão, na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000. Identificar no lado externo do envelope sob o título RECURSO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, além do nome completo, cargo, endereço e nº da inscrição. Poderá ser protocolado também via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), para o mesmo endereço.

2.4.25. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ressalvados os casos em que a deficiência sofrer agravamento imprevisível. Durante o estágio probatório se for comprovada por perícia médica a incompatibilidade da deficiência do servidor com as atribuições do cargo, o mesmo será exonerado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

2.5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

2.5.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

2.5.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Fluxo Consultoria e pela Comissão Supervisora. A solicitação de atendimento se necessita de condições especiais para se submeter à prova, será atendida obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.5.2.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

2.5.2.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura e a Fluxo Consultoria serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

2.5.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

2.5.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira.

2.5.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.4.2. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado.

2.5.4.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Simplificado.

2.5.4.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Fluxo Consultoria que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

2.5.4.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.5.4.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.5.4.7. Não será disponibilizado acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

2.5.4.8. A relação dos candidatos que tiveram deferidos os pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada nos mesmos moldes da relação geral dos candidatos, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil posterior ao término das inscrições no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e no endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br.

2.5.5. O candidato disporá de 03 (três) dias a partir da publicação das relações citadas nos itens anteriores para entrar com recurso, contestando o indeferimento. Após este período, não serão aceitos os pedidos de revisão.

2.5.5.1. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço.

3. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes provas e critérios:

Etapas	Cargos	Critérios
Prova Objetiva	Todos	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior	Classificatório

3.1. DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1.1. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na cidade de Carbonita, no dia, horário, duração e local a seguir:

DIA: 18 de setembro de 2016 (domingo)
HORÁRIO: início às 13h
DURAÇÃO: 4 (quatro) horas
LOCAL: divulgado posteriormente por meio de comunicado

3.1.2. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos neste Edital.

3.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Fluxo Consultoria reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

3.2. DA PROVA OBJETIVA

3.2.1. A primeira etapa deste Processo Seletivo Simplificado será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.

3.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta que o candidato julgar correta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

3.2.4. As disciplinas de cada cargo e o número de questões de cada disciplina estão definidos no **Anexo I** deste Edital.

3.2.5. O conteúdo programático de cada disciplina da Prova Objetiva está definido no **Anexo II** deste Edital.

3.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, para todos os cargos, sendo atribuídos 2 (dois) pontos para cada resposta correta.

3.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

3.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.

3.2.9. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), incluindo a correspondente assinatura.

3.2.10. Por se tratar de leitura ótica do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), os candidatos devem preenchê-lo de forma que todo o espaço correspondente a letra da questão seja totalmente preenchido, sob pena de não ser a questão analisada pela leitora ótica.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Carbonita no dia **18 de setembro de 2016**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

3.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo.

3.3.3. A duração de realização das provas será de 04 (quatro) horas, para todos os cargos. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

3.3.4. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1h (uma hora) do início das provas.

3.3.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), devidamente preenchidos e assinados nos locais apropriados.

3.3.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

3.3.7. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, assinatura do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e a transcrição das respostas do Caderno de Provas para o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial).

3.3.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado.

3.3.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido, divulgado na forma prevista no Edital.

3.3.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, quando houver, ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

3.3.11. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante neste Edital.

3.3.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme assim disposto: serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRC etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

3.3.13. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

3.3.14. Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.3.15. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito não poderá fazer a prova.

3.3.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

3.3.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

3.3.18. Não será permitida, nos prédios e locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, salvo as disposições em contrário contidas neste Edital.

3.3.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

3.3.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers, beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

3.3.21. O candidato deverá levar somente os objetos citados neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Prefeitura e a Fluxo Consultoria por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

3.3.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Fluxo Consultoria, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos;
b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

3.3.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

3.3.23.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

3.3.24. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da coordenação do prédio.

3.3.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

3.3.26. As instruções constantes no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como as orientações e instruções expedidas pela Fluxo Consultoria durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

3.3.27. O candidato não poderá levar o Caderno de Provas, salvo nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

3.3.28. O candidato ao terminar a prova deverá entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala, bem como o Caderno de Provas, este salvo nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término da prova.

3.3.29. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

3.3.30. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

3.3.31. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores, fiscais ou autoridades presentes;
b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio;
c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) e demais orientações e instruções expedidas pela organização, durante a realização das provas;
h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado neste Edital e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
i) Deixar de entregar o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), bem como o Caderno de Provas, este salvo nas disposições em contrário deste Edital.

3.3.32. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem acima, a organização lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fluxo Consultoria no que lhe couber.

3.3.33. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

3.3.34. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

3.3.35. Não haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) por erro do candidato.

3.3.36. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

3.3.37. Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito Oficial), serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

3.3.38. Será considerada nula o Cartão de Respostas (Gabarito Oficial) que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

3.3.39. O Caderno de Provas e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.fluxoconsultoria.com.br, no dia útil subsequente à data de realização da prova.

3.3.40. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3.41. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na listagem geral de inscrições, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, devendo assinar normalmente seu nome na lista de presença.

3.3.41.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, com anotação em ata, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

3.3.41.2. O candidato que se retirar do prédio onde estarão sendo realizadas as provas não poderá retornar em hipótese alguma, inclusive em caso de esquecimento de assinaturas.

3.3.42. A Fluxo Consultoria reserva-se ao direito de utilizar o seu banco de dados para elaboração das provas.

3.4. DA PROVA DE TÍTULOS

3.4.1 A segunda etapa será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aprovados nos cargos de Nível Superior e obedecerá aos critérios estabelecidos da pontuação mínima exigida para cada cargo.

3.4.2. Os candidatos aprovados terão 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado dos aprovados, para apresentarem títulos a serem examinados. Os títulos deverão ser entregues:
a) Pessoalmente (ou por procuração) ou via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR), na/para a Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000.

3.4.3. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

3.4.4. O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – EDITAL Nº 01/2016
REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU

3.4.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

3.4.6. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

3.4.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.4.8. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em cartório. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão “Em branco”.

3.4.9. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

3.4.10. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

3.4.11. Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

3.4.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

3.4.13. Os títulos serão avaliados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com o auxílio técnico da Fluxo Consultoria.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

3.5.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.5.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização *lato sensu*, 1 (um) de *stricto sensu* Mestrado, 1 (um) de *stricto sensu* Doutorado, não sendo cumulativos quando da mesma espécie, conforme pontuação a seguir:

Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado
Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado, na área específica a que concorre.
1,5	2,5	4,0

3.5.3. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 8 (oito) pontos.

3.5.4. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:
a) Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

b) Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

3.5.5. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

3.5.6. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. As publicações dos atos deste tópico se darão no site www.fluxoconsultoria.com.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. DO GABARITO OFICIAL

4.2.1. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no primeiro dia útil subsequente à realização das provas.

4.3. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA I (PROVA OBJETIVA)

4.3.1. Após a análise dos recursos em face Gabarito Oficial e republicação do mesmo, se dará a publicação da lista de classificação sobre a Prova Objetiva, com os nomes dos candidatos na ordem decrescente dos resultados obtidos. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.

4.3.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face do Gabarito Oficial.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA II (PROVA OBJETIVA + TÍTULOS)

4.4.1. Após a análise dos recursos em face da publicação da lista de classificação da Prova, se dará a publicação da lista de classificação final, somando os pontos das provas Objetiva e de Títulos.

4.4.2. Essa publicação se dará em até 10 (dez) dias úteis a contar da data final para interposição de recursos em face da publicação da classificação da Prova Objetiva em conjunto com a Prova de Títulos.

4.5. DO RESULTADO FINAL

4.5.1. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada sob a denominação de "Resultado Final", separado por cargos e classificado na ordem decrescente dos resultados apurados.

4.5.2. O Resultado Final detalhará a pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova de Títulos, somando todas as notas.

4.5.3. Os cargos que não contém Provas de Títulos não precisarão aguardar a publicação das classificações posteriores, podendo já ser homologado o seu resultado, respeitando os prazos de interposição de recursos.

4.5.4. O candidato que estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital, na ordem de classificação, será chamado de APROVADO, e os demais classificados, serão chamados de EXCEDENTE.

4.5.4.1. Nas publicações de classificação que não forem definitivas, o candidato que estiver dentro da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital, na ordem de classificação, será chamado de CLASSIFICADO.

4.5.5. O resultado final será publicado em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

4.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.6.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas;
b) Maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na disciplina de Português;
d) Maior nota na disciplina de Atualidades;
e) Idade maior;
f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, dos resultados e classificações.

5.1.1. Configura-se também hipótese de recurso o cancelamento da inscrição ou anulação das provas, ou contra outras decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

5.1.2. Os recursos contra decisões referentes aos outros atos, como pedido de isenção de taxa de inscrição, portador de deficiência, pedido de condição especial de realização de provas, entre outros, estão disciplinados no respectivo tópico.

5.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da divulgação do resultado/ato impugnado, nos moldes do Anexo V deste Edital, junto à Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, ou enviados via Correios (SEDEX ou Carta Registrada com AR) para o mesmo endereço.

5.3. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou apresentados de forma intempestiva.

5.4. Os recursos, quando o Edital não dispuser ao contrário, serão analisados e julgados pelos técnicos e/ou banca examinadora da Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda.

5.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos definitivos.

5.6. O julgamento dos recursos será divulgado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e por meio do endereço eletrônico: www.fluxoconsultoria.com.br, até 10 (dez) dias úteis após o final do prazo para interposição de recurso.

5.7. Se houver alteração, por força de recursos, de gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Assim, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

5.8. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem entregues fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem contra terceiros;
f) apresentarem em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a banca examinadora.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA INVESTIDURA NO CARGO

6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será investido no cargo respectivo se atendidas as seguintes exigências na data da posse:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, comprovando tal condição na forma do art. 12, §1º, da Constituição Federal;
b) Gozar dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de posse;
f) Possuir habilitação e escolaridade exigida para o cargo pretendido;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do artigo 37, da CF/88;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.

6.2. Decairá do direito à investidura o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supramencionados, no prazo legal.

6.3. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

6.4. Não poderão ser convocados os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado antes de findada a convocação de eventuais candidatos aprovados em processo seletivo simplificado anterior.

6.5. O tempo de contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, persistindo as razões da contratação, segundo a Lei Municipal 737/2013.

6.6. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de nomeação, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

6.7. Todos os candidatos convocados serão submetidos, para o efeito de investidura, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal de Carbonita, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

6.8. O candidato regularmente convocado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Carteira de identidade ou CNH ou carteiras funcionais com validade como identidade;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;

e) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Comprovante de residência atualizado até 3 meses;
i) Declaração de Bens: última declaração do imposto de renda, contendo a declaração de Bens e a de rendimentos. Se casado(a) e a declaração for feita em conjunto, trazer a da(o) esposa/marido. Caso não tenha renda, declaração de própria autoria de que não possui bens ou renda;
j) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e quanto ao recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensões;
k) Certidão de Bons Antecedentes;
l) Certificado de escolaridade compatível com o respectivo cargo;
m) Documento de inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo assim o exigir;
n) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Carbonita;
o) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o CARGO ao qual concorreu;
p) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

6.8.1. A previsão de apresentação de Certidão de Bons Antecedentes está condicionada, caso a Administração exclua o candidato, à fundamentação, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.9. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.2. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Carbonita durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à convocação ou à investidura, conforme o caso, após a convocação formalmente registrada e a publicação do respectivo ato.

7.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer de suas fases, o(a) candidato(a) que descumprir qualquer norma aqui estipulada, inclusive quando da realização das Provas Objetivas e ainda:
a) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da equipe de aplicação de provas;
b) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter vantagem em proveito próprio ou para terceiros;
c) Perturbar a ordem dos trabalhos.

7.4. Fica expressamente proibida a participação das pessoas que direta ou indiretamente participaram do Processo de inscrição, sejam servidores municipais ou não, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Este Edital será publicado:
a) Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (extrato de publicação);
b) Diário Oficial do Município, se houver (extrato de publicação);
c) Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita (inteiro teor);
d) Endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br (inteiro teor).

7.5.1. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

7.6. A publicação oficial de ato referente a este Processo Seletivo Simplificado será realizada mediante afixação de Comunicado Oficial no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita e por meio do endereço eletrônico:
www.fluxoconsultoria.com.br, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Carbonita o direito de utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital se fará a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.8. Reclamações de candidatos, no dia de realização da prova objetiva, sobre a existência de erro em questões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo fiscal de provas em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

7.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

7.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Supervisora e pela Fluxo Consultoria, no que a cada um couber.

7.10.1. A Comissão Supervisora do Processo Seletivo Simplificado será a responsável por todos os atos que não foram aqui estipulados especificamente a determinada pessoa, órgão ou empresa, bem como àqueles genéricos da Prefeitura Municipal de Carbonita.

7.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório a ampla defesa. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

7.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos e Processos seletivos anteriores, bem como material de estudo, ficando o candidato responsável por organizar seu próprio material. A Fluxo Consultoria bem como a Prefeitura não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas não expressamente indicados neste Edital.

7.13. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à confirmação de inscrição, locais de provas ou à classificação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

7.14. A Fluxo Consultoria faculta-se a emitir ou não certificados ou declarações de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, como tal, as publicações oficiais.

7.15. A Prefeitura Municipal de Carbonita será responsável pela guarda dos arquivos deste Processo Seletivo Simplificado, os quais ficarão arquivados pelo período de 6 (seis) anos, em sua sede, após a sua homologação.

7.16. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, e no endereço eletrônico da empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado:
www.fluxoconsultoria.com.br.

7.17. As normas ortográficas serão as que estão em vigor desde 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Decreto Federal n. 6.583/2008, norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

7.18. Caberá ao Prefeito Municipal de Carbonita a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após transpostas todas as fases descritas neste Edital.

7.19. A publicação da homologação do resultado final será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carbonita; no endereço eletrônico
www.fluxoconsultoria.com.br e no Diário Oficial do Município, se houver.

7.20. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício na Sede da Prefeitura Municipal de Carbonita, situada na Praça Edgard Miranda, n. 202, Centro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000.

7.21. Somente se abrirá novo Processo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir, nos termos da legislação pertinente.

Carbonita/MG, 16 de março de 2016.

MARCOS JOSERALDO LEMOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO SUPERVISORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

CARGOS, VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

Cod. Cargo	Cargo	Nº Vagas	Vencimento (R$)	Escolaridade Requisito	Jornada Semanal	Caderno de Provas	Nº Questões	Taxa Inscrição (R$)
011	Enfermeiro	4	3.150,00	Ensino Superior em Enfermagem + registro no conselho de classe	40 horas	Português	15	100,00
						Atualidades	10	
						Conhec. Específicos	15	
012	Médico	3	9.800,00	Ensino Superior em Medicina + registro no conselho de classe	40 horas	Português	15	150,00
						Atualidades	10	
						Conhec. Específicos	15	
013	Odontólogo	3	2.924,00	Ensino Superior em Odontologia + registro no conselho de classe	40 horas	Português	15	80,00
						Atualidades	10	
						Conhec. Específicos	15	
TOTAL		10						

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS

PORTUGUÊS
(todos os cargos)

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; funções da linguagem; tipos e gêneros de texto; coesão e coerência textuais; Intertextualidade: paráfrase e paródia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos; Sintaxe: termos e orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; colocação de pronomes átonos.

ATUALIDADES
(todos os cargos)

Conhecimentos informativos por meio de jornais, televisão, internet e outros meios de mídia, de circulação local, regional e nacional, bem como noticiário internacional, sobre Política, Economia, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Cultura, Tecnologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Enfermeiro)

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Médico)

Sinais e Sintomas mais frequentes na prática clínica: cefaleia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarreia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção ás crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatoide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito-urinário. Atenção ao idoso: doença Alzheimer; doença de Parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
(Odontólogo)

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Saúde bucal coletiva. Promoção de saúde bucal. Anatomia bucomaxilofacial. Radiologia odontológica. Patologia bucomaxilofacial. Dentística. Endodontia. Periodontia. Cirurgia bucomaxilofacial. Farmacologia odontológica. Atribuições Profissionais e Ética Profissional.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
Enfermeiro	Direção do órgão, chefia de serviço e de unidade de enfermagem integrante da estrutura básica da unidade de saúde, inclusive quando designadas para o PSF (Programa Saúde da Família); organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a usuários graves com risco de morte; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela unidade de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realização das atividades de gestão e a gerência dos serviços de enfermagem, de educação em saúde e de educação permanente dos profissionais de enfermagem; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do usuário nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem.
Médico	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas; indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequados; analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados à área de saúde; participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho de coordenação geral; desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimento médicos necessários aos processos de internação; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde Hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico, em especial a atuação nas políticas de saúde da família, de acordo com as normas da Estratégia de Saúde da Família, do Ministério da Saúde.
Odontólogo	Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentárias dos servidores municipais e à população carente em geral; Estados de planos e programas que visem à adoção, no Município, de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e, em especial, às crianças em idade escolar; executar tarefas específicas de acordo com coordenação superior.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial (rua, nº, bairro, cidade, cep):	
Cargo Pretendido:	Nº de inscrição: (se tiver)
DECLARAÇÃO	
Declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 01/2016 – da Prefeitura Municipal de Carbonita, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Outrossim, atendo às condições exigidas no Edital, bem como às normas legais.	
Assim, para comprovar minha situação socioeconômica, anexo a este formulário a documentação pertinente exigida.	
Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados. Carbonita/MG, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura	

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2016 – Prefeitura Municipal de Carbonita

Candidato: _____
Nº de inscrição: _____
Cargo: _____
Recurso: _____
(citar o objeto do recurso – em face de qual ato, resultado ou questão)

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:47A3D6C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 042/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

A Srª. Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o pedido do servidor, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir **a pedido** do Servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
PA 20852/2016	9702424-4	JOSE MARCELO DE ARAUJO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Administração – Setor de Pessoal	12/07/2016

Art. 2º. O Setor de Administração da Folha de Pagamento deverá adotar o pagamento das verbas devidas e o corte das que forem indevidas em razão da transferência de lotação do (a) servidor (a).

Art. 3º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 4º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de julho de 2016.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F93FA370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2016

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ADRIANO ALMEIDA E SILVA TRANSPOR	AF01858789	GKW4327	19/04/2016	16:59:00	Avenida Wilson Alvarenga 1263	5550 / 0
AGNALDO REIS BARROSO	AF01858700	HDB9565	19/05/2016	16:30:00	Av Candido Dias 48 Oposto	6041 / 2
ANA LUISA ARAUJO COTA	AG00249967	HFC7703	17/05/2016	09:37:37	Rua Duque De Caxias 109	5452 / 1
ANA RITA M DIONISIO BORGES	AG00249821	GRZ0810	02/06/2016	09:46:00	Rua Ricardo Leite 126	5550 / 0
ANDRE ALVES	AG00250102	HZN2738	31/05/2016	15:42:48	Rua Dona Nenem Do Lindinho Sem Nume	5550 / 0
ANDREIA DOS SANTOS GUERRA ATAIDE	AG00249905	JOR0465	07/06/2016	09:59:52	Rua Joaquim Ferreira 23	5550 / 0
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	AG00249969	MQM0716	23/05/2016	14:46:02	Avenida Wilson Alvarenga 1455	5541 / 5
ANTONIO ERMELINDO GANDRA	AF01858434	NLE1290	13/05/2016	18:20:00	Rua Lucindo Caldeira 09	5550 / 0
ANTONIO EZEQUIEL DA SILVA	AF01858526	GRG8683	10/05/2016	19:25:00	Av Getulio Vargas 4546	5550 / 0
ANTONIO LEMOS DIAS FILHO	AG00249864	HGR3527	05/05/2016	17:09:38	Avenida Wilson Alvarenga 1394	5452 / 1
BESSA TRANSPORTES LTDA ME	AG00249894	CSK6652	25/05/2016	10:56:43	Avenida Getulio Vargas 4982	5541 / 5
CLAUDINEI NAZARE AVELINO	AG00249746	GWQ9269	19/05/2016	14:40:37	Rua Olimpio Carvalho Lage 293	5550 / 0
CLEITON PERPETUO MARQUES MIRANDA	AG00249800	HFI4322	10/05/2016	14:28:43	Avenida Wilson Alvarenga 1047	5541 / 4
COELHO RENT A CAR LTDA ME	AF01858652	KWI8907	11/05/2016	18:08:00	Av Getulio Vargas 4994	5541 / 1
DEIVISSON VINICIUS DE C. ALVES	AF01858543	FJP3627	04/05/2016	16:12:00	Av getulio Vargas 5313	5541 / 1
DENIS STTEPHERSON DE O. PAIVA	AG00249876	HME7171	13/05/2016	11:38:59	Rua Fernao Dias 303	5452 / 1
DJALMA FERREIRA OLIVEIRA	AF01858663	EGV7601	25/04/2016	16:22:00	Av getulio Vargas 5405	5541 / 1
DOUGLAS CAETANO SOUZA FREITAS	AG00249957	HDZ0408	10/05/2016	14:24:38	Avenida Getulio Vargas 4994	5541 / 5
EDILSON RODRIGUES PEREIRA	AF01858648	HFG5834	11/05/2016	18:05:00	Av Getulio Vargas 5328	5550 / 0
EDIMAR JOSE ALVES	AF01858426	GWA8739	13/05/2016	15:26:00	Av Getulio Vargas 4994	5541 / 5
EDMILSON GOMES DA COSTA	AF01858532	OWN9576	12/05/2016	15:12:00	Rua Monte Santo 86	5550 / 0
EDSON ANTONIO DE SOUSA	AF01858413	HAX9005	17/05/2016	13:29:00	Rua Pio Xi 56	5541 / 5
EDSON ISMAR DANTAS	AG00249441	PUA7881	10/06/2016	09:21:33	Rua Fernao Dias 315	5541 / 1
ELIANE IMACULADA GOMES ALVES	AG00249434	HOJ7750	31/05/2016	14:50:33	Rua Francisco Teles 102	5541 / 5
ELIVANE PULINHO FONSECA	AG00249805	HLI3568	25/05/2016	17:33:20	Avenida Wilson Alvarenga 1785	7366 / 2
ELIZETE APARECIDA V.DE SOUZA	AF01858651	MOO3908	11/05/2016	18:11:00	Av Getulio Vargas 4574	5550 / 0
EULER JOSE MENDES NUNES	AF01859386	KAB4978	23/05/2016	06:01:00	Av wilson Alvarenga 1047	6050 / 1
EVERTON CARLOS ONOFRE	AF01858650	ERG8787	11/05/2016	18:11:00	Av Getulio Vargas 4574	5550 / 0
FABIO LUTI MOREIRA	AG00249809	NTQ4471	28/05/2016	09:19:53	Rua Nely Grijo Nascimento 35	5550 / 0
FERNANDO SOUZA SILVA	AG00250103	HIO6676	31/05/2016	16:29:48	Rua Tiradentes 28	5541 / 1
FERRARY AUTO SPORT LTDA ME	AF00434760	MRX0745	27/04/2016	21:51:00	Rua Ipatinga 279	5460 / 0
GEISIANE DA PIEDADE SILVA	AG00249737	HAO0410	09/05/2016	09:00:37	Avenida Wilson Alvarenga 773	5460 / 0
GLEISON CANUTO REIS	AF01858644	GVM5734	03/05/2016	15:37:00	Rua Nely Grijo Nascimento 35 Oposto	5541 / 4
IVAN CAETANO	AA04341765	JLC6517	07/06/2016	22:19:00	Av contorno 1275	5380 / 0
IVANIR DO NASCIMENTO SILVA	AF01858407	GZB6046	12/05/2016	20:06:00	Praca Sete De Setembro 50	5550 / 0
JOAO DE OLIVEIRA MONTEIRO	AG00243802	GVM2979	21/05/2016	11:09:00	Av wilson Alvarenga 1332	5550 / 0
JOAQUIM LEAO DE SOUZA	AG00249143	CIR6866	16/05/2016	12:08:32	Avenida Wilson Alvarenga Sem Nume	5991 / 0
JOSE FELIPE	AG00243684	GRZ0258	06/05/2016	15:32:00	Av Wilson Alvarenga Sn	5541 / 4
JOSE PAULO MARGARIDA	AG00249828	CLM2281	13/06/2016	09:11:51	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5550 / 0
JOSE ROMULO SANTIAGO	AG00249827	GWC9071	13/06/2016	09:07:36	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	5509 / 0
JOSE SERGIO DOS REIS	AG00249430	GQG4080	30/05/2016	12:57:35	Rua Armando Batista 17	6050 / 1
JOSE VICENTE DA SILVA	AG00243705	HGI9220	24/05/2016	10:54:00	Av wilson Alvarenga 1263	5541 / 4
KAYZER DE SOUZA REIS	AG00249891	GPX1660	23/05/2016	11:04:29	Avenida Wilson Alvarenga Sem Nume	5541 / 4
LEONARDO DE SOUSA	AG00249599	OQA4693	05/05/2016	09:59:13	Avenida Getulio Vargas 4777	5541 / 4
LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	AG00249873	GYQ5229	11/05/2016	10:08:06	Rua Fernao Dias 246a	5550 / 0
MADSON LUIZ SALGADO SILVA	AF01858562	HNC5641	09/05/2016	15:00:00	Carneirinhos 4994	5541 / 1
MARCELO JESUS NEVES	AF01858419	HFI3449	17/05/2016	18:15:00	Av wilson Alvarenga 116	6122 / 0
MARCO ANTONIO DE ARAUJO	AG00249959	JSB2817	10/05/2016	17:06:44	Rua Fernao Dias 246a	5550 / 0
MARCONIEDSON JOSE DOS SANTOS	AG00249763	HJM8484	31/05/2016	10:09:04	Rua Florianopolis 150	5541 / 4
MARIA AGUIDA DE OLIVEIRA	AF01858464	HJA3439	17/05/2016	18:00:00	Av getulio Vargas 4994	5541 / 1
MARIA APARECIDA LELIS SILVA	AG00249421	PVV7732	17/05/2016	14:59:59	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0
MARIA DAS GRACAS BASTOS SILVA	AG00248995	OMG7457	11/05/2016	10:09:26	Avenida Getulio Vargas 5306	5541 / 4
MARIA DAS GRACAS BASTOS SILVA	AG00250009	OMG7457	06/06/2016	14:35:27	Avenida Getulio Vargas 4994	5541 / 4
MARIO ANDERSON DE SOUZA	AG00243702	HHS1602	24/05/2016	10:24:00	Rua Armando Batista 19	5550 / 0
MARIO ANDERSON DE SOUZA	AG00243703	HHS1602	24/05/2016	10:26:00	Rua Aramando Batista 19	5835 / 0
MAYLSON DA CRUZ SOUZA	AF01858524	KHH4746	10/05/2016	19:20:00	Av Getulio Vargas 5334	5550 / 0
MERCKX LUIZ DE SOUZA	AF01859380	GQO8878	04/06/2016	01:04:00	Rua Joao Pessoa 211	7234 / 0
MOISES EFIGENIO S.DOS SANTOS	AG00249412	OWW2295	05/05/2016	14:34:07	Rua Fernao Dias 303	5452 / 1
PAULO JOSE DE ARAUJO JUNIOR	AG00245475	JVQ1321	31/05/2016	10:24:44	Avenida Alberto Lima 1801	7366 / 2
PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA	AF01858787	ORA1936	19/04/2016	16:34:00	Avenida Wilson Alvarenga 911	5460 / 0

PRISCILA CAROLINE N.DE JESUS	AG00249730	HLI3611	04/05/2016	17:12:53	Avenida Wilson Alvarenga 1263	5541 / 4
RAIMUNDO JOAO DA SILVA	AF01859466	MTH7805	30/05/2016	18:24:00	Av getulio Vargas 4994	5541 / 5
REGINALDO DO ESPIRITO SANTO LIMA	AF01859349	GPP4310	20/05/2016	20:21:00	Av wilson Alvarenga 03	7234 / 0
REINILDO ANTUNES VILAR DE SOUZA	AF01858724	GUU3170	19/05/2016	21:27:00	Av contorno 1099	5550 / 0
RENATO CASSIANO DA SILVA	AG00249877	CGE3543	16/05/2016	15:20:56	Rua Luiz Prandini 43	5550 / 0
ROBSON MARINHO DE OLIVEIRA	AG00245469	GVO9475	31/05/2016	09:52:18	Avenida Alberto Lima 2320	7366 / 2
ROGERIO GUIMARAES DE ASSIS	AF01858658	GRV4144	11/05/2016	19:33:00	Av Getulio Vargas 4574	5550 / 0
ROGERIO JOSE DE AVILA	AF01858530	OQB6456	11/05/2016	17:11:00	Av Getulio Vargas 5075	5380 / 0
ROSANA DE FREITAS CAMPOS	AG00249422	OWX2814	17/05/2016	15:02:55	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0
SBL SOCIEDADE BRAS DE LOC DE EQU	AG00249762	OPW2501	21/05/2016	10:11:13	Avenida Getulio Vargas 5664	5452 / 1
SEBASTIAO CANUTO PEREIRA	AG00249899	MUU9772	25/05/2016	11:58:13	Rua Hildebrando Santana 51	5460 / 0
SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA	AG00249955	HNZ9336	09/05/2016	15:59:36	Avenida Wilson Alvarenga 1263	5541 / 4
SIRIUS NETERALLEN CAETANO	AG00249862	MQN8901	05/05/2016	14:41:19	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0
SOLANGE SA BORBA CARNEIRO	AG00249414	PVO9769	06/05/2016	16:21:02	Rua Ricardo Leite 25	5541 / 3
SOLANGE SA BORBA CARNEIRO	AG00249415	PVO9769	06/05/2016	16:48:36	Rua Ricardo Leite 25	5541 / 3
TALLES HENRIQUE GRONGA	AG00249741	HGY4689	16/05/2016	17:49:06	Avenida Wilson Alvarenga 1047	5541 / 5
VAGNER FERREIRA LELIS	AF01858736	OPA6116	19/05/2016	21:35:00	Avenida Contorno 1076	5452 / 1
VICENTE DE PAULA DOMINGOS	AG00249732	MOX6192	05/05/2016	15:17:24	Avenida Wilson Alvarenga 773	5460 / 0
WALDRYM ALEX DA SILVA FRAGA	AG00249907	HNO2797	10/06/2016	08:26:55	Avenida Getulio Vargas 4994	5541 / 5
WANDERSON FERREIRA DE SOUZA	AF01858384	OLQ7855	16/05/2016	17:28:00	Av Getulio Vargas 4574	5550 / 0
WELLERSON BARBOSA PANTUZA	AF01859469	HFR7061	07/06/2016	20:44:00	Av getulio Vargas 5334	5550 / 0
WILSON DE ASSIS	AG00249807	OQK5278	28/05/2016	08:03:04	Avenida Wilson Alvarenga 1263	5541 / 4

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5541 / 5	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessid especiais
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular

João Monlevade 12 de Julho de 2016

JORGE DE ASSIS LIAL

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E9A59DD9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2016

A Autoridade Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de João Monlevade, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de João Monlevade - Jari / João Monlevade - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADAILTON JOSE DE SOUZA	AG00248913	HDW2335	27/01/2016	08:58:58	Rua Orozimbo Mamede 129	5452 / 2	102,15	127,69
ADRIANA SILVA DOS REIS BARBOSA	AG00249689	HGC8383	18/04/2016	16:03:28	Rua Ricardo Leite Sem Nume	5550 / 0	68,10	85,13
ANTONIO JOAO DE BRITO	AG00249478	PUO2520	07/04/2016	15:04:43	Rua Hildebrando Santana 57	5380 / 0	68,10	85,13
APARECIDA LUIZA GOMES MARQUES	AF00435446	GLN5681	11/04/2016	14:56:00	Rua Luiz Prandini 43	5550 / 0	68,10	85,13
BCP PARTICIPACOES LTDA	AG00249674	GVO7703	14/04/2016	12:20:32	Rua Ceramica 75	5452 / 1	102,15	127,69
BCP PARTICIPACOES LTDA	AG00249686	GVO7703	18/04/2016	15:22:12	Rua Duque De Caxias Sem Nume	5452 / 1	102,15	127,69
BRUNO SANTANA REPOLES	AG00249123	GKK5710	21/03/2016	14:48:48	Rua Doutor Geraldo Soares De Sa 11	5568 / 0	102,15	127,69
CASA DE CARNES JOMAFI LTDA ME	E100004266	HHS0165	23/05/2016			5002 / 0	42,56	53,20
CELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTO	AG00248943	GMC3442	11/03/2016	17:07:50	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0	68,10	85,13
CELIO DE ANDRADE	AG00249672	GTO3108	14/04/2016	11:52:23	Rua Andrade 35	5550 / 0	68,10	85,13
CINTIA ARAUJO SILVA	AG00249563	OPU5964	29/03/2016	09:49:23	Rua Dom Silverio Sem Nume	5460 / 0	68,10	85,13
CINTIA BATISTA DE SOUZA	AG00249209	GXO9560	18/04/2016	09:27:34	Rua Ricardo Leite Sem Nume	5550 / 0	68,10	85,13
CLAUDIO ANTONIO COTA VIEIRA	AG00249297	HOH9337	11/03/2016	09:21:59	Rua Joaquim Ferreira 136	5550 / 0	68,10	85,13
CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA	AF00434814	CJQ7071	15/04/2016	20:30:00	Rua Luiz Prandini 45	5380 / 0	68,10	85,13
CRISTIANO ALMEIDA SILVA	AG00243986	GPY3602	04/03/2016	08:57:00	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0	68,10	85,13
DELVANE SOUZA ROCHA	AG00249658	CTC7310	12/04/2016	11:42:44	Rua Joaquim Ferreira Sem	5452 / 1	102,15	127,69

					Nume			
DERLY GONCALVES DE SOUZA	AG00249501	MYY3263	11/03/2016	17:45:08	Avenida Getulio Vargas 5328	5550 / 0	68,10	85,13
EDNEI LACERDA ARAUJO	AF00434715	JOR8522	29/02/2016	14:29:00	Rua Do Andrade 55	5550 / 0	68,10	85,13
EDSON VIANA CARNEIRO	AG00249610	HGI3669	05/04/2016	15:38:21	Avenida Getulio Vargas 4574	5550 / 0	68,10	85,13
ERICK JUNIOR OLIVEIRA TAVEIRA	AF00434309	HDP4429	17/03/2016	13:48:00	Rua Raposos 30 Oposto	5550 / 0	68,10	85,13
ESTEFANIO MARCOS	AF00434454	HAS6333	08/03/2016	17:30:00	Rua Marques De Marica 458	7056 / 1	153,23	191,54
EVERTON MARTINS DE SOUZA	AG00245421	PUI3646	29/02/2016	16:11:29	Avenida Getulio Vargas 5205	5835 / 0	102,15	127,69
FLAVIA LUCIA MARTINS	AG00249472	GXZ7467	06/04/2016	16:52:46	Rua Lucindo Caldeira Sem Nume	5550 / 0	68,10	85,13
GEANE DO CARMO BORGES	AF00435568	GLT6189	04/04/2016	14:15:00	Av getulio Vargas 5409	5460 / 0	68,10	85,13
GERALDA SABINA ALEXANDRE	AF00434811	GVO5204	14/04/2016	21:07:00	Av getulio Vargas 5334	5550 / 0	68,10	85,13
GERALDO EVANGELISTA DE ARAUJO	AF00434727	GVB1835	15/03/2016	17:04:00	Rua Lucindo Caldeira 09	6041 / 2	102,15	127,69
GERALDO MAGELA DA SILVA	AG00249633	HGJ8140	15/04/2016	14:11:03	Rua Olimpio Carvalho Lage 293	5550 / 0	68,10	85,13
GISLAINE JOSE LOPES	AG00249682	OPW4193	15/04/2016	11:15:43	Rua Ceramica Sem Nume	5452 / 1	102,15	127,69
GLEICIANE DE LOURDES DE S S SANT	AG00249276	GXK5169	07/03/2016	08:46:22	Rua Joaquim Ferreira Sem Nume	5550 / 0	68,10	85,13
GORETTE NONATA PEREIRA	AF00434897	OXC8844	23/03/2016	14:14:00	Av getulio Vargas 5692 Oposto	5452 / 1	102,15	127,69
GUILHERME JOSE LEAL	AG00248706	HHW0175	11/02/2016	09:01:21	Avenida Getulio Vargas 5205	5541 / 4	42,56	53,20
GUILHERME MOREIRA DUARTE	AF00434479	HNO1186	31/03/2016	12:56:00	Rua Luiz Prandini 43	5550 / 0	68,10	85,13
GUILHERME SCHMITT MARTINS	AG00248919	OMD8100	03/03/2016	14:11:05	Rua Fernao Dias 276	5380 / 0	68,10	85,13
JAIMAR SOARES LEITE	AG00249396	HKW6537	10/03/2016	16:34:09	Rua Armando Batista 17	5550 / 0	68,10	85,13
JANETE LUZIA LAGE	AB03230435	PUO3183	13/04/2016	17:55:00	Rua Do Andrade 55	5550 / 0	68,10	85,13
JESIMAR DIVINO DA CRUZ	AG00249512	HHS2007	18/03/2016	08:15:30	Rua Nely Grijo Nascimento 34	5550 / 0	68,10	85,13
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA JUNIOR	AG00249073	OPS1526	04/02/2016	16:01:20	Rua Gomes Batista 27	5541 / 4	42,56	53,20
JOAO ELOY ESTEVAM	AG00249279	GQX0983	07/03/2016	09:41:07	Rua Oliveira Couto Sem Nume	5452 / 1	102,15	127,69
JOSE BRAZ PATRICIO	AG00248948	NMH9794	15/03/2016	10:02:57	Rua Nely Grijo Nascimento 35	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE FRANCISCO DIAS	AG00249483	HHS2754	07/04/2016	16:02:04	Rua Fernao Dias 246a	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE GOMES LIMA	AF00434709	HOI1124	29/02/2016	14:16:00	Rua Fernao Dias 246	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE GUIMARAES COTA	AG00249473	GYX4797	06/04/2016	16:56:30	Rua Francisco Teles 133	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE LINO LUCIO	AG00249366	GWC2091	03/03/2016	08:15:37	Rua Andrade 45	5550 / 0	68,10	85,13
JOSE MARIA XAVIER	AG00243998	GQL8817	10/03/2016	11:23:00	Rua Ceramica 109	5452 / 1	102,15	127,69
LUIZ FLAVIO PORFIRIO TEDDO	AG00248918	MSN0800	29/01/2016	11:52:40	Rua Orozimbo Mamede 129	5452 / 2	102,15	127,69
MARIA DA CONCEIÇÃO LAGARES	AF00434737	HKK2240	21/03/2016	14:18:00	Av getulio Vargas 4848	5380 / 0	68,10	85,13
MAURO LUCIO JOSE DE DEUS	AG00249535	GLJ2314	05/04/2016	14:24:55	Rua Maria Beatriz 53	5452 / 1	102,15	127,69
MILTON DE CASTRO SILVA	AF00435653	GML3422	30/03/2016	20:14:00	Av getulio Vargas 1579	7234 / 0	68,10	85,13
NILSON CARLOS DE OLIVEIRA	AG00248925	GNV0666	07/03/2016	14:49:06	Rua Geraldo Antonio 111	5541 / 4	42,56	53,20
OLINTO SOUZA PEREIRA	AG00249495	HNO2528	12/04/2016	09:08:57	Rua Andrade Sem Nume	5509 / 0	68,10	85,13
PAULO JUVENTINO DOMINGUES	AG00249369	NYC0114	03/03/2016	09:55:53	Rua Lucindo Caldeira 9	5550 / 0	68,10	85,13
RAIMUNDA FERNANDES MOREIRA	AG00248831	JSY6135	22/01/2016	17:42:04	Rua Lucindo Caldeira 9	5550 / 0	68,10	85,13
RENATO CARVALHO DE MAGALHAES	AF00435452	PGB2297	13/04/2016	13:33:00	Av getulio Vargas 5551	5452 / 1	102,15	127,69
SELMA DE CASSIA AMBROSIO BASTOS	AG00249127	MYL8682	21/03/2016	14:57:20	Rua Doutor Geraldo Soares De Sa 7	5550 / 0	68,10	85,13
STANYA MARA DE SENA CUNHA	AF00434807	GVO8847	14/04/2016	16:29:00	Rua Hildebrando Santana 100	5452 / 1	102,15	127,69
STELA MARS GOMES FERREIRA	AG00249578	HFO2972	15/04/2016	09:02:50	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0	68,10	85,13
SUELY NAMEM HALABI	AF00434810	OXJ1853	14/04/2016	20:00:00	Av getulio Vargas 5334	5550 / 0	68,10	85,13
TIAGO DE SOUZA MAGALHAES	AF00434576	OQN3790	16/04/2016	23:55:00	Av castelo Branco 23	5452 / 1	102,15	127,69
VICENTE SOARES	AG00249463	KKT2287	05/04/2016	15:49:55	Rua Francisco Teles 133	5550 / 0	68,10	85,13
VIRGILIO PESSOA TORRES	AG00249660	PXJ9799	13/04/2016	09:52:55	Rua Lucindo Caldeira 83	5550 / 0	68,10	85,13
WANDERSON PEREIRA VIEIRA	AB00132960	HID7389	15/03/2016	14:41:00	Rua Joaquim Ferreira Sn	5550 / 0	68,10	85,13
WESLEY FERST TAVEIRA	AG00249521	DBJ9035	29/03/2016	10:00:32	Rua Joaquim Ferreira 123	5550 / 0	68,10	85,13
WL COMERCIO TRANSP E LOC LTDA ME	AF00612392	GVH9527	23/03/2016	11:49:00	Av getulio Vargas 5165	5550 / 0	68,10	85,13

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5002 / 0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autorid compet de trânsito ou de seus agentes
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite

João Monlevade 12 de Julho de 2016

JORGE DE ASSIS LIAL

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9DDE0373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃOTERMO ADITIVO N.º 02/2016 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5215/2015 FIRMADO EM 15.09.2015 – ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

TERMO ADITIVO N.º 02/2016 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5215/2015 FIRMADO EM 15.09.2015 – ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI

Termo Aditivo 02/2016 ao Contrato n.º 5215/2015 de 15.09.2015, que celebram entre si, de um lado o **Fundo Municipal de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.910.370/0001-82, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado a Contratada **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**, CNPJ:098.182.725/0001-12, com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Galpão 105, Milho Branco, CEP: 36083-770, tendo como representante legal a Sra. Maria José Ferreira Freesz, CPF: 805.516.296-49 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais medico hospitalares oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5215/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos materiais medico hospitalar previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: ATIVA MÉDICO CIRÚRGIA EIRELI.**

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANTARES	Ácido Acetico	Litro	100,0000	2,7400	274,00
00004	RIOQUÍMICA	Água oxigenada	Litro	80,0000	2,6900	215,20
00006	SR	Agulha desc. 20x5,5 com 100	Caixa	200,0000	6,0100	1.202,00
00008	SR	Agulha desc. 25x08 com 100	Caixa	1.000,0000	5,2600	5.260,00
00011	JOPESO	Álcool 70%	Litro	1.000,0000	4,5600	4.560,00
00012	CICLOFARMA	Álcool Absoluto	Litro	300,0000	5,9600	1.788,00
00013	NEVOA	Algodão hidr. 500 gr.	Rolo	400,0000	8,1200	3.248,00
00021	ROCHE	Aparelho para glicemia capilar (tipo ROC)	Unidade	50,0000	149,5500	7.477,50
00032	BALAMK	Balança mecânica infantil	Unidade	2,0000	412,5800	825,16
00041	FAME	Cuba rim de inox 700 mL	Unidade	10,0000	26,8200	268,20
00044	SOLIDOR	Escalpe nº 21	Unidade	1.500,0000	0,2100	315,00
00045	SOLIDOR	Escalpe nº 23	Unidade	1.500,0000	0,2100	315,00
00046	SOLIDOR	Escalpe nº 25	Unidade	1.500,0000	0,2100	315,00
00047	SOLIDOR	Escalpe n° 27	Unidade	1.500,0000	0,2100	315,00
00049	MISNNER	Esparadrapos 10 cm x 4,5m	Rolo	400,0000	4,7500	1.900,00
00050	CRALPLAST	Especulo grande - descartável	Unidade	5.000,0000	1,3500	6.750,00
00051	CRALPLAST	Especulo médio – descartável	Unidade	8.000,0000	0,8000	6.400,00
00052	CRALPLAST	Especulo pequeno - descartável	Unidade	5.000,0000	0,6900	3.450,00
00056	ANTARES	Éter	Litro	30,000	14,8500	445,50
00057	FUJI	Filme para mamografia	Caixa	420,0000	179,5200	75.398,40
00058	SONY	Filme para ultrassom	rolo	180,0000	60,66	10.918,80
00068	MULTIGEL	Gel para ultrassom	Litro	100,0000	3,9300	393,00
00072	PRECISION	Lâmina para coleta de material citopatológico	Unidade	20.000,0000	0,0800	1.600,00
00073	HIPOLABOR	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor	FRASCO	40,0000	2,0500	82,00
00075	LEMGRUBER	Luva procedimento tamanho G	Caixa	500,0000	16,7000	8.350,00
00076	LEMGRUBER	Luva procedimento tamanho M	Caixa	3.000,0000	16,7000	50.100,00
00077	LEMGRUBER	Luva de procedimento tamanho p	Caixa	2.500,0000	16,7000	41.750,00
00078	MAXITEC	Luvas Estéril 7,0	Pares	200,0000	0,9600	192,00
00079	MAXITEC	Luvas estéril 8,0	Pares	500,0000	0,9600	480,00
00080	COPERTINA	Micropore com capa 12 cm x 10 m	Rolo	300,0000	1,2100	363,00
00085	FLORAL	Papel toalha(boa qualidade)	Pacote	1.500,0000	6,3000	9.450,00
00094	RIOQUIMICA	Povidine degermante	Litro	200,0000	12,0000	2.400,00
00095	RIOQUIMICA	Povidine tópico	Litro	200,0000	12,0000	2.400,00
00100	RAVA	Saco de Lixo 25 Lts Branco	PACOTE	3.000,0000	0,1600	480,00
00102	SR	Seringa descartável 10 mL s/ agulha	Unidade	12.000,0000	0,1900	2.280,00
00104	SR	Seringa descartável 3 mL s/ agulha	Unidade	12.000,0000	0,1200	1.440,00
00106	ANTARES	Solução Shiller	Litro	20,0000	34,4900	689,80
00109	BIOSASNY	Sonda nosogástrica nº 20	Unidade	1.000,0000	0,9800	980,00
00110	BIOSANY	Sonda Uretral de alívio – Tamanho 08	Unidade	15.000,0000	0,4200	6.300,00
00111	BIOSANY	Sonda Uretral de alívio – tamanho 10	Unidade	16.000,0000	0,4300	6.880,00
00112	BIOSANY	Sonda uretral de alívio – tamanho 12	Unidade	10.000,0000	0,4800	4.800,00
00113	BIO SANY	Sonda uretral de alívio – Tamanho 14	Unidade	1.000,0000	0,5200	520,00
00115	BIO SANY	Sonda uretral de alívio – tamanho 18	Unidade	1.000,0000	0,5600	560,00
00119	STARMED	Sonda uretral de demora tamanho 12	Unidade	500,0000	2,8000	1.400,00
00120	SOLIDOR	Sonda uretral de demora – TAMANHO 14	Unidade	500,0000	2,8200	1.410,00
00121	STARMED	Sonda uretral de demora tamanho 16	Unidade	500,0000	3,0300	1.515,00
00122	STARMED	Sonda uretral de demora – Tamanho 18	Unidade	500,0000	2,9500	1.475,00
00123	STARMED	Sonda uretral de demora tamanho 20	Unidade	500,0000	2,9500	1.475,00
00126	J PROLAB	Termômetro dgital com cabo extensor com	Unidade	10,0000	43,9400	439,40

00136	PROCARE	Fio sut nylon2-0/fio45 cm/ curva 3/8	Caixa	20,0000	30,2400	604,80
00137	PROCARE	Fio sunt nylon3-0/fio 45 cm/ curva 3/8	Caixa	20,0000	30,2400	604,80
00138	PROCARE	FIO SUT NYLON4-0/FIO 45 CM/ CURVA3/8	Caixa	25,0000	30,2400	756,00
00140	PROCARE	Fio sut nylon 6-0/ fio 45 cm/ curva 3/8	Caixa	25,0000	29,2200	730,50
00142	MAXTEX	Luvas estéril 7,5	Pares	500,0000	1,0500	525,00
00151	BIOBASE	Frasco para nutrição enteral	Unidade	3.000,0000	0,6900	2.070,00
TOTAL						**287.136,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de Julho de 2016

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ FERREIRA FREESZ
Ativa Medico Cirurgica EIRELI

OBS: Esta Publicação substitui a Publicação deste Termo Aditivo vinculado no DOM no dia 12.07.2016, Edição 1788.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FD376636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2016, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2016, na ata de julgamento de preços homologada em 11/04/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas **COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP** e **ELETRONUTRI COMERCIO E TRANSPORTES – EIRELI - EPP** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento ao Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município do Prata.**

Empresa Contratada: **COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP** vencedora para os itens nºs: 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 51 e 53, perfazendo o valor total de R$70.063,04 (setenta mil sessenta e três reais e quatro centavos).

COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	20	PC	Apito para futebol, em material plástico com bola, sem trava em contato com a saliva ou água, som agudo, medindo aproximadamente 4,6 cm x 1,6 cm.	ROCKET	5,72	114,40
04	36	UN	Bola de volei confeccionada em PVC 3.500, com 18 gomos * , matrizada, com peso de 260 a 280 gr, com circunferencia de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado.	PENALTY – MG3600	109,73	3,950,28
08	30	UN	Bola Oficial de futsal, com 8 gomos, * , em termotec, confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 410 a 440 gramas, circunferência de 61 a 64 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado; de acordo com as regras da modalidade.	PENALTY – MAX 1000	265,00	7.950,00
09	36	UN	Bola oficial de futsal, infantil, matrizada, categoria sub-13 * , com 32 gomos, confeccionada em PVC, com peso de 350 a 380 gr, com circunferência de 55 a 59 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado; de acordo com as regras da modalidade.	PENALTY – MATIS 200 ULTRA FUSION	111,00	3.996,00
10	30	UN	Bola oficial de futsal, infantil, termotec, categoria sub-11 * , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado; de acordo com a Confederação Brasileira de Futsal.	PENALTY – MAX 100	165,00	4.950,00
11	30	UN	Bola oficial de futsal, infantil, termotec, categoria sub-13 * , confeccionada em laminado de poliuretano, com peso de 350 a 380 gr, com circunferência de 55 a 59 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado; de acordo com a Confederação Brasileira de Futsal.	PENALTY – MAX 200	173,00	5.190,00
12	30	UN	Bola oficial de futsal, tamanho mirim, matrizada, categoria sub-11 * , com 32 gomos, confeccionada em PVC, com peso de 300 a 350 gr, com circunferência de 50 a 55 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, removível e lubrificado; de acordo com a Confederação Brasileira de Futsal.	PENALTY – MATIS 100 ULTRA FUSION	97,00	2.910,00
13	18	UN	Bola oficial de handball ,adulto, H1, costurada com 32 gomos * , confeccionada em PU Ultra Grip, com peso de 230 a 270 gramas, circunferência de 49 a 51 cm, câmara de butil, pressão 6 lbs, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF).	PENALTY - HIL	235,00	4.230,00
17	2	UN	Botijão térmico com tripé retrátil, capacidade de 12 litros, isolamento com espuma de poliuterano e dupla camada de PEAD, tamanho minimo de 42 x 28 cm, pesando 2 kg. * Possui bocal largo, torneira de plástico com travamento para	TERMOLAR	152,43	304,86

			retirada de liquido.			
18	10	PR	Caneleira Polimet de 1 kilo, o par, própria para definição dos músculos das pernas braços e abdomem, composição em nylon 600 capenil, trançado com enchimento de esferas de ferro.	POLIMENT	43,00	430,00
19	10	PR	Caneleira Polimet de 2 kilos, o par, própria para definição dos músculos das pernas braços e abdomem, composição em nylon 600 capenil, trançado com enchimento de esferas de ferro.	POLIMENT	50,00	500,00
20	10	PR	Caneleira Polimet de 3 kilos, o par, própria para definição dos músculos das pernas braços e abdomem, composição em nylon 600 capenil, trançado com enchimento de esferas de ferro.	POLIMENT	62,00	620,00
21	30	PR	Caneleira, confeccionada em 65% polipropileno e 35% EVA, com tira elástica com velcro, com dimensões no mínimo de 14 cm x 12 cm, pesando aproximadamente 100 gr.	PENALTY REF: MATIS	48,60	1.458,00
22	10	UN	Cone flexível para demarcação e treinamento desportivo, confeccionado em PVC; Altura: 20 cm; Cor: laranja. *	SCALIBU REF: 2020	8,00	80,00
23	20	UN	Cone flexível para demarcação e treinamento desportivo, confeccionado em PVC; Altura: 50 cm; Cor: laranja com branco.	SCALIBU REF: 5050	15,00	300,00
24	2	PR	Cotoveleira grande elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodienogarantia: b	SCALIBU REF: 1324	26,00	52,00
25	2	PR	Cotoveleira média elástica para futsal, bordas reforçadas, confeccionada com 48% algodão, 42% polipropileno e 10% elastodienogarantia: b	SCALIBU REF: 1325	26,00	52,00
30	1	KT	Kit completo de rede de volei, contendo: 01 rede de volei competição 2 lonas, malha 10 x 10, cor preta, 10 metros, lona superior 7 cm, inferior de 6 cm, ilhos nas estremidades, reforçada, guia para passagem do cabo de aço, esticadores e gancho, costura * dupla com linha 0,40 de poliamida, fio 2 mm em seda; 01 cabo de aço medindo no mínimo 12 metros e 01 porta antenas oficial.	SPORT	530,00	530,00
33	10	UN	Posicioner, confeccionado em material plástico, para treinamento e demarcação desportiva; Dimensões mínimas: altura 4,5 e diâmetro 20 cm; Cor: vermelho.	AX ESPORTES – FA513	4,43	44,30
35	125	MT	Raia flutuante anti turbulência (para piscina de 25 m) disco de polietileno virgem com aditivos UV, material virgem de baixa demsodade (mole), proteção UVA/UVB, com 10,5 cm de diâmetro e 7 cm de comprimento.	FIORE	65,80	8.225,00
36	12	UN	Rede de volei, fio 2 mm, com 4 faixas, 100% polietileno, com tamanho aproximadamente de 9,50 m x 1,00m, reforçada.	SPORT	160,00	1.920,00
37	2	PR	Rede oficial de futebol de campo, confeccionada em fio de nylon, 4 mm, na cor branca.	SPORT	389,00	778,00
38	6	UN	Rede oficial para basquete, confeccionada em fio de seda, fio triplo, malha 7x7, 11 alças, com tratamento ultra violeta, branca, dimensões aproximadas (L x A) 7,5 x 27 cm.	SCALIBU REF: FIO3	27,20	163,20
39	4	PR	Rede oficial para futsal, confeccionada em fio de seda, 100% propileno, 4 mm, medindo aproximadamente 3,20 x 2,10 x 1,00 m, branca, com durabilidade e resistencia ao tempo. (par), proteção UV.	GISREDES	310,00	1.240,00
40	10	UN	Rede oficial para peteca, com uma faixa, confeccionada em fio de nylon 1,5 mm, malha 4,5 mm, tamanho 7,60m x 0,60m, branca, 1 lona plástica.	SPORT	121,00	1.210,00
41	12	PR	Rede para gols de futsal, confeccionada em malha trançada e torcida de 12 x 12 cm, fio de 2 mm, em polietileno de alta densidade, dimensões aproximadas de 3,20 x 2,10 x 1 m. (par), proteção UV.	SPORT	135,00	1.620,00
43	3000	UN	Medalha com 4 cm de diâmetro de raio em metal para especificação das modalidades, nas cores ouro, prata e bronze, gravadas conforme as necessidades. * Formato redonda fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 40 x 40 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com tocha no centro com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata, ouro e bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	VITÓRIA - 4000	3,67	11.010,00
46	7	UN	Troféu tamanho 180 cm, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, quatro colunas composta por componentes na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira.	VITÓRIA - 100221	390,00	2.730,00
47	5	UN	Troféu tamanho 95 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Coluna metalizada na cor prata, com efeito texturizado. Taça com 40 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. * Estatueta intercambiável, plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA - 200133	285,00	1.425,00
51	25	UN	Troféu tamanho 36 cm de altura, com base 12,1 cm de largura em polímero metalizado na cor azul escuro. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado e sobre este suporte uma coroa com 12 pontas com 15,1 cm de largura, * com uma copa interna metalizada na cor azul escuro e uma tampa metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas para gravação, e demais componentes metalizados na cor dourado.	VITÓRIA - 500792	37,00	925,00
53	35	UN	Troféu com altura de 18 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata ou dourada, com 7 cm de largura. Plaqueta em latão para gravação.	VITÓRIA - 500913	33,00	1.155,00
Valor Total Global						**R$70.063,04**

Empresa Contratada: **ELETRONUTRI COMERCIO E TRANSPORTES – EIRELI – EPP** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 07, 15, 16, 27, 31, 42, 54 e 55, perfazendo o valor total de R$24.218,50 (vinte e quatro mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

ELETRONUTRI COMERCIO E TRANSPORTES – EIRELI - EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	6	UN	Bola de basquete oficial, adulto, 1ª linha, profissional, emborrachada (nylon), miolo substituível, aprovada pela CBB e Confederada pela CPB e Federação Internacional de Basquete. * (Emborrachada)	PENALTY	94,00	564,00
03	36	UN	Bola de volei 6.0, matrizada, com 18 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Oficial da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	PENALTY	280,00	10.080,00
07	30	UN	Bola Oficial de futsal, com 12 gomos, * , em termotec, confeccionada em PVC, com peso de 410 a 440 gramas, circunferência de 61 a 64 cm, câmara airbilit, miolo de válvula slip system, substituível e lubrificado; de acordo com as regras da modalidade.	PENALTY	200,00	6.000,00
15	15	UN	Bola para prática de pilates, fitness e yoga, resistente, com sistema anti burts, * composição de policloreto de vinila, suportanto até 300 kg de peso estático. Dimensões aproximadas de 65 cm de diâmetro, peso liquido de aproximadamente 1.315kg. Itens incluso: uma bomba de inflar, dois pinos para ventil, um adaptador para bomba e um extrator de pino.	ACTE	95,00	1.425,00
16	10	UN	Bomba de 15 cm para encher bola, com sistema de enchimento ida e volta, tendo 01 bico de uso e mais 01 reserva, além de mangueirinha flexível para parafusar na bomba.	WESTERN	45,00	450,00
27	30	UN	Espaguete, tipo macarrão, para piscina, confeccionado em EVA, para natação e hidroginástica, comprimento de 1,65 metros por 6,5 cm de diâmetro.	MOR	16,20	486,00
31	60	UN	Óculos de natação, com lentes em policarbonato, na cor fumê, com tecnologia anti-fog, moldura, ventosa e narizeira em silicone, presilhas em policarbonato e tiras ajustaveis.	AX	34,00	2.040,00
42	60	UN	Touca de natação em silicone, 100% poliamida, elasticidade, de boa qualidade.	MOR	16,00	960,00
54	80	UN	Troféu tamanho 17 cm de altura, base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	VITORIA	14,00	1.120,00
55	30	UN	Troféu com 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta fosca, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dodurada para inserção de adesivo de 80 mm. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	VITORIA	36,45	1.093,50
Valor Total Global						**R$24.218,50**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinarios
* 413 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 414 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 005/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

1ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 12 de julho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

COMERCIAL GRANADA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 03.381.839/0001-05
Itens nºs: 01, 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 51 e 53

ELETRONUTRI COMERCIO E TRANSPORTES – EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 18.295.299/0001-14
Itens nºs: 02, 03, 07, 15, 16, 27, 31, 42, 54 e 55

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6A848E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SAAE-TPO-001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 - PROCESSO Nº 109/2015.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG - Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-45.

Contratada: PARREIRA FARIA E CIA LTDA. - EPP – CNPJ nº 13.513.030/0001-43.

Objeto: Ficam alterados os preços unitários registrados para os itens abaixo especificados, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei Federal n° 8.666/93; estando em conformidade com as cláusulas do contrato exordial, conforme segue:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR DO REQUILIBRIO CONCEDIDO	VARIAÇÃO EM %
01	LITRO	3730	LEITE COM 1.000 ML, tipo "C", (LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL).	SERRANIA	R$ 1,80	R$ 2,07	15,30%

02	POTE	4630	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, em potes de 500 gramas. (Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lático).	COCATREL	R$ 9,45	R$ 10,60	12,26%
03	QUILO	6581	PÃO FRANCÊS, de 50 gramas.		R$ 8,85	R$ 9,33	5,43%
04	PACOTE	7738	AÇÚCAR CRISTAL, embalados em pacotes com 05 quilos.	DELTA	R$ 10,10	R$ 10,62	5,20%
05	PACOTE	8416	CAFÉ EM PÓ 100% ARABICA (TORRADO E MOIDO), embalados em pacotes de 500 gramas.	PADRE VICTOR	R$ 6,43	R$ 7,02	9,29%

Três Pontas - MG, 05 de julho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:B68A459B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2016 PROCESSO Nº 043/2016

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos cinco dias do mês de maio de 2016, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 043/2016,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2016**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** estabelecida à **RUA JOAQUIM PARAGUAI**, nº **114**, Bairro **VILA ISABEL**, CEP **37.026-100**, Município de **VARGINHA**, UF - **MG**, **C.N.P.J de N.º 03.945.035/0001-91, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 707.088.401-0016**, neste ato representada por **Sr. FABIO GONÇALVES DOS SANTOS,** CPF nº **063.578.846-26**, CI nº **MG 12.149.939.**

Empresa **ALFALAGOS LTDA,** estabelecida à **AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO**, nº **1700**, Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL**, CEP **37.130-000**, Município de **ALFENAS**, UF - **MG**, C.N.P.J de Nº **05.194.502/0001-14,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **0161892410050**, neste ato representada por **Sr. NATANAEL PEREIRA,** CPF nº **502.690.546-34**, CI nº **M-4.112.771**.

Empresa **BH FARMA COMERCIO LTDA**, estabelecida à **RUA SIMÃO TAMM**, nº **257**, Bairro **CACHOEIRINHA**, CEP **31.130-250**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - MG, C.N.P.J de N.º **42.799.163/0001-26**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **062.805.900-0038**, neste ato representada por Sr. **GILSON DE SOUZA ROCHA**, CPF nº **012.792.196-61**, CI nº **11424626**.

Empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES , nº 3269, Bairro CASTELO, CEP 31.330-430, Município de BELO HORIZONTE, UF - MG, **C.N.P.J de Nº 18.269.125/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 002163182.00.79**, neste ato representada por **Sr. GIOVANI AGNUS DE CARVALHO** CPF nº 091.137.896-00, CI nº MG-266.189.

Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à BR 480, nº 795_, Bairro **CENTRO**, **SAIDA PARA ERECHIM**, CEP **99740-000**, Município de **BARÃO DE COTEGIPE**, UF - **RS**, **C.N.P.J de Nº 03.652.030/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 170/0004449**, neste ato representada por **Sr. OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS,** CPF nº **546.871.796-49**, CI nº **M7544619**.

Empresa **COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA,** estabelecida à **RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO**, nº **08**, Bairro **ITAPUÃ**, CEP **29.101.8000**, Município de **VILA VELHA**, UF - **ES**, C.N.P.J de Nº **36.325.157/0001-34 ,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **081.526.25-3**, neste ato representada por **Sr. MATHEUS MARCOS DE PAULA CARMO,** CPF nº **016.239.786-02**, CI nº **MG 13200-781**.

Empresa **CRISTAL PHARMA LTDA,** estabelecida à **AV. SEVERINO BALLESTEROS RODRIGUES**, nº **387 E 390**, Bairro **RESSACA**, CEP **32.110-005**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de N.º 06.073.848/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.276.803.0090**, neste ato representada por **Sr. DIMAS RAFAEL GOMES,** CPF nº **278.743.706.00**, CI nº **M 705.214**.

Empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** estabelecida à **RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA**, nº **S/N**, Bairro **KM 14**, CEP **13.974-900**, Município de **LINDOIA**, UF - **SP**, **C.N.P.J de Nº44.734.671/0001-51, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 374.007.758.117**, neste ato representada por **Sr. EURICO LARA FILHO,** CPF nº **229.917.946-15**, CI nº **M-1.570.606**.

Empresa **D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORT. E EXPORT. LTDA,** estabelecida à **AVENIDA RIO VERDE**, nº **S/N-QD.44-LT 12 GALPAO 02**, Bairro VILA ROSA, CEP 74.935-851, Município de **APARECIDA DE GOIANIA**, UF - **GO**, **C.N.P.J de Nº 08.076.127/0008-72, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.595083-1**, neste ato representada por **Sr. EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA,** CPF nº 064.149.394-04, CI nº 002.526.230.

Empresa **DROGAFONTE LTDA,** estabelecida à **RUA BARÃO DE BONITO**, nº **408**, Bairro **VARZEA**, CEP **50.740-080**, Município de **RECIFE**, UF - **PE**, **C.N.P.J de N.º 08.778.201/0001-26, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0096822-60**, neste ato representada por **Sra. FERNANDA LONGA DA FONTE,** CPF nº **574.693.181-00**, CI nº **6.442.192**.

Empresa **FARMACONN LTDA,** estabelecida à rua Portugal e castro, nº 590, Bairro Nova Cachoeirinha, CEP 31.250-630, Município de Belo Horizonte, UF -MG, **C.N.P.J de N.º04.159.816/0001-13, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.113.047-0007**, neste ato representada por **Sr. WILSON CARLOS DA SILVA,** CPF nº 579.037.436-00, CI nº MG4118826

Empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, estabelecida à AV. MARGINAL PROJETADA, nº 1652, Bairro ROD. CASTELO BRANCO, CEP 06.460-200, Município de BARUERI, UF - SP, C.N.P.J de Nº 49.324.221/0001-04, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 206.278.216-110, neste ato representada por Sr. ANTONIO CARLOS PEIXOTO CORRÊA, CPF nº 055.477.347-30, CI nº 11.039.812-0.

Empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA,** estabelecida à **RUA PETUNIA**, nº **138**, Bairro **CHACARAS BOA VISTA**, CEP **32.150-200**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de N.º 12.047.164/0001-53, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.608.987-0030**, neste ato representada por **Sr. MARCELO CUNHA MACIEL,** CPF nº **622.973.096-00**, CI nº **M4.088.558**

Empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** estabelecida à **AV. DR. MESSIAS BARROS**, nº **370**, Bairro **DISTRITO INDUSTRIAL MIGUEL LUCCA**, CEP **37.072-003**, Município de **VARGINHA**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 11.735.488/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.571.608-0081**, neste ato representada por **Sr. NIKITA OLIVEIRA SIGIANI,** CPF nº **286.332.536-15**, CI nº **2.353.694**.

Empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, estabelecida à **RUA MITSUGORO TANAKA**, nº **145**, Bairro **CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA**, CEP **85.903-630**, Município de **TOLEDO**, UF - **PR**, C.N.P.J de Nº **73.856.593/0001-66**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **4180632706**, neste ato representada por Sra. **FABIANE CAROLINE BORGES CASTRO**, CPF nº **073.426.376-70**, CI nº **14.562.864**.

Empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** estabelecida à **RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA**, nº **847**, Bairro **PAROLIN**, CEP **80.220-410**, Município de **CURITIBA**, UF - **PR**, C.N.P.J de Nº **81.706.251/0001-98,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **10176046-40**, neste ato representada por **Sra. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN,** CPF nº **457.063.879-15**, CI nº **3.104.120-1**.

Empresa **SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAUDE LTDA,** estabelecida à **PRAÇA GETÚLIO VARGAS**, nº **43**, Bairro **SÃO JOAO BATISTA**, CEP **33.030-020**, Município de **SANTA LUZIA** , UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 11.896.538/0001-42, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0015910650076**, neste ato representada por **Sr. LEONARDO TEXEIRA ALVES DE OLIVEIRA,** CPF nº **318.381.338-60**, CI nº **34.861.118-3**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para • CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **028/2016**, homologado na data de 11/07/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 2.093.602,62 (Dois milhões noventa e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e dois reais)**, referente aos itens, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **028/2016.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar a Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 11 de JULHO de* 2016**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

FABIO GONÇALVES DOS SANTOS
Acacia Comercio de Medicamentos LTDA

NATANAEL PEREIRA
Alfalagos LTDA

GILSON DE SOUZA ROCHA
BH Farma Comercio LTDA

GIOVANI AGNUS DE CARVALHO
BIOHOSP Produtos Hospitalares LTDA

OSWALDO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

MATHEUS MARCOS DE PAULA CARMO
Costa Camargo Com. de P. Hospitalares LTDA

DIMAS RAFAEL GOMES
Cristal Pharma LTDA

EURICO LARA FILHO
Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos LTDA

EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
D-Hosp - Distribuidora Hospitalar Import. e Export. LTDA

FERNANDA LONGA DA FONTE
Drogafonte LTDA

WILSON CARLOS DA SILVA
Farmaconn LTDA

ANTONIO CARLOS PEIXOTO CORRÊA
Fresenius Kabi Brasil LTDA

MARCELO CUNHA MACIEL
Global Hospitalar Importação e Comercio LTDA

NIKITA OLIVEIRA SIGIANI
Medway Log Comercio e Serviços LTDA

FABIANE CAROLINE BORGES CASTRO
Prati, Donaduzzi & Cia LTDA

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Promefarma Representações Comerciais LTDA

LEONARDO TEXEIRA ALVES DE OLIVEIRA
Solumed Dist. de Medicamentos e Prod. Para Saude LTDA

ANEXO DA ATA

BH FARMA COMERCIO LTDA no valor de R$ 67.750,00, FARMACONN LTDA no valor de R$ 194.109,00, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 251.531,90, CRISTAL PHARMA LTDA no valor de R$ 430.500,00, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA no valor de R$ 109.980,00, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA no valor de R$ 146.024,00, ALFALAGOS LTDA no valor de R$ 25.840,30, DROGAFONTE LTDA no valor de R$ 22.397,00, PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA no valor de R$ 137.205,00, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$ 175.183,50, SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAUDE LTD no valor de R$ 198.474,72, GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA no valor de R$ 146.665,20, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 96.433,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA no valor de R$ 41.912,50, MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 2.230,00, COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 6.459,00, D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORT. E EXPORT. LTDA no valor de R$ 40.907,50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
0003	ADENOSINA (TRIFOSFATO) 3 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	800	AMPOLA	6,87	5.496,00
0009	AMPICILINA SÓDICA 1g - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE 3ML	900	FR/AMP	8,28	7.452,00
0014	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA DILUIÇÃO	9.000	FR/AMP	3,00	27.000,00
0028	CLONAZEPAM 2,5mg/ml - SOLUÇÃO ORAL -20ml	5.800	FR	1,34	7.772,00
0038	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AMPOLA	1,35	20.250,00
0040	FENITOINA 100 MG	210.000	COMPR.	0,349	73.290,00
0055	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5 MG	38.000	CPR	0,189	7.182,00
0065	METRONIDAZOL 100 MG / G - GELÉIA - 50 G	2.300	TUBO	2,30	5.290,00
0090	SULFATO FERROSO 125 MG FE / ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	7.500	FR	0,729	5.467,50
0091	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	FR/AMP	9,40	5.640,00
0092	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG - PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FR/AMP	12,84	3.852,00
0093	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	30.000	COMPR.	0,086	2.580,00
0099	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% - GELÉIA-30g	600	TUBO	1,82	1.092,00
0110	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL. INJ.	6.000	AMPOLA	0,47	2.820,00
Total do Fornecedor: 175.183,50					
ALFALAGOS LTDA					
0021	CETOCONAZOL 200 MG	24.000	COMPR.	0,121	2.904,00

0053	HALOPERIDOL 5mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL-1ml	1.200	AMPOLA	0,86	1.032,00
0068	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	450	AMPOLA	1,014	456,30
0071	NISTATINA 25.000UI/g -CREME VAGINAL -60mg	8.000	TUBO	2,681	21.448,00
Total do Fornecedor: 25.840,30					
BH FARMA COMERCIO LTDA					
0035	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	15.000	COMPR.	0,85	12.750,00
0049	GLICLAZIDA 30 MG	90.000	COMPR.	0,25	22.500,00
0074	NORETISTERONA 0,35mg	50.000	COMPR.	0,17	8.500,00
0075	NORTRIPTILINA 50 MG	60.000	CAP	0,40	24.000,00
Total do Fornecedor: 67.750,00					
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
0005	ALTEPLASE 50 MG	35	FR/AMP	1.873,84	65.584,40
0011	AZITROMICINA 500 MG - (IV) INJ.	550	FR/AMP	151,05	83.077,50
0027	CLOMIPRAMINA 25 MG/CP	75.000	COMPR.	0,68	51.000,00
0060	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	140.000	COMPR.	0,13	18.200,00
0062	METILFENIDATO 10 MG	37.000	COMPR.	0,91	33.670,00
Total do Fornecedor: 251.531,90					
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
0007	AMITRIPTILINA 25 MG	900.000	COMPR.	0,029	26.100,00
0019	CEFALEXINA 500 MG	140.000	CAP	0,45	63.000,00
0072	NITROFURANTOINA 100 MG	35.000	COMPR.	0,155	5.425,00
0089	SULFATO FERROSO 12,5 MG FE / 2,5 ML - XAROPE - 60 ML	1.200	FR	1,59	1.908,00
Total do Fornecedor: 96.433,00					
COSTA CAMARGO COM. DE P. HOSPITALARES LTDA					
0031	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ml	30.000	UNID	0,19	5.700,00
0102	ATROPINA 0,25 MG / ML SOL. INJ.	2.300	AMPOLA	0,33	759,00
Total do Fornecedor: 6.459,00					
CRISTAL PHARMA LTDA					
0064	METOPROLOL 50mg	45.000	COMPR.	1,26	56.700,00
0076	OCTREOTIDA 0,5 MG/ML SOL. INJ.	1.400	AMPOLA	267,00	373.800,00
Total do Fornecedor: 430.500,00					
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
0015	BETAMETASONA (DIPROPIONATO+ FOSFATO DISSODICO) 5MG/2MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL -1 ML	6.000	AMPOLA	2,73	16.380,00
0023	CICLOPENTOLATO 10 MG / ML	150	FR	5,98	897,00
0029	CLONAZEPAM 2 M G - COMPRIMIDO	680.000	CPR	0,042	28.560,00
0041	FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.300	AMPOLA	1,33	3.059,00
0043	FENTANILA 0,05mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ml	6.800	FR/AMP	3,04	20.672,00
0069	NALOXONA 0,4 MG / ML	400	AMPOLA	3,34	1.336,00
0077	OMEPRAZOL SÓDICO 40mg / ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM DILUENTE 10ml	8.000	FR/AMP	4,58	36.640,00
0079	PEDITINA 50 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	1.000	AMPOLA	2,15	2.150,00
0084	RISPERIDONA 2mg	270.000	COMPR.	0,119	32.130,00
0095	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -5ml	150	FR	6,70	1.005,00
0096	CLONIDINA 150 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	500	AMPOLA	6,39	3.195,00
Total do Fornecedor: 146.024,00					
D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORT. E EXPORT. LTDA					
0012	BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE AEROSSOL - 200 DOSES	600	FR	34,95	20.970,00
0013	BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE SPRAY NASAL - 100 DOSES	550	FR	36,25	19.937,50
Total do Fornecedor: 40.907,50					
DROGAFONTE LTDA					
0006	AMIODARONA 50mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL -3ml	2.700	AMPOLA	1,44	3.888,00
0020	CEFALOTINA 1 g - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO (IM / IV)	3.800	FR/AMP	2,78	10.564,00
0057	ITRACONAZOL 100 MG	6.000	COMPR.	0,48	2.880,00
0058	IVERMECTINA 6 MG	4.000	COMPR.	0,235	940,00
0063	METOCLOPRAMIDA 10mg	75.000	COMPR.	0,055	4.125,00
Total do Fornecedor: 22.397,00					
FARMACONN LTDA					
0001	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	45.000	COMPR.	0,22	9.900,00
0017	CARBAMAZEPINA 20 mg/ml - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	2.300	FR	5,63	12.949,00
0036	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	4.000		11,875	47.500,00
0037	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG / 0,2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML	3.000		6,60	19.800,00
0039	ESCOPOLAMINA 10 MG	105.000	CPR	0,45	47.250,00
0048	FONDAPARINUX SODICO 2,5 MG (CAIXA COM DUAS SERINGAS PREENCHIDAS)	1.100	CX	26,10	28.710,00
0061	MEDROXIPROGESTERONA 150mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ml	2.800	AMPOLA	10,00	28.000,00
Total do Fornecedor: 194.109,00					
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA					
0004	ÁGUA P/ INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ml	5.000	SIST.FECH	2,20	11.000,00
0030	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	45.000	SIST.FECH	1,60	72.000,00
0050	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO)	5.500	SIST.FECH	2,50	13.750,00
0100	MANITOL 20% SOL. INJ. 250ML	150	FR	4,20	630,00
0101	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ml	7.000	SIST.FECH	1,80	12.600,00
Total do Fornecedor: 109.980,00					
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA					
0025	CLARITROMICINA 500 MG (IV) - PO LIOFILIZADO	7.500	FR/AMP	18,90	141.750,00
0082	RANITIDINA 50mg/2ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ml	12.800	AMPOLA	0,384	4.915,20
Total do Fornecedor: 146.665,20					
MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
0032	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	3.500	UNID	0,20	700,00
0108	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	3.000	UNID	0,51	1.530,00
Total do Fornecedor: 2.230,00					
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
0008	AMOXICILINA 250 MG / 5ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	24.700	FRASCO	1,90	46.930,00
0042	FENOTEROL 0,5 % SOL. INALATÓRIA - FRASCO 20 ML	800	FR	1,90	1.520,00
0052	HALOPERIDOL 2mg/ml - SOLUÇÃO ORAL- 20ml	1.300	FR	2,00	2.600,00
0054	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	2.500.000	COMPR.	0,013	32.500,00
0066	METRONIDAZOL 250 MG / CP	60.000	COMPR.	0,08	4.800,00
0067	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL - TUBO 60 G	1.500	TUBO	3,97	5.955,00
0070	Nistatina Suspensão 100 000 UI/mL fr. c/ 50mL	2.000	BISNAGA	2,05	4.100,00
0083	RISPERIDONA 1mg/ml - SOLUÇÃO ORAL-30ml	300	FR	11,50	3.450,00
0085	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ- ENVELOPE 27,9g	55.000	UNID	0,43	23.650,00
0098	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	13.000	FR	0,90	11.700,00

Total do Fornecedor: 137.205,00					
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA					
0016	CAPTOPRIL 25 MG	1.600.000	COMPR.	0,014	22.400,00
0034	DIPIRONA 500mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ml	50.000	AMPOLA	0,355	17.750,00
0088	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 30g	300	BISNAGA	3,58	1.074,00
0106	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	4.500	COMPR.	0,153	688,50
Total do Fornecedor: 41.912,50					
SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAUDE LTD					
0002	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	980.000	COMPR.	0,016	15.680,00
0010	AZITROMICINA 500 M G	75.000	COMPR.	0,375	28.125,00
0026	CLINDAMICINA 300mg	1.900	COMPR.	0,77	1.463,00
0033	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ml	1.500	UNID	0,219	328,50
0044	FENTANILA 0,05mg/ml - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml	700	AMPOLA	0,909	636,30
0047	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	3.000	COMPR.	0,95	2.850,00
0051	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 M L	45.000	UNID	0,403	18.135,00
0059	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15mg + 0,03mg	230.000	COMPR.	0,028	6.440,00
0073	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	80	AMPOLA	8,549	683,92
0086	SINVASTATINA 10mg	350.000	COMPR.	0,05	17.500,00
0087	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	1.400.000	COMPR.	0,06	84.000,00
0094	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG / ML	5.000	AMPOLA	0,819	4.095,00
0097	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 ML	750	FR	16,99	12.742,50
0104	DIGOXINA 0,25 MG	83.000	COMPR.	0,039	3.237,00
0105	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ.	400	AMPOLA	1,376	550,40
0107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ml	450	AMPOLA	0,518	233,10
0111	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL.INJ.	2.500	AMPOLA	0,71	1.775,00
Total do Fornecedor: 198.474,72					
Total Geral: 2.093.602,62					

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016		**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2016**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		SMS	
OBJETO			
• CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**		
Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.
00001	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPR.	45.000
00002	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMPR.	980.000
00003	ADENOSINA (TRIFOSFATO) 3 MG / ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	AMPOLA	800
00004	ÁGUA P/ INJEÇÃO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML	SIST.FECH	5.000
00005	ALTEPLASE 50 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL COM DILUENTE 50 ML	FR/AMP	35
00006	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -3ML	AMPOLA	2.700
00007	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPR.	900.000
00008	AMOXICILINA 250 MG / 5ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	24.700
00009	AMPICILINA SÓDICA 1G - PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE 3ML	FR/AMP	900
00010	AZITROMICINA 500 M G	COMPR.	75.000
00011	AZITROMICINA 500 MG - (IV) INJ.	FR/AMP	550
00012	BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE AEROSSOL - 200 DOSES	FR	600
00013	BECLOMETASONA 50 MCG / DOSE SPRAY NASAL - 100 DOSES	FR	550
00014	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA DILUIÇÃO	FR/AMP	9.000
00015	BETAMETASONA (DIPROPIONATO+ FOSFATO DISSODICO) 5MG/2MG/ML- SOLUÇAO INJETAVEL -1 ML	AMPOLA	6.000
00016	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR.	1.600.000
00017	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	2.300
00018	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL - 500 GRAMAS	POTE	15
00019	CEFALEXINA 500 MG	CAP	140.000
00020	CEFALOTINA 1 G - PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO (IM / IV)	FR/AMP	3.800
00021	CETOCONAZOL 200 MG	COMPR.	24.000
00022	CICLESONIDA 160MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA PRESSURIZADA 120 DOSES	FR	800
00023	CICLOPENTOLATO 10 MG / ML SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 5 ML	FR	150
00024	CLARITROMICINA 500 MG	COMPR.	11.500
00025	CLARITROMICINA 500 MG (IV) - PO LIOFILIZADO	FR/AMP	7.500
00026	CLINDAMICINA 300MG	COMPR.	1.900
00027	CLOMIPRAMINA 25 MG/ COMPRIMIDO	COMPR.	75.000
00028	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL -20ML	FR	5.800
00029	CLONAZEPAM 2 M G - COMPRIMIDO	CPR	680.000
00030	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	SIST.FECH	45.000
00031	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL- 10ML FLACONETE	UNID	30.000
00032	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML FLACONETE	UNID	3.500
00033	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML FLACONETE	UNID	1.500
00034	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	50.000
00035	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPR.	15.000
00036	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG / 0,4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML		4.000
00037	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG / 0,2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,6 ML		3.000
00038	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	15.000
00039	ESCOPOLAMINA 10 MG	CPR	105.000
00040	FENITOINA 100 MG	COMPR.	210.000
00041	FENITOINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	2.300
00042	FENOTEROL 0,5 % SOL. INALATÓRIA - FRASCO 20 ML	FR	800
00043	FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FR/AMP	6.800
00044	FENTANILA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	700
00045	FLUORESCEÍNA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FR	75
00046	FLUTICASONA, (PROPIONATO) 250 MCG 60 DOSES	FR	170
00047	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	COMPR.	3.000
00048	FONDAPARINUX SODICO 2,5 MG (CAIXA COM DUAS SERINGAS PREENCHIDAS)	CX	1.100
00049	GLICLAZIDA 30MG	COMPR.	90.000
00050	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA FECHADO)	SIST.FECH	5.500
00051	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 M L FLACONETE	UNID	45.000
00052	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL- 20ML	FR	1.300

00053	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL-1ML	AMPOLA	1.200
00054	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPR.	2.500.000
00055	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	38.000
00056	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDOS DE 10 MG	CPR	13.000
00057	ITRACONAZOL 100 MG	COMPR.	6.000
00058	IVERMECTINA 6 MG	COMPR.	4.000
00059	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG	COMPR.	230.000
00060	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPR.	140.000
00061	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMPOLA	2.800
00062	METILFENIDATO 10 MG	COMPR.	37.000
00063	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPR.	75.000
00064	METOPROLOL 50MG	COMPR.	45.000
00065	METRONIDAZOL 100 MG / G - GELEIA - 50 G	TUBO	2.300
00066	METRONIDAZOL 250 MG / CP	COMPR.	60.000
00067	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL - TUBO 60 G + APLICADORES	TUBO	1.500
00068	MIDAZOLAM 5 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	AMPOLA	450
00069	NALOXONA 0,4 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	400
00070	NISTATINA SUSPENSÃO 100 000 UI/ML FR. C/ 50ML	FRASCO	2.000
00071	NISTATINA 25.000UI/G -CREME VAGINAL -60G	TUBO	8.000
00072	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR.	35.000
00073	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	80
00074	NORETISTERONA 0,35MG	COMPR.	50.000
00075	NORTRIPTILINA 50 MG	CAP	60.000
00076	OCTREOTIDA 0,5 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	1.400
00077	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG / ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA COM DILUENTE 10ML	FR/AMP	8.000
00078	OXACILINA SODICA 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	7.000
00079	PEDITINA 50 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	1.000
00080	PIRIDOXINA (CLORIDATO) 40 MG	COMPR.	5.000
00081	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPR.	3.000
00082	RANITIDINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -2ML	AMPOLA	12.800
00083	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL-30ML	FR	300
00084	RISPERIDONA 2MG	COMPR.	270.000
00085	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ- ENVELOPE 27,9G	UNID	55.000
00086	SINVASTATINA 10MG	COMPR.	350.000
00087	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR.	1.400.000
00088	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 30G	BISNAGA	300
00089	SULFATO FERROSO 12,5 MG FE / 2,5 ML - XAROPE - 60 ML	FR	1.200
00090	SULFATO FERROSO 125 MG FE / ML - SOLUÇÃO ORAL - 30 ML	FR	7.500
00091	SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	600
00092	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG - PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	300
00093	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG	COMPR.	30.000
00094	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5.000
00095	TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA -5ML	FR	150
00096	CLONIDINA 150 MCG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	500
00097	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250 ML	FR	750
00098	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FR	13.000
00099	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% - GELÉIA-30G	TUBO	600
00100	MANITOL 20% SOL. INJ. 250ML	FR	150
00101	METRONIDAZOL 0,5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100ML - SISTEMA FECHADO	SIST.FECH	7.000
00102	ATROPINA 0,25 MG / ML SOL. INJ.	AMPOLA	2.300
00103	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	FR/AMP	750
00104	DIGOXINA 0,25 MG	COMPR.	83.000
00105	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOL.INJ.	AMPOLA	400
00106	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR.	4.500
00107	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL -10ML	AMPOLA	450
00108	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML FLACONETE	UNID	3.000
00109	CLORANFENICOL 4MG / ML SOL. OFTALMICA 10 ML	FRASCO	450
00110	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	6.000
00111	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL.INJ.	AMPOLA	2.500

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Os produtos deverão ser de excelente qualidade
02	Os produtos com prazo de validade / garantia quando for o caso, em vigor, a contar da data de entrega
03	Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) Órgão(s) Requisitante(s), conforme cronogramas a serem fornecidos.
04	Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimentos, respeitando os horários de funcionamento dos mesmos, no prazo máximo 10 (dias) dias úteis.
05	Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA
06	O fornecimento será feito em todas as linhas de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE disponíveis no mercado, sejam eles, da classificação comercial de marca protegida (referência), genéricos ou similares
07	Será de responsabilidade da Contratada:
	I) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado;
	II) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto;
	III) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital;
	IV) Substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade;
	V) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
08	No ato da entrega, somente serão aceitos os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE que tenham período superior a 08 (oito) meses para expirar o seu prazo de validade
09	Marca do item cotado
10	Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (Cento e Oitenta) dias
11	Declaro(amos) que os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação
12	Garantia de entrega do objeto licitado, conforme especificado no Edital
13	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar / adquirir apenas parte do objeto contratado
14	**OBS:**
	• *M.P.: Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto nº. 7.713, de 03 de abril de 2012.
	• Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, em cumprimento à Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução nº 2, de 05 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003 e Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006.
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	**FORMA DE PAGAMENTO**

01		A VISTA	EM		DIAS

02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:95DC7D96

